



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 2139/2025 Cód. Verificador: W85O830Y

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 22/09/2025 14:08
Previsão: 22/10/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Administração e Planejamento requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 22 de setembro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2139/2025
Requerimento nº 035/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa para a contratação:

A contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia se faz necessária para atender às demandas técnicas do Departamento de Administração e Planejamento, especialmente no que se refere à elaboração de projetos executivos completos, com todos os elementos exigidos pelas normativas vigentes, bem como à produção da documentação técnica obrigatória para fins de aprovação junto aos órgãos públicos competentes.

O desenvolvimento de projetos dessa natureza exige conhecimento técnico aprofundado, atualização constante em relação às legislações ambientais, domínio sobre normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, além da capacidade de atuar em conformidade com as diretrizes específicas dos órgãos licenciadores e reguladores, tais como secretarias estaduais e agências reguladoras.

Considerando que os projetos legais devem seguir protocolos rígidos para obtenção de licenças, alvarás, aprovações e demais autorizações institucionais, é imprescindível contar com o suporte de uma empresa capacitada, com equipe multidisciplinar habilitada, composta por profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe (CREA/CAU), garantindo segurança técnica e jurídica ao processo.

Além disso, o escopo abrange desde levantamentos preliminares, estudos técnicos, compatibilização de disciplinas, até a entrega dos projetos em formato adequado à execução das obras, incluindo memoriais, cronogramas, ARTs e demais documentos técnicos. Dessa forma, a contratação assegura maior eficiência, agilidade e qualidade no planejamento e execução das ações administrativas vinculadas à infraestrutura física da instituição.

2.2. Inviabilidade operacional do Setor de Engenharia:

O Setor de Engenharia, por meio de seus servidores técnicos (Engenheiros Civis Carlos Eduardo Barszcz e Michel Martinazzo), declara formalmente a **inviabilidade da absorção da elaboração dos projetos e documentação técnica** para obras de engenharia, sem o comprometimento direto das demais atividades em andamento.

A inviabilidade se fundamenta na limitação estrutural do quadro de pessoal e na sobrecarga de trabalho, conforme os seguintes pontos:

2.2.1. Sobrecarga e Volume de Demandas:

- A estrutura atual do Setor de Engenharia opera com um **número reduzido de profissionais**, cuja limitação não acompanha o volume de investimentos recebidos, gerando gargalos.
- Existe uma **demandas contínuas de serviços essenciais** que ocupam integralmente a carga horária dos servidores. Estas incluem:





- Atendimentos presenciais e *on-line* ao público.
 - Análises de projeto (aproximadamente 60 por mês) para Emissão de Alvarás de Construção e Sanitários.
 - Emissões de Certidões de Habite-se.
 - Análises de projetos de parcelamento de solo (unificações, desdobros, desmembramentos).
 - Elaboração e acompanhamento de projetos em andamento.
 - Fiscalizações de obras ativas (ex.: Reurbanização da Avenida Macali, pavimentação São Brás à BR-280), que demandam vistorias técnicas, medições, análise e elaboração de termos aditivos, e tratativas administrativas contínuas.
 - Elaboração de documentações técnicas para licitações iminentes (ex.: CAPS I, UBS Alto São Mateus, Creche, Reforma Ginásio).
- Existem **diversas solicitações prioritárias já pendentes** que não puderam ser atendidas, incluindo: Nova licitação para pavimentação na Linha Itaíba e Sanga Seca, Pavimentação do acesso a Frispar/Baldissareli, Reforma e Ampliação Centro Multiuso, e a Ponte sobre o Rio Marmeleiro. A elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical de diversas ruas, solicitada pelo DEMARTRAN, ainda não pôde ser iniciada.
 - A sobrecarga de tarefas é de conhecimento da Direção do Departamento, e o volume de horas extraordinárias despendidas comprova o esforço dos servidores para dar andamento aos trabalhos. A absorção de novas demandas é inviável sem prejuízo das atividades em curso.

2.2.2. Limitação de Conhecimento Técnico Especializado e Ferramentas:

- O conhecimento tácito da equipe técnica está **concentrado na elaboração de documentação técnica preliminar, documentação orçamentária e fiscalização de obras**.
- A elaboração de **projetos executivos de engenharia**, que envolvem múltiplas disciplinas técnicas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias), não é desenvolvida de forma contínua no setor.
- Essa ausência de prática recorrente **impede a formação de conhecimento tácito**, exigindo sempre consultas, pesquisas e estudos adicionais, o que alonga os prazos de entrega e torna inviável sua absorção.
- Determinados projetos demandam **conhecimentos técnicos especializados** (como fundações, estruturas de concreto armado/pré-moldado, estruturas metálicas) que, em muitos casos, não são abordados de forma aprofundada na formação generalista.
- O setor **não dispõe de licenças ou acesso institucional a softwares técnicos** especializados voltados ao dimensionamento e detalhamento de projetos estruturais, de fundações, instalações hidrossanitárias e elétricas. A falta dessas ferramentas limita a eficiência, agilidade, detalhamento e precisão na produção de documentos técnicos.

2.3. Conclusão:

Diante do exposto, considerando a sobrecarga de atividades, a limitação de equipe, e a exigência de conhecimentos técnicos especializados e ferramentas não disponíveis internamente, a absorção da elaboração dos projetos de engenharia pelo setor comprometeria diretamente as demais atividades em andamento e prazos legais. Por conseguinte, **justifica-se tecnicamente a contratação de empresa ou profissional especializado** para esta finalidade, a fim de resguardar o interesse público e a celeridade do processo.

Assim, justifica-se a contratação como medida indispensável para o adequado atendimento às necessidades operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, contribuindo para a correta condução dos processos administrativos, observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, além de viabilizar a efetiva implementação das políticas públicas previstas.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Concorrência com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Michel Martinazzo.
Carlos Eduardo Barszcz.
Cheila Sirlene Beutler.

A definição do fiscal para cada projeto será no momento da solicitação do Departamento de Administração e Planejamento.

8.2 – Gestor de Contrato:

Gilmar Gehlen.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Gilmar Gehlen
Gestor da Ata de Registro de Preços
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

5

ESTADO DO PARANÁ

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Carlos Eduardo Barszcz
Engenheiro Civil
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 10:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa261e2a8688d6>.





Marmeleiro, 22 de setembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2.1. Justificativa para a contratação:

A contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia se faz necessária para atender às demandas técnicas do Departamento de Administração e Planejamento, especialmente no que se refere à elaboração de projetos executivos completos, com todos os elementos exigidos pelas normativas vigentes, bem como à produção da documentação técnica obrigatória para fins de aprovação junto aos órgãos públicos competentes.

O desenvolvimento de projetos dessa natureza exige conhecimento técnico aprofundado, atualização constante em relação às legislações ambientais, domínio sobre normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, além da capacidade de atuar em conformidade com as diretrizes específicas dos órgãos licenciadores e reguladores, tais como secretarias estaduais e agências reguladoras.

Considerando que os projetos legais devem seguir protocolos rígidos para obtenção de licenças, alvarás, aprovações e demais autorizações institucionais, é imprescindível contar com o suporte de uma empresa capacitada, com equipe multidisciplinar habilitada, composta por profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe (CREA/CAU), garantindo segurança técnica e jurídica ao processo.

Além disso, o escopo abrange desde levantamentos preliminares, estudos técnicos, compatibilização de disciplinas, até a entrega dos projetos em formato adequado à execução das obras, incluindo memoriais, cronogramas, ARTs e demais documentos técnicos. Dessa forma, a contratação assegura maior eficiência, agilidade e qualidade no planejamento e execução das ações administrativas vinculadas à infraestrutura física da instituição.

2.2. Inviabilidade operacional do Setor de Engenharia:

O Setor de Engenharia, por meio de seus servidores técnicos (Engenheiros Civis Carlos Eduardo Barszcz e Michel Martinazzo), declara formalmente a **inviabilidade da absorção da elaboração dos projetos e documentação técnica** para obras de engenharia, sem o comprometimento direto das demais atividades em andamento.

A inviabilidade se fundamenta na limitação estrutural do quadro de pessoal e na sobrecarga de trabalho, conforme os seguintes pontos:





2.2.1. Sobrecarga e Volume de Demandas:

- A estrutura atual do Setor de Engenharia opera com um **número reduzido de profissionais**, cuja limitação não acompanha o volume de investimentos recebidos, gerando gargalos.
- Existe uma **demanda contínua de serviços essenciais** que ocupam integralmente a carga horária dos servidores. Estas incluem:
 - Atendimentos presenciais e *on-line* ao público.
 - Análises de projeto (aproximadamente 60 por mês) para Emissão de Alvarás de Construção e Sanitários.
 - Emissões de Certidões de Habite-se.
 - Análises de projetos de parcelamento de solo (unificações, desdobros, desmembramentos).
 - Elaboração e acompanhamento de projetos em andamento.
 - Fiscalizações de obras ativas (ex.: Reurbanização da Avenida Macali, pavimentação São Brás à BR-280), que demandam vistorias técnicas, medições, análise e elaboração de termos aditivos, e tratativas administrativas contínuas.
 - Elaboração de documentações técnicas para licitações iminentes (ex.: CAPS I, UBS Alto São Mateus, Creche, Reforma Ginásio).
- Existem **diversas solicitações prioritárias já pendentes** que não puderam ser atendidas, incluindo: Nova licitação para pavimentação na Linha Itaíba e Sanga Seca, Pavimentação do acesso a Frispar/Baldissareli, Reforma e Ampliação Centro Multiuso, e a Ponte sobre o Rio Marmeleiro. A elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical de diversas ruas, solicitada pelo DEMARTRAN, ainda não pôde ser iniciada.
- A sobrecarga de tarefas é de conhecimento da Direção do Departamento, e o volume de horas extraordinárias despendidas comprova o esforço dos servidores para dar andamento aos trabalhos. A absorção de novas demandas é inviável sem prejuízo das atividades em curso.

2.2.2. Limitação de Conhecimento Técnico Especializado e Ferramentas

- O conhecimento tácito da equipe técnica está **concentrado na elaboração de documentação técnica preliminar, documentação orçamentária e fiscalização de obras**.
- A elaboração de **projetos executivos de engenharia**, que envolvem múltiplas disciplinas técnicas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias), não é desenvolvida de forma contínua no setor.
- Essa ausência de prática recorrente **impede a formação de conhecimento tácito**, exigindo sempre consultas, pesquisas e estudos adicionais, o que alonga os prazos de entrega e torna inviável sua absorção.
- Determinados projetos demandam **conhecimentos técnicos especializados** (como fundações, estruturas de concreto armado/pré-moldado, estruturas metálicas) que, em muitos casos, não são abordados de forma aprofundada na formação generalista.
- O setor **não dispõe de licenças ou acesso institucional a softwares técnicos** especializados voltados ao dimensionamento e detalhamento de projetos estruturais, de fundações, instalações hidrossanitárias e elétricas. A falta dessas ferramentas limita a eficiência, agilidade, detalhamento e precisão na produção de documentos técnicos.

2.3. Conclusão:

Diante do exposto, considerando a sobrecarga de atividades, a limitação de equipe, e a exigência de conhecimentos técnicos especializados e ferramentas não disponíveis internamente, a absorção da elaboração dos projetos de engenharia pelo setor comprometeria diretamente as demais atividades em andamento e prazos legais. Por conseguinte, **justifica-se tecnicamente a contratação de empresa ou profissional especializado** para esta finalidade, a fim de resguardar o interesse público e a celeridade do processo.





Assim, justifica-se a contratação como medida indispensável para o adequado atendimento às necessidades operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, contribuindo para a correta condução dos processos administrativos, observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, além de viabilizar a efetiva implementação das políticas públicas previstas.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O foco desse processo licitatório é direcionado para a prestação de serviços de engenharia e arquitetura na elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de prédios públicos, visando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e conforto dos usuários.

A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que os serviços de elaboração de projetos são inerentes a qualquer tipo de edificação, sendo amplamente disponíveis no mercado. A elaboração de projetos tem necessariamente responsabilidade técnica assumida por profissional habilitado, bem como as técnicas contratadas são de conhecimento geral e possuem muitas características de fácil descrição e compreensão, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 37, § 2º ainda expõe que:

§ 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)... atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Conforme estabelecido acima, verifica-se que a alínea “a” inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

Bem como a Lei 14.133/2021 em seu inciso “I”, do § 1º, do art. 36:

Art. 36 O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

A Lei expõe que deverá ser preferencialmente empregado o critério de julgamento de técnica e preço para serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, porém, no caso particular apresentado neste estudo, trata-se de contratação visando o registro de preços para elaboração de projetos conforme as necessidades da administração de acordo com a liberação de recursos para e execução de obras por parte do governo do estado, ou em casos pontuais levantados pela administração, de forma que não há previsibilidade do quantitativo do objeto contratado que será utilizado no decorrer da vigência da contratação, sendo imprudente por parte da Administração a formalização de contratação se





comprometendo com a execução de um determinado quantitativo do objeto. Desta forma a Administração Municipal optou pela adesão ao Sistema de Registro de Preços, por meio de Concorrência Eletrônica, com base nos documentos e justificativas acostadas nos autos do processo.

Sendo assim como existe previsão legal, com base no valor da contratação por lote e entende-se como justificável, a pretendida contratação será por **Concorrência pelo Sistema de Registro de Preços**, sob o critério de julgamento de **Menor Preço por Lote/Grupo**.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DA EMPRESA LICITANTE, e comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, e comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado, e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

Declaração indicando o nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), o(s) qual(is) comandará(ão) a execução dos serviços. O profissional indicado deverá ser o mesmo que consta nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas.

Durante a execução contratual, será admitida a substituição do(s) profissional(is) indicado(s) por profissionais de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Nos termos do §12º do art. 67 da Lei n.º 14.133, de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Poderá(ão) ser apresentado(s) o(s) mesmo(s) atestado(s) de capacidade técnica para a comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional, desde que contenham, expressamente, a vinculação tanto com a empresa licitante quanto com o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s).





As empresas licitantes que estejam concorrendo ao processo licitatório, deverão obrigatoriamente, ter no escopo de seu contrato social as atividades profissionais de engenharia e/ou arquitetura para a(s) qual(is) pretende concorrer neste certame.

Será de total responsabilidade da empresa prestadora do serviço, e será prestado por profissional técnico habilitado, a apresentação de ensaios tecnológicos que comprovem a qualidade dos serviços executados e conforme especificações técnicas e exigências normativas.

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Lote/Grupo 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1.500	m ²	Levantamento Cadastral (<i>as built</i>)
2	3.000	m ²	Projeto Arquitetônico
3	3.000	m ²	Projeto Estrutural - Supraestrutura
4	3.000	m ²	Projeto de Fundações
5	3.000	m ²	Projeto de Instalações Elétricas
6	3.000	m ²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
7	3.000	m ²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização)
8	3.000	m ²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial)
9	3.500	m ²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio
10	4.000	m ²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura
11	1.500	m ²	Projeto de Climatização
12	1.500	m ²	Projeto de Paisagismo
13	3.500	m ²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas

Lote/Grupo 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
14	1.500	m ²	Levantamento Cadastral (<i>as built</i>)
15	3.000	m ²	Projeto Arquitetônico [BIM]





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16	3.000	m²	Projeto Estrutural - Supraestrutura [BIM]
17	3.000	m²	Projeto de Fundações [BIM]
18	3.000	m²	Projeto de Instalações Elétricas [BIM]
19	3.000	m²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) [BIM]
20	3.000	m²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) [BIM]
21	3.000	m²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) [BIM]
22	3.500	m²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]
23	4.000	m²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]
24	1.500	m²	Projeto de Climatização [BIM]
25	1.500	m²	Projeto de Paisagismo [BIM]
26	3.500	m²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas

A estimativa de quantidade foi baseada no planejamento de obras que o município pretende executar nos próximos 12 (doze) meses.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de **R\$ 613.715,00** (seiscentos e treze mil e setecentos e quinze reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em breve levantamento de mercado, e em consulta aos portais em sítio eletrônico dos conselhos de classe CREA e CAU, constatou-se a existência de diversas empresas atuantes no ramo de engenharia e arquitetura sendo consideradas potenciais prestadoras dos serviços objeto deste estudo, ficando evidente que é viável a contratação por meio de Concorrência como define o Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 no que tange a serviços de engenharia.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente documento tem como objetivo levantar a viabilidade para a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para levantamento cadastral, elaboração de projetos executivos, orçamento, e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos reguladores e financiadores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

A solução contempla dois lotes/grupos, sendo LOTE/GRUPO 01 para elaboração de projetos sem adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM - Building Information Modeling), LOTE/GRUPO 02 para elaboração de projetos com a adoção da Modelagem BIM como metodologia obrigatória para o desenvolvimento de todos os projetos.

A utilização do BIM é requisito obrigatório de alguns órgãos financiadores e, em projetos de maior complexidade, permitirá ganhos significativos de precisão e compatibilidade entre disciplinas (arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, prevenção de incêndio, entre outras), redução de retrabalhos e melhor controle técnico e financeiro das futuras obras públicas a serem executadas pelo Município.

A empresa contratada deverá fornecer todos os produtos técnicos exigidos para cada tipo de demanda, conforme a legislação vigente e as normas técnicas da ABNT.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, a presente contratação representa uma solução abrangente, estratégica e tecnicamente qualificada, que viabilizará o atendimento pleno e ágil das demandas de infraestrutura e planejamento urbano, garantindo qualidade, legalidade e efetividade na execução das políticas públicas municipais.

8.1. DIRETRIZES GERAIS DE PROJETOS:

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas de obra, e atendendo as seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) Atender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, priorizando espaços e ambientes adequados aos propósitos determinados;
- b) Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;
- c) Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento as condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, os usos de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- d) Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas a coleta seletiva de lixo;
- e) Adotar soluções construtivas racionais, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- f) Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- g) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- h) Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2024, a NBR 9050/2020 e demais normas da ABNT;
- i) Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- j) Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- k) Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis;
- l) Incluir na planilha orçamentária, bem como em caderno de especificações, a infraestrutura para os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, ar condicionado central ou do tipo split, entre outros de modo a possibilitar a perfeita instalação e manutenção dos mesmos;
- m) Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janela e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes de forma a evitar refazimento de serviços;
- n) Adotar sempre as seguintes condutas: compatibilização com os diversos projetos envolvidos, utilização de materiais e métodos construtivos compatíveis com as características regionais e demais partes da obra, facilidade de manutenção, padrão de qualidade e vida útil desejada;
- o) As soluções técnicas apresentadas, estudadas e adotadas deverão estar integradas com o entorno, considerando a sua situação atual e as possíveis intervenções futuras, em todos os projetos;
- p) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos dos empreendimentos e às condições do local de implantação;
- q) Os projetos de passeios públicos devem prever soluções que atendam a legislação que dispõe sobre o universo do ambiente urbano, conforme Lei Federal nº 10.048/2000, Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/2004, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 9050/2020, NBR 16537/2016 e demais normas da ABNT pertinentes, e ao Plano Diretor Municipal de Marmeleiro;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- r) Os projetos devem ter compatibilidade com a legislação municipal, estadual e federal de preservação ambiental, de tombamento e de preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico da área de intervenção e seu respectivo entorno (quando couber);
- s) Para o desenvolvimento dos projetos listados nesse Termo de Referência, a contratada deverá considerar as condições topográficas existentes em cada local, utilizando soluções técnicas capazes de subsidiar a elaboração dos mesmos;
- t) A contratada responderá sobre garantias de funcionamento e estabilidade da obra nos termos do código civil e demais normas pertinentes;
- u) A concepção para os diversos projetos e a execução dos serviços afins, por parte da contratada deverá primar pela fidelidade das informações, pela qualidade e racionalidade técnica, evitando-se o desperdício com super dimensionamentos e/ou ensejo de fornecimento de dados com vícios técnicos às licitantes durante o processo de licitação e posterior execução da obra;
- v) Quando o projeto necessita aprovação junto à outros órgãos (COPEL, SANEPAR, REGIONAL DE SAÚDE, IAT, DER, DNIT, etc.), no que diz respeito ao formato, apresentação e tipos de detalhamentos dos relatórios e projetos, em todas as fases, deve seguir as orientações constantes na documentação técnica disponível pelo órgão a qual será submetida a aprovação;
- w) Conforme o tipo de projeto de engenharia e a fase na qual ele se encontra, é imprescindível a troca de informações sobre o andamento do processo e reuniões de alinhamento para decisões relativas ao projeto;
- x) É fundamental destacar que cada órgão responsável pelo repasse de recursos financeiros possui uma lista específica de requisitos e projetos, variando conforme o tipo e a dimensão da obra a ser executada. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma que a empresa contratada possa contemplar projetos para recursos oriundos de qualquer entidade;
- y) Nas pranchas, o tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetados pelo fator de escala do desenho;
- z) As representações gráficas devem ter escala adequada, e conter a quantidade de desenhos necessários à completa compreensão, com o máximo de detalhamento possível dos serviços a serem executados.

8.1.1. Coordenação de Projetos:

Sempre que o escopo de cada contratação específica envolver duas ou mais disciplinas de estudos e projetos, a execução dos serviços deverá ser coordenada e supervisionada por um gerente de projeto, indicado pela CONTRATADA, com experiência comprovada no gerenciamento de projetos, e na aplicação da tecnologia BIM quando for o caso, que será responsável por garantir o cumprimento das obrigações e prazos assumidas na futura contratação, como também por promover a compatibilização técnica entre os estudos e projetos das disciplinas envolvidas no escopo contratual e fazer cumprir as determinações da fiscalização.

São atribuições do Gerente de Projetos:

- a) coordenar e supervisionar os trabalhos técnicos de levantamentos e desenvolvimentos das soluções propostas, atuando como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no trabalho, sempre no sentido de garantir a perfeita integração, compatibilidade e adequação dos projetos das diversas disciplinas;
- b) promover e participar de reuniões periódicas tanto entre a equipe de projetistas como desta com a Fiscalização;
- c) informar sobre necessidade e datas de eventuais acessos físicos de profissionais aos prédios públicos;
- d) zelar pelo total cumprimento dos prazos prefixados, bem como pela observância integral de todas as etapas e critérios técnicos previstos;
- e) Discussão e aprovação dos projetos junto ao Município nas reuniões a serem realizadas durante o desenvolvimento;
- f) Compatibilização dos projetos entre as diversas especialidades e avaliação das interferências entre os mesmos;
- g) Controle de padronização dos desenhos e da documentação técnica;
- h) Revisão dos projetos antes da entrega de cada etapa;





- i) Gerenciamento, organização, nomenclatura e atualização de todos os arquivos editáveis (DWG, RVT, IFC etc.) e não editáveis (PDF, DWF, etc.), salvos em pastas online, disponíveis a toda equipe de profissionais e à fiscalização;
- j) realizar outras atribuições que visem garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.2. Equipe Técnica de Execução:

A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com formação e experiência em arquitetura e urbanismo, bem como nas diversas engenharias compatíveis com as disciplinas técnicas de estudos e projetos contratadas, observada a legislação de regulação profissional vigente.

Os profissionais da equipe técnica de projeto deverão fazer parte do quadro de pessoal da empresa contratada, ou serem parceiros/prestadores de serviços contratados em relação a certo e determinado escopo, sempre com adequada formação profissional e experiência em trabalhos técnicos anteriores compatíveis com o objeto de cada contratação, comprovadas mediante certidões de acervo técnico emitidos regularmente pelo conselho profissional competente e segundo parâmetros fixados no Edital e seus anexos.

8.1.3. Da Produção na Plataforma BIM (Building Information Modeling):

Para o Lote/Grupo 02, todas as etapas deverão obrigatoriamente ser desenvolvidas tridimensionalmente pelo sistema Building Information Modeling – BIM (Modelagem de Informação da Construção).

Todos os arquivos do template BIM, a serem elaborados pela Contratada, devem conter as definições das entidades do projeto (elementos, componentes e objetos), anotações e todos os demais elementos e requisitos necessários para a composição do projeto, de acordo com cada disciplina.

O *template* BIM usado pela empresa está sujeito à aprovação da fiscalização. Modificações nele podem ser exigidas pelos fiscais durante a produção dos projetos, conforme a necessidade do órgão. A criação dos arquivos em formato BIM deverá seguir as recomendações da NBR 15965 em todos os aspectos.

Todos os elementos tridimensionais necessários para a elaboração do projeto arquitetônico, cujo bloco ou família não seja fornecido pelo fabricante, deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela Contratada, programados de forma a facilitar a edição futura dos diversos parâmetros pertinentes, possuindo características físicas fidedignas com o objeto a ser criado, como dimensões, materiais, cor, textura etc.

Durante o desenvolvimento do projeto, a contratante poderá exigir a inclusão de novos parâmetros, conforme julgar necessário para melhor identificação, quantificação e edição dos objetos de projeto.

Se for preciso, a Contratada deverá criar parâmetros (atributos) adicionais para classificar os elementos e materiais do projeto.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em sistema BIM (Building Information Modeling), posteriormente convertidos em formato DWG/ PDF/ DWF e entregues para análise da fiscalização. Os formatos RVT/ IFC também devem ser integralmente entregues, devidamente organizados e nomeados de forma ordenada. Outras extensões de arquivo que a Contratada tenha trabalhado deverão ser igualmente entregues em seu formato nativo e IFC.

Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, por meio da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo tridimensional central. Esta modelagem deverá estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares.

Os projetos a serem entregues deverão possuir possibilidade de edição de modo possibilitar a alimentação do "como construído".

Os arquivos BIM (Lote/Grupo 02) convertidos em formato CAD (DWG), ou os elaborados diretamente nesse formato (Lote/Grupo 01), deverão ser entregues obedecendo:

- a) Layers específicos para cada área ou tipo de objeto, possibilitando a verificação do desenho e a devida compatibilização entre todos os projetos. Sobre este item, a Fiscalização poderá exigir ajustes e modificações no sistema de nomenclatura de layers do formato DWG entregue pela empresa, entre outras adequações.





- b) Unidade configurada para todos os arquivos CAD em metros, metros quadrados, metros cúbicos e graus decimais.
- c) As pranchas em DWG devem ser organizadas individualmente em cada layout do arquivo. A coordenada de origem dos desenhos deve ser mantida em todos os pavimentos.
- d) Um arquivo CTB compatível com a correta impressão deve ser entregue em conjunto, de tal modo que a Administração possa, no futuro, editar e imprimir os desenhos DWG, sem a obrigatoriedade de uso dos arquivos BIM.
- e) Outras exigências relativas ao formato de entrega poderão ser realizadas pela fiscalização visando facilitar a leitura e interpretação do produto.
- f) Todas as pranchas de desenho, sejam elas originadas do modelo tridimensional ou importadas em CAD, deverão ser geradas pelas folhas correspondentes no arquivo BIM.

8.1.4. Da compatibilização dos projetos:

Os projetos complementares deverão ter, entre seus objetivos básicos, o de COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos, funcionais e de eficiência energética, visando à facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos. O processo de compatibilização deve ocorrer desde o início dos serviços, devendo compor todas as etapas.

As pranchas deverão ser elaboradas de acordo com as dimensões padronizadas pela NBR 10068 – Folha de Desenho – Layout e Dimensões.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da empresa executora e nome da contratante, ambos com CNPJ;
- Tipo de projeto, conteúdo e numeração da prancha, e área do projeto;
- Data da elaboração, e da revisão também quando for o caso;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura;
- Número da ART emitida e do contrato de prestação de serviços.

8.1.5. Aprovação dos Órgão Externos Fiscalizadores:

A obtenção das referidas aprovações ficará sob a responsabilidade conjunta da contratante e da contratada, cabendo à contratante gerenciar os protocolos e à contratada providenciar toda documentação técnica exigida, e à realizar todos os ajustes que lhe sejam demandados pelos órgãos em que os projetos forem submetidos, até a legalização definitiva dos mesmos.

No caso de um determinado projeto ter sido reprovado pelo Órgão Externo, a contratada deverá informar ao contratante, no prazo máximo de (02) dois dias úteis, sobre a referida reprovação, bem assim, deverá se abster de emitir a cobrança referente aquela etapa que esteja em andamento sob pena de ser configurada sua má-fé.

Tendo ciência da reprovação do projeto pelo Órgão Externo ao qual o mesmo foi submetido, deverá a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apresentar o planejamento de ajuste do projeto que deverá informar, minimamente, a descrição do conteúdo que será ajustado e a atualização do cronograma do projeto considerando este ajuste.

A Contratada deverá entregar, às suas custas, toda e qualquer documentação, mesmo que não tenha sido explicitamente citada no escopo dos projetos contratados, mas que sejam intrinsecamente necessárias as suas aprovações junto aos órgãos públicos competentes e concessionárias, ou seja compondo o custo unitário do item explícito em planilha, entregando sempre uma cópia física da via aprovada ao Município e outra digital em PDF.

O prazo destinado à conclusão poderá ser prorrogado caso os Órgãos Externos Fiscalizadores necessitem de tempo maior que o previsto neste ETP para finalizar as suas análises. Neste sentido, caso a contratada necessite de um período mais longo para aprovação, deve formalizar tal pedido à fiscalização, que analisará o pleito.





8.1.6. Cessão de direitos autorais:

Os profissionais autores e co-autores dos estudos e projetos técnicos contratados cederão todos os direitos patrimoniais a eles relativos à Administração Pública contratante, ficando livremente disponíveis para futuras utilizações e alterações sem necessidade de prévia autorização de cada autor, nos termos fixados no art. 93 da Lei 14.133, de 2021.

Os autores e co-autores de estudos e projetos deverão apresentar, juntamente com os trabalhos técnicos realizados, declaração expressa de cessão dos direitos patrimoniais respectivos.

Dessa forma, nos casos em que os projetos contratados precisem ser alterados em função de necessidades supervenientes da Administração, depois de encerrado o prazo de vigência do contrato, a contratada concorda que as alterações poderão ser realizadas por profissionais distintos daqueles autores dos projetos, mediante novo Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando as alterações realizadas.

8.2. ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

A elaboração obedecerá às etapas a seguir:

8.2.1. Primeira etapa:

I. Fornecimento de Diretrizes

- a) **arquitetônicas** - o município irá fornecer o levantamento topográfico, a consulta prévia, emitida no setor de engenharia, contendo as diretrizes constantes no zoneamento do imóvel selecionado para o projeto, e o programa de necessidades* para o projeto em questão, assinado pelo diretor do departamento interessado no projeto.

**O programa de necessidades servirá para orientar o projetista no desenvolvimento inicial do projeto, e deve indicar características básicas do empreendimento, tais como: fim que se destina, dimensões pretendidas, tipo de cobertura, acessos, padrão de acabamento pretendido, equipamentos e mobiliários a serem utilizados que influenciem na modelagem dos ambientes, entre outras características julgadas relevantes. É dever da Contratada solicitar informações julgadas necessárias que não tenham sido repassadas.*

- b) **para projetos complementares** - ao autorizar a elaboração dos projetos complementares, o município deverá indicar quais são as necessidades específicas, fornecer os estudos que se fizerem necessários para embasamento dos projetos, como sondagem e percolação por exemplo, bem como as plantas arquitetônicas existentes em caso de não terem sido elaboradas pela própria contratada.

É dever da empresa contratada conhecer e cumprir integralmente a legislação vigente nas esferas municipal, estadual e federal, que rege a concepção, elaboração e aprovação de projetos de obras. Isso inclui, ainda, a observância das diretrizes e normativas específicas exigidas para o adequado enquadramento em programas públicos que viabilizam o repasse de recursos financeiros por órgãos ou entidades externos.

II. Entrega da versão preliminar

- a) **projeto arquitetônico** - o projetista irá elaborar a versão preliminar do projeto arquitetônico de construção ou reforma, com base nas informações fornecidas, e apresentará o mesmo para análise do Contratante, onde o Departamento interessado irá avaliar se o projeto atende as expectativas, e o setor de engenharia verificará o cumprimento das diretrizes básicas. Nesse momento o Departamento poderá solicitar ajustes no projeto caso julgar necessário, e também emitir diretrizes a serem seguidas





na elaboração do projeto executivo - por exemplo, especificações não mencionadas no programa de necessidades, como tipos de esquadrias, maçanetas, louças, acabamentos, etc.

b) **projetos complementares** - o mesmo procedimento será adotado para os projetos complementares, porém a versão preliminar poderá ser composta de pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas. Será apresentado ao município a solução pretendida para análise e concordância. Nesse momento a empresa deverá também fazer todos os questionamentos que necessitam tomada de decisão do Contratante, para que o projeto seja desenvolvido alinhado com as pretensões do Município.

8.2.2. Segunda Etapa:

I. **Projeto arquitetônico executivo (versão final) e/ou projetos complementares** - o projetista apresentará os projetos solicitados em versão executiva, para avaliação do setor de engenharia e departamento solicitante. Nesta etapa é essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes. Também deverá fornecer de forma clara e objetiva informações acerca dos protocolos de aprovações e licenciamentos em órgãos ou entes externos. Será emitido parecer assinado por ambos declarando a aceitação ou não dos projetos, e as respectivas motivações. No parecer poderão ser solicitadas correções, complementos, ou levantados questionamentos sobre material entregue.

8.2.3. Terceira Etapa:

- I. **Apresentação do Orçamento Detalhado** - após a aceitação do projeto executivo, deverá ser concluído e entregue a versão final de todos os documentos que compõem o orçamento detalhado. Não há impeditivo de que seja elaborado concomitantemente ao projeto executivo, porém deverá ser ajustado conforme versão final dos projetos.
- II. **Apresentação das licenças e aprovações de órgãos externos (IAT, Copel, Sanepar, Vigilância Sanitária, Bombeiros, etc.) e/ou do ente repassador do recurso.**

8.3. ESPECIFICAÇÕES DE CADA DISCIPLINA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA A SER CONTRATADA:

8.3.1. Levantamento Cadastral (*as built*):

São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos cadastrais in loco do como construído (*as built*), e de atualização dos projetos arquitetônicos, fornecendo todos os elementos gráficos e detalhamentos dos projetos arquitetônicos das edificações com a finalidade de permitir intervenções futuras e a elaboração de projetos de reforma, ampliação, recuperação ou modernização arquitetônica e dos demais projetos complementares de engenharia pertinentes.

Os serviços técnicos especializado de levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetônicos, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) fornecimento dos equipamentos e pessoal técnico necessário, habilitado e em quantidade adequada para execução dos serviços in loco, inclusive escadas, andaimes/fachadeiros, EPIs, etc.;
- b) realização de inspeção geral de todos os ambientes das edificações, inclusive com registro fotográfico, de forma a obter uma adequada compreensão da situação, como também documentar os elementos dos estudos técnicos preliminares para a elaboração dos diversos projetos técnicos que envolvem o escopo contratual;





- c) levantamento e digitalização de projetos de arquitetura existentes da edificação para fins de base para início dos trabalhos;
- d) realização dos levantamentos físicos, in loco, a partir do planejamento e cronograma previamente apresentado à Equipe de Fiscalização;
- e) conversão dos levantamentos realizados em projetos arquitetônicos atualizados, inclusive contendo todos os detalhes, desenhos e plantas exigidas para projetos executivos de arquitetura;
- f) apresentação preliminar dos trabalhos realizados em arquivos CAD para fins de análise e aprovação da Equipe de Fiscalização;
- g) fornecer os arquivos finais editáveis e livres, contendo os detalhes, desenhos e plantas, bem como memoriais e especificações e quantidades dos elementos de acabamento dos diversos ambientes;
- h) observar todas as normas técnicas vigentes em relação aos serviços de levantamento cadastral e de projetos arquitetônicos.

Medição: por área do ambiente/imóvel a levantar.

8.3.2. Projeto Arquitetônico:

a) Versão Preliminar (primeira etapa):

Atendendo às diretrizes repassadas, às normas técnicas e à legislação vigente, deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e todos os elementos necessários à precisa caracterização da obra, que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Deve ser composto por:

- Planta de localização;
- Planta de implantação e cobertura;
- Volumetria 3D;
- Plantas baixas, cortes e elevações;
- Memorial descritivo básico, informando todas as características da obra previstas, e descritivo resumido das especificações de materiais e acabamentos.

b) Versão Final (segunda etapa):

Configuração detalhada da solução final de arquitetura projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada.

Deve apresentar:

- Planta de Localização;
- Planta de Implantação e Cobertura, inclusive com paisagismo básico, detalhes de acessos, estacionamentos, níveis, muros, elementos externos oriundos de outros projetos;
- Planta Baixa detalhada (poderá ser exigido separadamente a planta de layout), acompanhada de:
 - Planta de Acabamentos (pisos, paredes e teto) e paginação;
 - Detalhamento e quadro de esquadrias;
 - Detalhamento de acessibilidade;
 - Detalhamento de impermeabilizações.
- Plantas de Cortes e Elevações detalhados (tantos quanto forem necessários para o completo entendimento do projeto);
- Maquete Eletrônica;





- Memorial descritivo detalhado, contendo inclusive as regras para execução dos serviços;
- Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

8.3.3. Projeto de Estrutura (Superestrutura):

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de estruturas de concreto armado para edificações públicas em geral, ou mesmo a recuperação estrutural, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos construtivos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projeto de estrutura (superestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias de projeto consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

Será composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida pelo contratante, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos estruturais e estruturantes da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de estruturais e estruturantes construtivos;
- c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de estruturais e estruturantes, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;
- d) plantas de armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução;
- f) detalhes de eventuais passagens de tubulações/duos em lajes, vigas e pilares (se houver); esses pontos devem estar indicados no respectivo projeto que desenvolveu as tubulações;
- g) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas;
- h) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças estruturais e estruturantes;
- i) memorial descritivo detalhado, com especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos estruturais e estruturantes da obra;
- j) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

8.3.4. Projeto de Fundações (Infraestrutura):

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de fundações para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projetos de fundações (infraestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas de projeto consolidadas, que deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos de fundação da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de fundação;





- c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de fundação, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;
- d) plantas armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução; e,
- f) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de fundação;
- g) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças de fundação;
- h) memorial descritivo detalhado, com especificação do sistema e métodos construtivos dos elementos de fundação;
- i) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

8.3.5. Projeto de Instalações Elétricas Prediais:

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações elétricos prediais, para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, da COPEL, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras (quando for o caso):

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema de instalações elétricas prediais da solução final proposta, incluindo grupo gerador, contendo indicação da localização de quadros, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc.), pontos de força, interruptores, circuitos, entre outros;
- b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema;
- c) planta de instalações elétricas das áreas externas contíguas da edificação;
- d) plantas, alocação e detalhes de equipamentos de estabilização e continuidade da rede tais como nobreaks, estabilizadores, geradores, entre outros;
- e) plantas de detalhes e esquemas quadros e dispositivos de proteção/comando de circuitos, bem como com os diagramas unifilar;
- f) quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução;
- g) planta de alimentação e interligação com a subestação abaixadora de tensão e/ou de ligação direta com a rede pública da concessionária;
- h) planta de construção, modernização ou ampliação de subestação abaixadora de tensão para fins de interligação do sistema predial de instalações elétricas;
- i) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos, componentes, quadros, transformador(es), grupo-gerador(es), entre outros;
- j) indicar possíveis pontos de passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares, e outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada;
- k) detalhes e diagramas unifilares geral e específicos de toda a instalação e cada quadro;
- l) memórias de cálculos e indicação das cargas, dimensionamentos de circuitos, proteções, entre outros;
- m) memorial descritivo detalhado, com especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos da rede de instalações elétricas;
- n) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

8.3.6. Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):





São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) Planta com detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos;
- b) Detalhes de esquemas verticais;
- c) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos;
- d) Memorial descritivo detalhado, com dimensionamento baseado na norma técnica aplicável, especificações dos componentes e métodos construtivos dos elementos do sistema;
- e) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área construída do imóvel.

8.3.7. Projeto de Cabeamento Estruturado (lógica, CFTV, alarme, controle de acesso, sonorização):

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede estruturada de telefonia (voz), lógica (dados), circuito fechado de televisão (CFTV), controles de acesso e alarmes para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada lógica, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) plantas com detalhes de locação e implantação do sistema de instalações de rede estruturada a partir das necessidades da obra em questão, contendo indicação da localização de racks, quadros, ativos de rede, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc.), pontos de rede, entre outros;
- b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema de rede estruturada projetado;
- c) planta de instalações de rede para atender pontos das áreas externas contíguas da edificação;
- d) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, câmeras, sensores, controladores e outros equipamentos ativos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;
- e) arranjos, detalhes e configurações de centrais de monitoramento e automação;
- f) esquemas de ligações dos equipamentos a fontes de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz;
- g) especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos de rede e de telefonia IP que permitam a plena utilização da banda passante da rede (caso indicada); como exemplo dos elementos que deverão ser especificados, podemos citar: *switches*; *gatekeepers*; fibras óticas; cabos de pares trançados; placas de rede para servidores com suporte a infraestrutura;
- h) quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução;
- i) planta de interligação com a rede/entrada pública da concessionária;
- j) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede de lógica e voz projetada;





- k) memorial descritivo completo, com detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos das instalações de rede estruturada;
- l) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

8.3.8. Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água, esgoto, pluvial):

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede hidráulicas, sanitárias e drenagem de águas pluviais para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, as diretrizes da SANEPAR, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras (se for o caso).

- a) Plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações de hidrossanitárias e de drenagem, contendo indicação da localização de tubulações, prumadas, pontos hidráulicos e sanitários, esquemas verticais, equipamentos sanitários, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada, inclusive com plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças sanitárias e hidráulicas (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.);
- b) Plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado, considerando todos os ambientes internos e externos que demandem instalações hidráulicas e/ou sanitárias (banheiros, cozinhas, copas, salas especiais, áreas molhadas em geral, jardins, etc.);
- c) Planta e detalhe de reservatório(s) e barrilete(s), inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos projetados, tanto para água potável como para armazenamento e aproveitamento de água pluvial;
- d) Planta e detalhes de cisternas e sistema de armazenamento de água pluvial se for o caso;
- e) Projeto e dimensionamento de solução local para esgotamento sanitário (fossa, filtro, sumidouro, vala de infiltração), quando for o caso;
- f) Quantificações e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução do projeto hidrossanitário e de águas pluviais;
- g) Planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água potável e de esgotamento sanitário, observando-se as regras e exigências técnicas das concessionárias locais;
- h) Planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água pluviais, entre outros elementos;
- i) Memorial descritivo detalhado, contendo especificações técnicas de tubulações e conexões, peças sanitárias em geral, metais e acabamentos, entre outros; descrição dos métodos técnico-executivos e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;
- j) Memórias de cálculos e dimensionamentos em geral (barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável, contribuições sanitárias e outros);
- k) indicar possíveis pontos de passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares, e outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada;
- l) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

8.3.9. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de alarme, prevenção e combate a incêndio e pânico para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de alarme, prevenção e combate a incêndio (PCI), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) Se a edificação for enquadrada nos requisitos que exigem aprovação do projeto técnico pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, deverá apresentar todas as peças técnicas produzidas, em sua versão final, com a devida aprovação e licenciamento;
- b) Se a edificação possuir enquadramento para licenciamento por meio de Memorial Simplificado, deverá apresentar além do memorial e licenciamento, os projetos de implantação de todas as medidas de segurança previstas, detalhes de instalação, especificação dos materiais, cálculos de dimensionamento, entre outras informações pertinentes e necessárias à execução do projeto;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área construída do imóvel.

8.3.10. Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura:

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de estrutura metálica para coberturas de edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos construtivos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projeto de estrutura para cobertura, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias de projeto consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos estruturais da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, com níveis dos elementos de estruturais e construtivos;
- c) detalhamentos mostrando espessuras, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- d) detalhamento dos elementos estruturais e suas fixações – das tesouras, terças, contraventamentos, perfis de aço, soldas, parafusos, etc.;
- d) detalhamentos das telhas e cumeeira selecionadas para o projeto, e de suas fixações;
- e) quadros de quantidades e especificações materiais a serem utilizados;
- f) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas;
- g) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças estruturais;
- h) memorial descritivo detalhado, com especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos estruturais e construtivos da obra;
- i) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

8.3.11. Projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão:

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de Climatização, Ventilação e Exaustão de ambientes internos para edificações públicas





em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de Climatização, Ventilação e Exaustão executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT e Vigilância Sanitária, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) plantas baixa de locação geral e implantação do sistema de climatização da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de unidades condensadoras e evaporados, tubulações/duetos, prumadas, esquemas verticais, elementos de drenagem, instalações infraestruturas de instalações elétricas, outros equipamentos, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;
- b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;
- c) plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e instalações elétricas, hidráulicas e de rede necessárias e suficientes ao funcionamento do sistema de climatização;
- d) quantificações e especificações de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do projeto;
- e) planta e detalhe de interligação com as redes de água pluviais, entre outros elementos;
- f) indicar possíveis pontos de passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares, e outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada;
- g) memorial descritivo completo, com especificações dos sistemas/equipamentos e métodos construtivos a serem utilizados, memórias de cálculos e dimensionamentos das cargas térmicas de projeto;
- h) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

8.3.12. Projeto de Paisagismo:

São os serviços técnicos especializados e atividades destinadas à concepção e representação detalhada de soluções de urbanização e paisagismo de áreas internas e externas de edificações, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão ser compostos por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução acordada na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, tais como:

- a) detalhamento construtivo de implantação de todos os elementos arquitetônicos e botânicos de projeto, inclusive com indicação das espécies vegetais a serem aplicadas e os materiais;
- b) locação em planta de pontos hidráulicos, sanitários e elétricos; e compatibilização com demais projetos.
- c) quantitativos de plantas (por espécie) e de materiais para implantação;
- d) memorial descritivo - cadernos de especificações de plantas, materiais, equipamentos e outros sistemas construtivos, bem como descritivos de orientação de implantação e manejo de plantas a serem aplicados na execução da obra/serviço proposta.

Medição: por área de intervenção.

8.3.13. Elaboração de Orçamento para Obras Públicas:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Deverá ser elaborado Orçamento-base completo, por disciplina de projetos técnicos, visando permitir a futura contratação e execução de todos as obras e serviços projetados, a partir das quantidades de serviços, materiais e equipamentos elaboradas por cada projetista, dos preços de mercado contidas nas tabelas de preços oficiais ou de fornecedores, das normas e orientações técnicas vigentes, das recomendações dos órgãos de controle e as boas práticas de orçamentação de obras públicas e engenharia de custos, apresentado em planilha Excel com abas e células reciprocamente referenciadas.

Para elaboração da planilha orçamentária, composição do BDI, cronograma, lista de composições e de cotações, quando **não houver exigência específica** do órgão repassador do recurso, **deverá ser utilizado** o arquivo (em Excel) da **Planilha Múltipla**, fornecido pela Caixa Econômica Federal aos municípios. No arquivo, essas informações são interligadas à outras abas para posterior emissão dos boletins de medição durante a fiscalização da obra.

O orçamento-base deverá ser do tipo analítico e realizado segundo rigorosa técnica de engenharia de custos, indicação de todos os custos diretos envolvidos, por meio de itens específicos de serviços, bem como os custos indiretos, previstos no caderno de encargos e entre outros, como componentes da composição do BDI, sendo composto, no mínimo, das seguintes planilhas:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL - Planilha geral contendo todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, os custos unitários e o BDI.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - Planilha contendo as composições de custos unitários de todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, considerando os custos de insumos, mão de obras, serviços terceiros e encargos sociais.

A CONTRATADA deverá apresentar as composições de custos unitários de todos os serviços com fonte do valor não originária do SINAPI, contemplando todos os insumos, índices de produtividades, custos unitários dos insumos, custos totais dos insumos e custos unitários dos serviços, além da data de referência. Nestas composições deverão estar explícitos os valores correspondentes aos encargos sociais e encargos complementares.

Todos os serviços deverão ser extraídos do SINAPI mais atualizado, com a devida informação de seu código e obedecendo a Convenção Coletiva dos Trabalhadores da Construção Civil vigente no PR.

Em situações em que não consta na tabela SINAPI determinados serviços que sejam necessários na planilha, os preços deverão ser apurados mediante a utilização dos seguintes parâmetros (cuja documentação comprobatória deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE em arquivos no formato “.pdf”, conforme Art. 23 § 2º da lei 14.133/2021, nessa ordem:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia
- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS - Planilha contendo os demonstrativos de cálculos dos quantitativos de itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, observadas as prescrições técnicas de percentuais de perdas e de precisão das estimativas.

PLANILHA AUXILIAR DE REFERÊNCIAS DE COTAÇÕES DE MERCADO - Planilha contendo as cotações de preços de mercado em relação aos preços não constantes dos sistemas oficiais de orçamentação (SINAPI, ORSE, SEINFRA, etc.).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Caso não existam as composições nas fontes referidas nos subitens anteriores serão aceitas composições de custos unitários elaboradas a partir da experiência do projetista. Nesse caso, deverão ser encaminhadas ao Contratante, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, com data não inferior a 180 dias, comprovando que os preços dos insumos informados são compatíveis com os preços praticados no mercado. Desta forma, deverão ser utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Deve-se anexar obrigatoriamente as cotações aos trabalhos.

PLANILHA AUXILIAR DA CURVA ABC - Planilha contendo a Curva ABC dos preços relativos de cada item de serviço, material e equipamento em relação ao valor total do empreendimento projetado, classificados em ordem decrescente (faixas ABC – 80/20).

PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - Planilha contendo a composição detalhada dos encargos sociais aplicados ao orçamento-base.

Na elaboração da planilha de detalhamento dos encargos sociais aplicados sobre a mão de obra existente no custo do empreendimento, deverão ser diferenciados em relação natureza da mão de obra (horista e mensalista), bem como em face da legislação vigente (observar limites fixados no SINAPI).

PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE BDI - Planilha contendo a composição detalhada dos BDI's aplicados ao orçamento-base.

Deverá ser consultado o setor de Tributação para verificação dos impostos/taxas municipais incidentes no BDI.

Havendo equipamentos a serem incorporados às soluções técnicas projetadas, todos deverão constar de planilha orçamentária específica e estão sujeitos à incidência de BDI Diferenciado.

Na elaboração da planilha de detalhamento do(s) BDI('s) utilizados no orçamento-base, observados os limites e faixas fixadas pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário).

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento por LOTE/GRUPO, pelo fato de não ser viável devido à natureza do objeto, onde um projeto é composto por diversas partes como projeto estrutural, hidráulico, elétrico etc. sendo necessário que a elaboração seja feita por uma única empresa. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:





Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamento Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento





Marmeleiro, 22 de setembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Lote/Grupo 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1.500	m²	Levantamento Cadastral (<i>as built</i>)	8,52	12.780,00
2	3.000	m²	Projeto Arquitetônico	18,27	54.810,00
3	3.000	m²	Projeto Estrutural - Supraestrutura	12,89	38.670,00
4	3.000	m²	Projeto de Fundações	6,17	18.510,00
5	3.000	m²	Projeto de Instalações Elétricas	6,33	18.990,00
6	3.000	m²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	3,44	10.320,00
7	3.000	m²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização)	4,66	13.980,00
8	3.000	m²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial)	8,00	24.000,00
9	3.500	m²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	6,09	21.315,00
10	4.000	m²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	12,81	51.240,00
11	1.500	m²	Projeto de Climatização	4,89	7.335,00
12	1.500	m²	Projeto de Paisagismo	11,93	17.895,00
13	3.500	m²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	11,66	40.810,00
Valor Total Estimado					330.655,00

Lote/Grupo 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
14	1.500	m²	Levantamento Cadastral (<i>as built</i>)	8,52	12.780,00
15	3.000	m²	Projeto Arquitetônico [BIM]	20,13	60.390,00
16	3.000	m²	Projeto Estrutural - Supraestrutura [BIM]	11,06	33.180,00
17	3.000	m²	Projeto de Fundações [BIM]	4,61	13.830,00
18	3.000	m²	Projeto de Instalações Elétricas [BIM]	5,96	17.880,00
19	3.000	m²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) [BIM]	3,72	11.160,00
20	3.000	m²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) [BIM]	6,19	18.570,00
21	3.000	m²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) [BIM]	6,03	18.090,00
22	3.500	m²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]	5,56	19.460,00
23	4.000	m²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]	8,43	33.720,00
24	1.500	m²	Projeto de Climatização [BIM]	3,84	5.760,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25	1.500	m²	Projeto de Paisagismo [BIM]	7,34	11.010,00
26	3.500	m²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	7,78	27.230,00
Valor Total Estimado					283.060,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

O valor total estimado é de **R\$ 613.715,00** (seiscentos e treze mil e setecentos e quinze reais).

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa para a contratação:

A contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia se faz necessária para atender às demandas técnicas do Departamento de Administração e Planejamento, especialmente no que se refere à elaboração de projetos executivos completos, com todos os elementos exigidos pelas normativas vigentes, bem como à produção da documentação técnica obrigatória para fins de aprovação junto aos órgãos públicos competentes.

O desenvolvimento de projetos dessa natureza exige conhecimento técnico aprofundado, atualização constante em relação às legislações ambientais, domínio sobre normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, além da capacidade de atuar em conformidade com as diretrizes específicas dos órgãos licenciadores e reguladores, tais como secretarias estaduais e agências reguladoras.

Considerando que os projetos legais devem seguir protocolos rígidos para obtenção de licenças, alvarás, aprovações e demais autorizações institucionais, é imprescindível contar com o suporte de uma empresa capacitada, com equipe multidisciplinar habilitada, composta por profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe (CREA/CAU), garantindo segurança técnica e jurídica ao processo.

Além disso, o escopo abrange desde levantamentos preliminares, estudos técnicos, compatibilização de disciplinas, até a entrega dos projetos em formato adequado à execução das obras, incluindo memoriais, cronogramas, ARTs e demais documentos técnicos. Dessa forma, a contratação assegura maior eficiência, agilidade e qualidade no planejamento e execução das ações administrativas vinculadas à infraestrutura física da instituição.

2.2. Inviabilidade operacional do Setor de Engenharia:

O Setor de Engenharia, por meio de seus servidores técnicos (Engenheiros Civis Carlos Eduardo Barszcz e Michel Martinazzo), declara formalmente a **inviabilidade da absorção da elaboração dos projetos e documentação técnica** para obras de engenharia, sem o comprometimento direto das demais atividades em andamento.

A inviabilidade se fundamenta na limitação estrutural do quadro de pessoal e na sobrecarga de trabalho, conforme os seguintes pontos:

2.2.1. Sobrecarga e Volume de Demandas:

- A estrutura atual do Setor de Engenharia opera com um **número reduzido de profissionais**, cuja limitação não acompanha o volume de investimentos recebidos, gerando gargalos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Existe uma **demanda contínua de serviços essenciais** que ocupam integralmente a carga horária dos servidores. Estas incluem:
 - Atendimentos presenciais e *on-line* ao público.
 - Análises de projeto (aproximadamente 60 por mês) para Emissão de Alvarás de Construção e Sanitários.
 - Emissões de Certidões de Habite-se.
 - Análises de projetos de parcelamento de solo (unificações, desdobros, desmembramentos).
 - Elaboração e acompanhamento de projetos em andamento.
 - Fiscalizações de obras ativas (ex.: Reurbanização da Avenida Macali, pavimentação São Brás à BR-280), que demandam vistorias técnicas, medições, análise e elaboração de termos aditivos, e tratativas administrativas contínuas.
 - Elaboração de documentações técnicas para licitações iminentes (ex.: CAPS I, UBS Alto São Mateus, Creche, Reforma Ginásio).
- Existem **diversas solicitações prioritárias já pendentes** que não puderam ser atendidas, incluindo: Nova licitação para pavimentação na Linha Itaíba e Sanga Seca, Pavimentação do acesso a Frispar/Baldissareli, Reforma e Ampliação Centro Multiuso, e a Ponte sobre o Rio Marmeleiro. A elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical de diversas ruas, solicitada pelo DEMARTRAN, ainda não pôde ser iniciada.
- A sobrecarga de tarefas é de conhecimento da Direção do Departamento, e o volume de horas extraordinárias despendidas comprova o esforço dos servidores para dar andamento aos trabalhos. A absorção de novas demandas é inviável sem prejuízo das atividades em curso.

2.2.2. Limitação de Conhecimento Técnico Especializado e Ferramentas

- O conhecimento tácito da equipe técnica está **concentrado na elaboração de documentação técnica preliminar, documentação orçamentária e fiscalização de obras**.
- A elaboração de **projetos executivos de engenharia**, que envolvem múltiplas disciplinas técnicas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias), não é desenvolvida de forma contínua no setor.
- Essa ausência de prática recorrente **impede a formação de conhecimento tácito**, exigindo sempre consultas, pesquisas e estudos adicionais, o que alonga os prazos de entrega e torna inviável sua absorção.
- Determinados projetos demandam **conhecimentos técnicos especializados** (como fundações, estruturas de concreto armado/pré-moldado, estruturas metálicas) que, em muitos casos, não são abordados de forma aprofundada na formação generalista.
- O setor **não dispõe de licenças ou acesso institucional a softwares técnicos** especializados voltados ao dimensionamento e detalhamento de projetos estruturais, de fundações, instalações hidrossanitárias e elétricas. A falta dessas ferramentas limita a eficiência, agilidade, detalhamento e precisão na produção de documentos técnicos.

2.3. Conclusão:

Diante do exposto, considerando a sobrecarga de atividades, a limitação de equipe, e a exigência de conhecimentos técnicos especializados e ferramentas não disponíveis internamente, a absorção da elaboração dos projetos de engenharia pelo setor comprometeria diretamente as demais atividades em andamento e prazos legais. Por conseguinte, **justifica-se tecnicamente a contratação de empresa ou profissional especializado** para esta finalidade, a fim de resguardar o interesse público e a celeridade do processo.

Assim, justifica-se a contratação como medida indispensável para o adequado atendimento às necessidades operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, contribuindo para a correta condução dos processos administrativos, observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, além de viabilizar a efetiva implementação das políticas públicas previstas.





A estimativa de quantidade foi baseada no planejamento de obras que o município pretende executar nos próximos 12 (doze) meses.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

O presente documento tem como objetivo levantar a viabilidade para a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para levantamento cadastral, elaboração de projetos executivos, orçamento, e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos reguladores e financiadores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

A solução contempla dois lotes, sendo LOTE/GRUPO 01 para elaboração de projetos sem adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM - Building Information Modeling), LOTE/GRUPO 02 para elaboração de projetos com a adoção da Modelagem BIM como metodologia obrigatória para o desenvolvimento de todos os projetos.

A utilização do BIM é requisito obrigatório de alguns órgãos financiadores e, em projetos de maior complexidade, permitirá ganhos significativos de precisão e compatibilidade entre disciplinas (arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, prevenção de incêndio, entre outras), redução de retrabalhos e melhor controle técnico e financeiro das futuras obras públicas a serem executadas pelo Município.

A empresa contratada deverá fornecer todos os produtos técnicos exigidos para cada tipo de demanda, conforme a legislação vigente e as normas técnicas da ABNT.

Portanto, a presente contratação representa uma solução abrangente, estratégica e tecnicamente qualificada, que viabilizará o atendimento pleno e ágil das demandas de infraestrutura e planejamento urbano, garantindo qualidade, legalidade e efetividade na execução das políticas públicas municipais.

3.1. DIRETRIZES GERAIS DE PROJETOS:

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas de obra, e atendendo as seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) Atender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, priorizando espaços e ambientes adequados aos propósitos determinados;
- b) Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;
- c) Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento as condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, os usos de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- d) Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas a coleta seletiva de lixo;
- e) Adotar soluções construtivas racionais, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- f) Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- g) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

h) Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2020 e demais normas da ABNT;

i) Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

j) Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

k) Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis;

l) Incluir na planilha orçamentária, bem como em caderno de especificações, a infraestrutura para os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, ar condicionado central ou do tipo split, entre outros de modo a possibilitar a perfeita instalação e manutenção dos mesmos;

m) Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janela e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes de forma a evitar refazimento de serviços;

n) Adotar sempre as seguintes condutas: compatibilização com os diversos projetos envolvidos, utilização de materiais e métodos construtivos compatíveis com as características regionais e demais partes da obra, facilidade de manutenção, padrão de qualidade e vida útil desejada;

o) As soluções técnicas apresentadas, estudadas e adotadas deverão estar integradas com o entorno, considerando a sua situação atual e as possíveis intervenções futuras, em todos os projetos;

p) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos dos empreendimentos e às condições do local de implantação;

q) Os projetos de passeios públicos devem prever soluções que atendam a legislação que dispõe sobre o universo do ambiente urbano, conforme Lei Federal nº 10.048/2000, Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/2004, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 9050/2020, NBR 16537/2016 e demais normas da ABNT pertinentes, e ao Plano Diretor Municipal de Marmeleiro;

r) Os projetos devem ter compatibilidade com a legislação municipal, estadual e federal de preservação ambiental, de tombamento e de preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico da área de intervenção e seu respectivo entorno (quando couber);

s) Para o desenvolvimento dos projetos listados nesse Termo de Referência, a contratada deverá considerar as condições topográficas existentes em cada local, utilizando soluções técnicas capazes de subsidiar a elaboração dos mesmos;

t) A contratada responderá sobre garantias de funcionamento e estabilidade da obra nos termos do código civil e demais normas pertinentes;

u) A concepção para os diversos projetos e a execução dos serviços afins, por parte da contratada deverá primar pela fidelidade das informações, pela qualidade e racionalidade técnica, evitando-se o desperdício com super dimensionamentos e/ou ensejo de fornecimento de dados com vícios técnicos às licitantes durante o processo de licitação e posterior execução da obra;

v) Quando o projeto necessita aprovação junto à outros órgãos (COPEL, SANEPAR, REGIONAL DE SAÚDE, IAT, DER, DNIT, etc.), no que diz respeito ao formato, apresentação e tipos de detalhamentos dos relatórios e projetos, em todas as fases, deve seguir as orientações constantes na documentação técnica disponível pelo órgão a qual será submetida a aprovação;

w) Conforme o tipo de projeto de engenharia e a fase na qual ele se encontra, é imprescindível a troca de informações sobre o andamento do processo e reuniões de alinhamento para decisões relativas ao projeto;

x) É fundamental destacar que cada órgão responsável pelo repasse de recursos financeiros possui uma lista específica de requisitos e projetos, variando conforme o tipo e a dimensão da obra a ser executada. Este Termo de Referência foi elaborado de forma que a empresa contratada possa contemplar projetos para recursos oriundos de qualquer entidade;

y) Nas pranchas, o tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetados pelo fator de escala do desenho;





z) As representações gráficas devem ter escala adequada, e conter a quantidade de desenhos necessários à completa compreensão, com o máximo de detalhamento possível dos serviços a serem executados.

3.1.1. Coordenação de Projetos:

Sempre que o escopo de cada contratação específica envolver duas ou mais disciplinas de estudos e projetos, a execução dos serviços deverá ser coordenada e supervisionada por um gerente de projeto, indicado pela CONTRATADA, com experiência comprovada no gerenciamento de projetos, e na aplicação da tecnologia BIM quando for o caso, que será responsável por garantir o cumprimento das obrigações e prazos assumidas na futura contratação, como também por promover a compatibilização técnica entre os estudos e projetos das disciplinas envolvidas no escopo contratual e fazer cumprir as determinações da fiscalização.

São atribuições do Gerente de Projetos:

- a) coordenar e supervisionar os trabalhos técnicos de levantamentos e desenvolvimentos das soluções propostas, atuando como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no trabalho, sempre no sentido de garantir a perfeita integração, compatibilidade e adequação dos projetos das diversas disciplinas;
- b) promover e participar de reuniões periódicas tanto entre a equipe de projetistas como desta com a Fiscalização;
- c) informar sobre necessidade e datas de eventuais acessos físicos de profissionais aos prédios públicos;
- d) zelar pelo total cumprimento dos prazos prefixados, bem como pela observância integral de todas as etapas e critérios técnicos previstos;
- e) Discussão e aprovação dos projetos junto ao Município nas reuniões a serem realizadas durante o desenvolvimento;
- f) Compatibilização dos projetos entre as diversas especialidades e avaliação das interferências entre os mesmos;
- g) Controle de padronização dos desenhos e da documentação técnica;
- h) Revisão dos projetos antes da entrega de cada etapa;
- i) Gerenciamento, organização, nomenclatura e atualização de todos os arquivos editáveis (DWG, RVT, IFC etc.) e não editáveis (PDF, DWF, etc.), salvos em pastas online, disponíveis a toda equipe de profissionais e à fiscalização;
- j) Realizar outras atribuições que visem garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.2. Equipe Técnica de Execução:

A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com formação e experiência em arquitetura e urbanismo, bem como nas diversas engenharias compatíveis com as disciplinas técnicas de estudos e projetos contratadas, observada a legislação de regulação profissional vigente.

Os profissionais da equipe técnica de projeto deverão fazer parte do quadro de pessoal da empresa contratada, ou serem parceiros/prestadores de serviços contratados em relação a certo e determinado escopo, sempre com adequada formação profissional e experiência em trabalhos técnicos anteriores compatíveis com o objeto de cada contratação, comprovadas mediante certidões de acervo técnico emitidos regularmente pelo conselho profissional competente e segundo parâmetros fixados no Edital e seus anexos.

3.1.3. Da Produção na Plataforma BIM (Building Information Modeling):

Para o Lote/Grupo 02, todas as etapas deverão obrigatoriamente ser desenvolvidas tridimensionalmente pelo sistema Building Information Modeling – BIM (Modelagem de Informação da Construção).

Todos os arquivos do template BIM, a serem elaborados pela Contratada, devem conter as definições das entidades do projeto (elementos, componentes e objetos), anotações e todos os demais elementos e requisitos necessários para a composição do projeto, de acordo com cada disciplina.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O *template* BIM usado pela empresa está sujeito à aprovação da fiscalização. Modificações nele podem ser exigidas pelos fiscais durante a produção dos projetos, conforme a necessidade do órgão. A criação dos arquivos em formato BIM deverá seguir as recomendações da NBR 15965 em todos os aspectos.

Todos os elementos tridimensionais necessários para a elaboração do projeto arquitetônico, cujo bloco ou família não seja fornecido pelo fabricante, deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela Contratada, programados de forma a facilitar a edição futura dos diversos parâmetros pertinentes, possuindo características físicas fidedignas com o objeto a ser criado, como dimensões, materiais, cor, textura etc.

Durante o desenvolvimento do projeto, a contratante poderá exigir a inclusão de novos parâmetros, conforme julgar necessário para melhor identificação, quantificação e edição dos objetos de projeto.

Se for preciso, a Contratada deverá criar parâmetros (atributos) adicionais para classificar os elementos e materiais do projeto.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em sistema BIM (Building Information Modeling), posteriormente convertidos em formato DWG/ PDF/ DWF e entregues para análise da fiscalização. Os formatos RVT/ IFC também devem ser integralmente entregues, devidamente organizados e nomeados de forma ordenada. Outras extensões de arquivo que a Contratada tenha trabalhado deverão ser igualmente entregues em seu formato nativo e IFC.

Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, por meio da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo tridimensional central. Esta modelagem deverá estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares.

Os projetos a serem entregues deverão possuir possibilidade de edição de modo possibilitar a alimentação do "como construído".

Os arquivos BIM (Lote/Grupo 02) convertidos em formato CAD (DWG), ou os elaborados diretamente nesse formato (Lote/Grupo 01), deverão ser entregues obedecendo:

a) Layers específicos para cada área ou tipo de objeto, possibilitando a verificação do desenho e a devida compatibilização entre todos os projetos. Sobre este item, a Fiscalização poderá exigir ajustes e modificações no sistema de nomenclatura de layers do formato DWG entregue pela empresa, entre outras adequações.

b) Unidade configurada para todos os arquivos CAD em metros, metros quadrados, metros cúbicos e graus decimais.

c) As pranchas em DWG devem ser organizadas individualmente em cada layout do arquivo. A coordenada de origem dos desenhos deve ser mantida em todos os pavimentos.

d) Um arquivo CTB compatível com a correta impressão deve ser entregue em conjunto, de tal modo que a Administração possa, no futuro, editar e imprimir os desenhos DWG, sem a obrigatoriedade de uso dos arquivos BIM.

e) Outras exigências relativas ao formato de entrega poderão ser realizadas pela fiscalização visando facilitar a leitura e interpretação do produto.

f) Todas as pranchas de desenho, sejam elas originadas do modelo tridimensional ou importadas em CAD, deverão ser geradas pelas folhas correspondentes no arquivo BIM.

3.1.4. Da compatibilização dos projetos:

Os projetos complementares deverão ter, entre seus objetivos básicos, o de COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos, funcionais e de eficiência energética, visando à facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos. O processo de compatibilização deve ocorrer desde o início dos serviços, devendo compor todas as etapas.

As pranchas deverão ser elaboradas de acordo com as dimensões padronizadas pela NBR 10068 – Folha de Desenho – Layout e Dimensões.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da empresa executora e nome da contratante, ambos com CNPJ;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Tipo de projeto, conteúdo e numeração da prancha, e área do projeto;
- Data da elaboração, e da revisão também quando for o caso;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura;
- Número da ART emitida e do contrato de prestação de serviços.

3.1.5. Aprovação dos Órgãos Externos Fiscalizadores:

A obtenção das referidas aprovações ficará sob a responsabilidade conjunta da contratante e da contratada, cabendo à contratante gerenciar os protocolos e à contratada providenciar toda documentação técnica exigida, e à realizar todos os ajustes que lhe sejam demandados pelos órgãos em que os projetos forem submetidos, até a legalização definitiva dos mesmos.

No caso de um determinado projeto ter sido reprovado pelo Órgão Externo, a contratada deverá informar ao contratante, no prazo máximo de (02) dois dias úteis, sobre a referida reprovação, bem assim, deverá se abster de emitir a cobrança referente aquela etapa que esteja em andamento sob pena de ser configurada sua má-fé.

Tendo ciência da reprovação do projeto pelo Órgão Externo ao qual o mesmo foi submetido, deverá a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apresentar o planejamento de ajuste do projeto que deverá informar, minimamente, a descrição do conteúdo que será ajustado e a atualização do cronograma do projeto considerando este ajuste.

A Contratada deverá entregar, às suas custas, toda e qualquer documentação, mesmo que não tenha sido explicitamente citada no escopo dos projetos contratados, mas que sejam intrinsecamente necessárias as suas aprovações junto aos órgãos públicos competentes e concessionárias, ou seja compondo o custo unitário do item explícito em planilha, entregando sempre uma cópia física da via aprovada ao Município e outra digital em PDF.

O prazo destinado à conclusão poderá ser prorrogado caso os Órgãos Externos Fiscalizadores necessitem de tempo maior que o previsto neste Termo de Referência para finalizar as suas análises. Neste sentido, caso a contratada necessite de um período mais longo para aprovação, deve formalizar tal pedido à fiscalização, que analisará o pleito.

3.1.6. Cessão de direitos autorais:

Os profissionais autores e co-autores dos estudos e projetos técnicos contratados cederão todos os direitos patrimoniais a eles relativos à Administração Pública contratante, ficando livremente disponíveis para futuras utilizações e alterações sem necessidade de prévia autorização de cada autor, nos termos fixados no art. 93 da Lei 14.133, de 2021.

Os autores e co-autores de estudos e projetos deverão apresentar, juntamente com os trabalhos técnicos realizados, declaração expressa de cessão dos direitos patrimoniais respectivos.

Dessa forma, nos casos em que os projetos contratados precisem ser alterados em função de necessidades supervenientes da Administração, depois de encerrado o prazo de vigência do contrato, a contratada concorda que as alterações poderão ser realizadas por profissionais distintos daqueles autores dos projetos, mediante novo Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando as alterações realizadas.

3.2. ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

A elaboração obedecerá às etapas a seguir:

3.2.1. Primeira etapa:

I. Fornecimento de Diretrizes

a) **arquitetônicas** - o município irá fornecer o levantamento topográfico, a consulta prévia, emitida no setor de engenharia, contendo as diretrizes constantes no zoneamento do imóvel selecionado para o





projeto, e o programa de necessidades* para o projeto em questão, assinado pelo diretor do departamento interessado no projeto.

**O programa de necessidades servirá para orientar o projetista no desenvolvimento inicial do projeto, e deve indicar características básicas do empreendimento, tais como: fim que se destina, dimensões pretendidas, tipo de cobertura, acessos, padrão de acabamento pretendido, equipamentos e mobiliários a serem utilizados que influenciem na modelagem dos ambientes, entre outras características julgadas relevantes. É dever da Contratada solicitar informações julgadas necessárias que não tenham sido repassadas.*

b) para projetos complementares - ao autorizar a elaboração dos projetos complementares, o município deverá indicar quais são as necessidades específicas, fornecer os estudos que se fizerem necessários para embasamento dos projetos, como sondagem e percolação por exemplo, bem como as plantas arquitetônicas existentes em caso de não terem sido elaboradas pela própria contratada.

É dever da empresa contratada conhecer e cumprir integralmente a legislação vigente nas esferas municipal, estadual e federal, que rege a concepção, elaboração e aprovação de projetos de obras. Isso inclui, ainda, a observância das diretrizes e normativas específicas exigidas para o adequado enquadramento em programas públicos que viabilizam o repasse de recursos financeiros por órgãos ou entidades externos.

II. Entrega da versão preliminar

a) projeto arquitetônico - o projetista irá elaborar a versão preliminar do projeto arquitetônico de construção ou reforma, com base nas informações fornecidas, e apresentará o mesmo para análise do Contratante, onde o Departamento interessado irá avaliar se o projeto atende as expectativas, e o setor de engenharia verificará o cumprimento das diretrizes básicas. Nesse momento o Departamento poderá solicitar ajustes no projeto caso julgar necessário, e também emitir diretrizes a serem seguidas na elaboração do projeto executivo - por exemplo, especificações não mencionadas no programa de necessidades, como tipos de esquadrias, maçanetas, louças, acabamentos, etc.

b) projetos complementares - o mesmo procedimento será adotado para os projetos complementares, porém a versão preliminar poderá ser composta de pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas. Será apresentado ao município a solução pretendida para análise e concordância. Nesse momento a empresa deverá também fazer todos os questionamentos que necessitam tomada de decisão do Contratante, para que o projeto seja desenvolvido alinhado com as pretensões do Município.

3.2.2. Segunda Etapa:

I. Projeto arquitetônico executivo (versão final) e/ou projetos complementares - o projetista apresentará os projetos solicitados em versão executiva, para avaliação do setor de engenharia e departamento solicitante. Nesta etapa é essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes. Também deverá fornecer de forma clara e objetiva informações acerca dos protocolos de aprovações e licenciamentos em órgãos ou entes externos. Será emitido parecer assinado por ambos declarando a aceitação ou não dos projetos, e as respectivas motivações. No parecer poderão ser solicitadas correções, complementos, ou levantados questionamentos sobre material entregue.

3.2.3. Terceira Etapa:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- I. **Apresentação do Orçamento Detalhado** - após a aceitação do projeto executivo, deverá ser concluído e entregue a versão final de todos os documentos que compõem o orçamento detalhado. Não há impeditivo de que seja elaborado concomitantemente ao projeto executivo, porém deverá ser ajustado conforme versão final dos projetos.
- II. **Apresentação das licenças e aprovações de órgãos externos (IAT, Copel, Sanepar, Vigilância Sanitária, Bombeiros, etc.) e/ou do ente repassador do recurso.**

3.3. ESPECIFICAÇÕES DE CADA DISCIPLINA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA A SER CONTRATADA:

3.3.1. Levantamento Cadastral (*as built*):

São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos cadastrais in loco do como construído (*as built*), e de atualização dos projetos arquitetônicos, fornecendo todos os elementos gráficos e detalhamentos dos projetos arquitetônicos das edificações com a finalidade de permitir intervenções futuras e a elaboração de projetos de reforma, ampliação, recuperação ou modernização arquitetônica e dos demais projetos complementares de engenharia pertinentes.

Os serviços técnicos especializado de levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetônicos, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) fornecimento dos equipamentos e pessoal técnico necessário, habilitado e em quantidade adequada para execução dos serviços in loco, inclusive escadas, andaimes/fachadeiros, EPIs, etc.;
- b) realização de inspeção geral de todos os ambientes das edificações, inclusive com registro fotográfico, de forma a obter uma adequada compreensão da situação, como também documentar os elementos dos estudos técnicos preliminares para a elaboração dos diversos projetos técnicos que envolvem o escopo contratual;
- c) levantamento e digitalização de projetos de arquitetura existentes da edificação para fins de base para início dos trabalhos;
- d) realização dos levantamentos físicos, in loco, a partir do planejamento e cronograma previamente apresentado à Equipe de Fiscalização;
- e) conversão dos levantamentos realizados em projetos arquitetônicos atualizados, inclusive contendo todos os detalhes, desenhos e plantas exigidas para projetos executivos de arquitetura;
- f) apresentação preliminar dos trabalhos realizados em arquivos CAD para fins de análise e aprovação da Equipe de Fiscalização;
- g) fornecer os arquivos finais editáveis e livres, contendo os detalhes, desenhos e plantas, bem como memoriais e especificações e quantidades dos elementos de acabamento dos diversos ambientes;
- h) observar todas as normas técnicas vigentes em relação aos serviços de levantamento cadastral e de projetos arquitetônicos.

Medição: por área do ambiente/imóvel a levantar.

3.3.2. Projeto Arquitetônico:

- a) Versão Preliminar (primeira etapa):

Atendendo às diretrizes repassadas, às normas técnicas e à legislação vigente, deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e todos os elementos necessários à precisa caracterização da obra, que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Deve ser composto por:





- Planta de localização;
- Planta de implantação e cobertura;
- Volumetria 3D;
- Plantas baixas, cortes e elevações;
- Memorial descritivo básico, informando todas as características da obra previstas, e descritivo resumido das especificações de materiais e acabamentos.

b) Versão Final (segunda etapa):

Configuração detalhada da solução final de arquitetura projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada.

Deve apresentar:

- Planta de Localização;
- Planta de Implantação e Cobertura, inclusive com paisagismo básico, detalhes de acessos, estacionamentos, níveis, muros, elementos externos oriundos de outros projetos;
- Planta Baixa detalhada (poderá ser exigido separadamente a planta de layout), acompanhada de:
 - Planta de Acabamentos (pisos, paredes e teto) e paginação;
 - Detalhamento e quadro de esquadrias;
 - Detalhamento de acessibilidade;
 - Detalhamento de impermeabilizações.
- Plantas de Cortes e Elevações detalhados (tantos quanto forem necessários para o completo entendimento do projeto);
- Maquete Eletrônica;
- Memorial descritivo detalhado, contendo inclusive as regras para execução dos serviços;
- Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.3.3. Projeto de Estrutura (Superestrutura):

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de estruturas de concreto armado para edificações públicas em geral, ou mesmo a recuperação estrutural, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos construtivos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projeto de estrutura (superestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias de projeto consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

Será composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida pelo contratante, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos estruturais e estruturantes da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de estruturais e estruturantes construtivos;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de estruturais e estruturantes, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;
- d) plantas de armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução;
- f) detalhes de eventuais passagens de tubulações/duros em lajes, vigas e pilares (se houver); esses pontos devem estar indicados no respectivo projeto que desenvolveu as tubulações;
- g) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas;
- h) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças estruturais e estruturantes;
- i) memorial descritivo detalhado, com especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos estruturais e estruturantes da obra;
- j) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.3.4. Projeto de Fundações (Infraestrutura):

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de fundações para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projetos de fundações (infraestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas de projeto consolidadas, que deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos de fundação da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de fundação;
- c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de fundação, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;
- d) plantas armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução; e,
- f) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de fundação;
- g) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças de fundação;
- h) memorial descritivo detalhado, com especificação do sistema e métodos construtivos dos elementos de fundação;
- i) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.3.5. Projeto de Instalações Elétricas Prediais:

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações elétricas prediais, para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, da COPEL, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras (quando for o caso):

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema de instalações elétricas prediais da solução final proposta, incluindo grupo gerador, contendo indicação da localização de quadros, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc.), pontos de força, interruptores, circuitos, entre outros;
- b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema;
- c) planta de instalações elétricas das áreas externas contíguas da edificação;
- d) plantas, alocação e detalhes de equipamentos de estabilização e continuidade da rede tais como nobreaks, estabilizadores, geradores, entre outros;
- e) plantas de detalhes e esquemas quadros e dispositivos de proteção/comando de circuitos, bem como com os diagramas unifilar;
- f) quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução;
- g) planta de alimentação e interligação com a subestação abaixadora de tensão e/ou de ligação direta com a rede pública da concessionária;
- h) planta de construção, modernização ou ampliação de subestação abaixadora de tensão para fins de interligação do sistema predial de instalações elétricas;
- i) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos, componentes, quadros, transformador(es), grupo-gerador(es), entre outros;
- j) indicar possíveis pontos de passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares, e outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada;
- k) detalhes e diagramas unifilares geral e específicos de toda a instalação e cada quadro;
- l) memórias de cálculos e indicação das cargas, dimensionamentos de circuitos, proteções, entre outros;
- m) memorial descritivo detalhado, com especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos da rede de instalações elétricas;
- n) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.3.6. Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) Planta com detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos;
- b) Detalhes de esquemas verticais;
- c) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos;
- d) Memorial descritivo detalhado, com dimensionamento baseado na norma técnica aplicável, especificações dos componentes e métodos construtivos dos elementos do sistema;





e) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área construída do imóvel.

3.3.7. Projeto de Cabeamento Estruturado (lógica, CFTV, alarme, controle de acesso, sonorização):

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede estruturada de telefonia (voz), lógica (dados), circuito fechado de televisão (CFTV), controles de acesso e alarmes para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada lógica, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) plantas com detalhes de locação e implantação do sistema de instalações de rede estruturada a partir das necessidades da obra em questão, contendo indicação da localização de racks, quadros, ativos de rede, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc.), pontos de rede, entre outros;
- b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema de rede estruturada projetado;
- c) planta de instalações de rede para atender pontos das áreas externas contíguas da edificação;
- d) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, câmeras, sensores, controladores e outros equipamentos ativos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;
- e) arranjos, detalhes e configurações de centrais de monitoramento e automação;
- f) esquemas de ligações dos equipamentos a fontes de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz;
- g) especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos de rede e de telefonia IP que permitam a plena utilização da banda passante da rede (caso indicada); como exemplo dos elementos que deverão ser especificados, podemos citar: *switches*; *gatekeepers*; fibras óticas; cabos de pares trançados; placas de rede para servidores com suporte a infraestrutura;
- h) quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução;
- i) planta de interligação com a rede/entrada pública da concessionária;
- j) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede de lógica e voz projetada;
- k) memorial descritivo completo, com detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos das instalações de rede estruturada;
- l) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.3.8. Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água, esgoto, pluvial):

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede hidráulicas, sanitárias e drenagem de águas pluviais para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, as diretrizes da SANEPAR, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras (se for o caso).

a) Plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações de hidrossanitárias e de drenagem, contendo indicação da localização de tubulações, prumadas, pontos hidráulicos e sanitários, esquemas verticais, equipamentos sanitários, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada, inclusive com plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças sanitárias e hidráulicas (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.);

b) Plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado, considerando todos os ambientes internos e externos que demandem instalações hidráulicas e/ou sanitárias (banheiros, cozinhas, copas, salas especiais, áreas molhadas em geral, jardins, etc.);

c) Planta e detalhe de reservatório(s) e barrilete(s), inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos projetados, tanto para água potável como para armazenamento e aproveitamento de água pluvial;

d) Planta e detalhes de cisternas e sistema de armazenamento de água pluvial se for o caso;

e) Projeto e dimensionamento de solução local para esgotamento sanitário (fossa, filtro, sumidouro, vala de infiltração), quando for o caso;

f) Quantificações e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução do projeto hidrossanitário e de águas pluviais;

g) Planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água potável e de esgotamento sanitário, observando-se as regras e exigências técnicas das concessionárias locais;

h) Planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água pluviais, entre outros elementos;

i) Memorial descritivo detalhado, contendo especificações técnicas de tubulações e conexões, peças sanitárias em geral, metais e acabamentos, entre outros; descrição dos métodos técnico-executivos e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;

j) Memórias de cálculos e dimensionamentos em geral (barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável, contribuições sanitárias e outros);

k) indicar possíveis pontos de passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares, e outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada;

l) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.3.9. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio:

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de alarme, prevenção e combate a incêndio e pânico para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de alarme, prevenção e combate a incêndio (PCI), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:





a) Se a edificação for enquadrada nos requisitos que exigem aprovação do projeto técnico pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, deverá apresentar todas as peças técnicas produzidas, em sua versão final, com a devida aprovação e licenciamento;

b) Se a edificação possuir enquadramento para licenciamento por meio de Memorial Simplificado, deverá apresentar além do memorial e licenciamento, os projetos de implantação de todas as medidas de segurança previstas, detalhes de instalação, especificação dos materiais, cálculos de dimensionamento, entre outras informações pertinentes e necessárias à execução do projeto;

c) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área construída do imóvel.

3.3.10. Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura:

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de estrutura metálica para coberturas de edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos construtivos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projeto de estrutura para cobertura, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias de projeto consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos estruturais da solução final proposta;

b) plantas de contendo cortes, com níveis dos elementos de estruturais e construtivos;

c) detalhamentos mostrando espessuras, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;

d) detalhamento dos elementos estruturais e suas fixações – das tesouras, terças, contraventamentos, perfis de aço, soldas, parafusos, etc.;

d) detalhamentos das telhas e cumeeira selecionadas para o projeto, e de suas fixações;

e) quadros de quantidades e especificações materiais a serem utilizados;

f) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas;

g) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças estruturais;

h) memorial descritivo detalhado, com especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos estruturais e construtivos da obra;

i) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.3.11. Projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão:

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de Climatização, Ventilação e Exaustão de ambientes internos para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de Climatização, Ventilação e Exaustão executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT e Vigilância Sanitária, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a) plantas baixa de locação geral e implantação do sistema de climatização da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de unidades condensadoras e evaporados, tubulações/duetos, prumadas, esquemas verticais, elementos de drenagem, instalações infraestruturas de instalações elétricas, outros equipamentos, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;

c) plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e instalações elétricas, hidráulicas e de rede necessárias e suficientes ao funcionamento do sistema de climatização;

d) quantificações e especificações de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do projeto;

e) planta e detalhe de interligação com as redes de água pluviais, entre outros elementos;

f) indicar possíveis pontos de passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares, e outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada;

g) memorial descritivo completo, com especificações dos sistemas/equipamentos e métodos construtivos a serem utilizados, memórias de cálculos e dimensionamentos das cargas térmicas de projeto;

h) Relação quantitativa de materiais e serviços.

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.3.12. Projeto de Paisagismo:

São os serviços técnicos especializados e atividades destinadas à concepção e representação detalhada de soluções de urbanização e paisagismo de áreas internas e externas de edificações, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão ser compostos por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução acordada na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, tais como:

a) detalhamento construtivo de implantação de todos os elementos arquitetônicos e botânicos de projeto, inclusive com indicação das espécies vegetais a serem aplicadas e os materiais;

b) locação em planta de pontos hidráulicos, sanitários e elétricos; e compatibilização com demais projetos;

c) quantitativos de plantas (por espécie) e de materiais para implantação;

d) memorial descritivo - cadernos de especificações de plantas, materiais, equipamentos e outros sistemas construtivos, bem como descritivos de orientação de implantação e manejo de plantas a serem aplicados na execução da obra/serviço proposta.

Medição: por área de intervenção.

3.3.13. Elaboração de Orçamento para Obras Públicas:

Deverá ser elaborado Orçamento-base completo, por disciplina de projetos técnicos, visando permitir a futura contratação e execução de todas as obras e serviços projetados, a partir das quantidades de serviços, materiais e equipamentos elaboradas por cada projetista, dos preços de mercado contidas nas tabelas de preços oficiais ou de fornecedores, das normas e orientações técnicas vigentes, das recomendações dos órgãos de controle e as boas práticas de orçamentação de obras públicas e engenharia de custos, apresentado em planilha Excel com abas e células reciprocamente referenciadas.

Para elaboração da planilha orçamentária, composição do BDI, cronograma, lista de composições e de cotações, quando **não houver exigência específica** do órgão repassador do recurso, **deverá ser utilizado**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

o arquivo (em Excel) da **Planilha Múltipla**, fornecido pela Caixa Econômica Federal aos municípios. No arquivo, essas informações são interligadas à outras abas para posterior emissão dos boletins de medição durante a fiscalização da obra.

O orçamento-base deverá ser do tipo analítico e realizado segundo rigorosa técnica de engenharia de custos, indicação de todos os custos diretos envolvidos, por meio de itens específicos de serviços, bem como os custos indiretos, previstos no caderno de encargos e entre outros, como componentes da composição do BDI, sendo composto, no mínimo, das seguintes planilhas:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL - Planilha geral contendo todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, os custos unitários e o BDI.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - Planilha contendo as composições de custos unitários de todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, considerando os custos de insumos, mão de obras, serviços terceiros e encargos sociais.

A CONTRATADA deverá apresentar as composições de custos unitários de todos os serviços com fonte do valor não originária do SINAPI, contemplando todos os insumos, índices de produtividades, custos unitários dos insumos, custos totais dos insumos e custos unitários dos serviços, além da data de referência. Nestas composições deverão estar explícitos os valores correspondentes aos encargos sociais e encargos complementares.

Todos os serviços deverão ser extraídos do SINAPI mais atualizado, com a devida informação de seu código e obedecendo a Convenção Coletiva dos Trabalhadores da Construção Civil vigente no PR.

Em situações em que não consta na tabela SINAPI determinados serviços que sejam necessários na planilha, os preços deverão ser apurados mediante a utilização dos seguintes parâmetros (cuja documentação comprobatória deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE em arquivos no formato “.pdf”, conforme Art. 23 § 2º da lei 14.133/2021, nessa ordem:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS - Planilha contendo os demonstrativos de cálculos dos quantitativos de itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, observadas as prescrições técnicas de percentuais de perdas e de precisão das estimativas.

PLANILHA AUXILIAR DE REFERÊNCIAS DE COTAÇÕES DE MERCADO - Planilha contendo as cotações de preços de mercado em relação aos preços não constantes dos sistemas oficiais de orçamentação (SINAPI, ORSE, SEINFRA, etc.).

Caso não existam as composições nas fontes referidas nos subitens anteriores serão aceitas composições de custos unitários elaboradas a partir da experiência do projetista. Nesse caso, deverão ser encaminhadas ao Contratante, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, com data não inferior a 180 dias, comprovando que os preços dos insumos informados são compatíveis com os preços praticados no mercado. Desta forma, deverão ser utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Deve-se anexar obrigatoriamente as cotações aos trabalhos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA AUXILIAR DA CURVA ABC - Planilha contendo a Curva ABC dos preços relativos de cada item de serviço, material e equipamento em relação ao valor total do empreendimento projetado, classificados em ordem decrescente (faixas ABC – 80/20).

PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - Planilha contendo a composição detalhada dos encargos sociais aplicados ao orçamento-base.

Na elaboração da planilha de detalhamento dos encargos sociais aplicados sobre a mão de obra existente no custo do empreendimento, deverão ser diferenciados em relação natureza da mão de obra (horista e mensalista), bem como em face da legislação vigente (observar limites fixados no SINAPI).

PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE BDI - Planilha contendo a composição detalhada dos BDI's aplicados ao orçamento-base.

Deverá ser consultado o setor de Tributação para verificação dos impostos/taxas municipais incidentes no BDI.

Havendo equipamentos a serem incorporados às soluções técnicas projetadas, todos deverão constar de planilha orçamentária específica e estão sujeitos à incidência de BDI Diferenciado.

Na elaboração da planilha de detalhamento do(s) BDI('s) utilizados no orçamento-base, observados os limites e faixas fixadas pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário).

Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços agrupados por lote/grupo, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

O foco desse processo licitatório é direcionado para a prestação de serviços de engenharia e arquitetura na elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de prédios públicos, visando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e conforto dos usuários.

A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que os serviços de elaboração de projetos são inerentes a qualquer tipo de edificação, sendo amplamente disponíveis no mercado. A elaboração de projetos tem necessariamente responsabilidade técnica assumida por profissional habilitado, bem como as técnicas contratadas são de conhecimento geral e possuem muitas características de fácil descrição e compreensão, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 37, § 2º ainda expõe que:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)... atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Conforme estabelecido acima, verifica-se que a alínea “a” inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

Bem como a Lei 14.133/2021 em seu inciso “I”, do § 1º, do art. 36:

Art. 36 O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

A Lei expõe que deverá ser preferencialmente empregado o critério de julgamento de técnica e preço para serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, porém, no caso particular apresentado neste estudo, trata-se de contratação visando o registro de preços para elaboração de projetos conforme as necessidades da administração de acordo com a liberação de recursos para e execução de obras por parte do governo do estado, ou em casos pontuais levantados pela administração, de forma que não há previsibilidade do quantitativo do objeto contratado que será utilizado no decorrer da vigência da contratação, sendo imprudente por parte da Administração a formalização de contratação se comprometendo com a execução de um determinado quantitativo do objeto. Desta forma a Administração Municipal optou pela adesão ao Sistema de Registro de Preços, por meio de Concorrência Eletrônica, com base nos documentos e justificativas acostadas nos autos do processo.

Sendo assim como existe previsão legal, com base no valor da contratação por lote e entende-se como justificável, a pretendida contratação será por **Concorrência pelo Sistema de Registro de Preços**, sob o critério de julgamento de **Menor Preço por Lote/Grupo**.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento por LOTE/GRUPO, pelo fato de não ser viável devido à natureza do objeto, onde um projeto é composto por diversas partes como projeto estrutural, hidráulico, elétrico etc. sendo necessário que a elaboração seja feita por uma única empresa. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Município de Marmeleiro ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas relativas a projetos e suas especificidades.

A CONTRATADA deverá aprovar os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do Município de Marmeleiro, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades apontadas pela Administração Municipal na elaboração de projetos ao longo do prazo de execução contratual, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.1. Visita técnica:

Com o objetivo de garantir a plena adequação técnica dos projetos a serem elaborados, a empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente realizar visita técnica no local indicado pela Administração Pública, previamente ao início da elaboração dos projetos.

A visita técnica tem por finalidade permitir o levantamento de informações detalhadas e atualizadas





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

sobre as condições físicas, ambientais, topográficas, de acessibilidade, infraestrutura existente, pontos críticos e demais elementos relevantes que possam interferir na concepção e desenvolvimento dos projetos de engenharia. A VISITA PRÉVIA AO LOCAL SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO GARANTE A EXECUÇÃO DO MESMO NO LOCAL PRÉ INDICADO.

A visita deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro técnico da empresa contratada, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e integrante da equipe indicada pela CONTRATADA. A presença do profissional garante que o levantamento das condições locais seja feito por profissional com competência técnica e conhecimento específico, refletindo-se na qualidade dos projetos entregues.

A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Administração Municipal.

Após a visita técnica deverá ser agendada reunião entre representante da CONTRATADA e equipe técnica da Administração municipal para definição dos detalhes do projeto a ser executado.

7.2. Acompanhamento presencial:

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, profissional técnico responsável para reuniões presenciais no município durante todas as etapas do desenvolvimento do projeto.

O cronograma de execução dos serviços deverá prever entregas parciais presenciais em reuniões técnicas agendadas pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada os custos de deslocamento e permanência de seus técnicos.

Tais exigências se justificam pelo caráter técnico do objeto, pela necessidade de contato direto com o local de execução dos serviços, pela interação com diferentes setores da Prefeitura, e pela exigência de acompanhamento presencial das etapas vinculadas ao desenvolvimento do projeto.

7.3. Prazo para execução dos serviços:

O prazo para entrega dos projetos será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias quando solicitado até três disciplinas para a mesma obra**, após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

O prazo para entrega dos projetos será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias quando solicitado mais que três disciplinas para a mesma obra**, após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

O prazo de que trata os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os serviços/bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em **até 15 (quinze) dias úteis**.

Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em **até 30 (trinta) dias úteis**.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Michel Martinazzo e/ou Sr. Carlos Eduardo Barszcz e/ou Sra. Cheila Sirlene Beutler.

A definição do fiscal para cada projeto será no momento da solicitação do Departamento de Administração e Planejamento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, **DA EMPRESA LICITANTE**, e comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**.

O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico ou Operacional, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme tabela abaixo:

Lote/Grupo 01:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima a atestar
Projeto Arquitetônico	1.500,00 m ²

Lote/Grupo 02:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima a atestar
Projeto Arquitetônico [metodologia BIM]	1.500,00 m ²

Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnico-operacional, sendo permitida a somatória dos quantitativos, desde que os documentos sejam compatíveis com o objeto da licitação e que, em conjunto, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital.

Não serão considerados os atestados com área inferior a 300 m² para comprovação da quantidade mínima a atestar.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, e comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme tabela abaixo:

Lote/Grupo 01:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima a atestar
Projeto Arquitetônico	1.500,00 m ²
Projeto Estrutural em concreto armado (Obra de Edificação)	1.500,00 m ²
Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	1.750,00 m ²

Lote/Grupo 02:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima a atestar
Projeto Arquitetônico [metodologia BIM]	1.500,00 m ²
Projeto Estrutural em concreto armado (Obra de Edificação) [metodologia BIM]	1.500,00 m ²
Elaboração de Orçamento para Obras Públicas [metodologia BIM]	1.750,00 m ²

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnico-operacional, sendo permitida a somatória dos quantitativos, desde que os documentos sejam compatíveis com o objeto da licitação e que, em conjunto, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital.

Não serão considerados os atestados com área inferior à 300 m² para comprovação da quantidade mínima a atestar.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado, e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

Declaração indicando o nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), o(s) qual(is) comandará(ão) a execução dos serviços. O profissional indicado deverá ser o mesmo que consta nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas.

Durante a execução contratual, será admitida a substituição do(s) profissional(is) indicado(s) por profissionais de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Nos termos do §12º do art. 67 da Lei n.º 14.133, de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Poderá(ão) ser apresentado(s) o(s) mesmo(s) atestado(s) de capacidade técnica para a comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional, desde que contenham, expressamente, a vinculação tanto com a empresa licitante quanto com o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).

As empresas licitantes que estejam concorrendo ao processo licitatório, deverão obrigatoriamente, ter no escopo de seu contrato social as atividades profissionais de engenharia e/ou arquitetura para a(s) qual(is) pretende concorrer neste certame.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

2 – FONTES PESQUISADAS

- A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Lote / Grupo	Item	Quant.	Unid.	Terra Roxa - PR Pregão nº 133/2023 Vigência: 25/01/2026	CIM-AMUNESC Pregão nº 009/2024	Alto Paraná - PR Pregão nº 039/2024	Guairaça - PR Pregão nº 044/2025	Rondon - PR Pregão nº 002/2025	Porto Belo - PR Concorrência nº 017/2024	São João do Sul - SC Concorrência nº 70/2025	Geo Perfil Engenharia	Maffer Engenharia	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	1.500	m²	2,21					3,85		18,00	10,00	8,52	12.780,00
1	2	3.000	m²	8,27	18,50	9,14	15,70				23,00	35,00	18,27	54.810,00
1	3	3.000	m²	3,46	11,00	3,01					32,00	15,00	12,89	38.670,00
1	4	3.000	m²	3,46	6,20						10,00	5,00	6,17	18.510,00
1	5	3.000	m²	2,31	7,00	3,16	3,51				12,00	10,00	6,33	18.990,00
1	6	3.000	m²	1,24	5,50	3,16	2,31					5,00	3,44	10.320,00
1	7	3.000	m²	0,81	6,00		1,85					10,00	4,66	13.980,00
1	8	3.000	m²	1,79	13,00	4,69	3,51				15,00	10,00	8,00	24.000,00
1	9	3.500	m²	1,73	4,18	3,15	3,51				14,00	10,00	6,09	21.315,00
1	10	4.000	m²	2,62	12,00	3,01	9,23				35,00	15,00	12,81	51.240,00
1	11	1.500	m²		7,00		2,68					5,00	4,89	7.335,00
1	12	1.500	m²		2,80						18,00	15,00	11,93	17.895,00
1	13	3.500	m²	1,24	3,40						22,00	20,00	11,66	40.810,00
2	14	1.500	m²	2,21					3,85		18,00	10,00	8,52	12.780,00
2	15	3.000	m²					8,4	9,45	22,65		40,00	20,13	60.390,00
2	16	3.000	m²					4,22	4,9	15,1		20,00	11,06	33.180,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2	17	3.000	m²						2,28	4,55		7,00	4,61	13.830,00
2	18	3.000	m²					1,94	2,4	7,48		12,00	5,96	17.880,00
2	19	3.000	m²					1,61	1,7	4,55		7,00	3,72	11.160,00
2	20	3.000	m²						2,01	4,55		12,00	6,19	18.570,00
2	21	3.000	m²					1,99	2,63	7,48		12,00	6,03	18.090,00
2	22	3.500	m²					2,29	2,45	7,48		10,00	5,56	19.460,00
2	23	4.000	m²					3,04	5,25			17,00	8,43	33.720,00
2	24	1.500	m²						1,98	4,55		5,00	3,84	5.760,00
2	25	1.500	m²					1,19	2,45	5,72		20,00	7,34	11.010,00
2	26	3.500	m²					1,58	1,75			20,00	7,78	27.230,00
Valor Total Estimado														613.715,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE TERRA ROXA 5911

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **WCT ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **33.216.758/0001-10**, neste ato representado por **VANICK AGUIAR E SILVA FILHO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 242/2023, na modalidade Pregão sob o nº 133/2023, realizou Ata de Registro de Preços nº 018/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência para o dia 25/01/2026, do contrato no valor de R\$ 183.999,99 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) com fulcro no Art.84, da Lei 14133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 23 de janeiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

WCT ENGENHARIA LTDA
VANICK AGUIAR E SILVA FILHO
Contratado

Testemunhas:

ANELISE LANA DE OLIVEIRA

CLEITON LOPES ANTUNES



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR

www.terraroxa.pr.gov.br

Av. Presidente Costa e Silva, 95

CEP: 85.990-000

TEL: (44) 3645-8300

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: WCT ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DOCUMENTOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÕES DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 25/01/2026, DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 183.999,99 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: WCT ENGENHARIA LTDA.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 / 2024

Pregão nº 133 / 2023

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva - 95, inscrito no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor, que este subscreve, aos vinte e cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão acima mencionado, conforme planilha resolve registrar os preços para **Compras e Serviços**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional as partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 4044/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura, Engenharia, Complementares Básicos e Executivos, Serviços de Engenharia, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para Construção, Reforma e Adaptações dos Imóveis de propriedade do Município de Terra Roxa-PR, e anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando contratações futuras.

Fornecedora:	G. LUCIANO ANDRADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNPJ:	35.190.568/0001-05
Endereço:	Endereço Principal GASTÃO VIDIGAL, 89 - Bairro CENTRO, Mandaguaçu - PR

Lote 2: PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PROJETO DE DRENAGEM INCLUSO PROJ. PLANIALTIMÉTRICO, MEMORIAIS, PLANILHAS E DEMAIS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MTS	3.500	3,57	12.500,00
2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS INCLUSO PROJ. PLANIALTIMÉTRICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ENSAIO ISC, ORÇAMENTO, MEMORIAIS E LICENÇAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M2	36.000	3,12	112.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Terra Roxa/PR e nem os órgãos participantes do Pregão Eletrônico nº 133 / 2023 a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços nº 133 / 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados do dia 25/01/2024 a 25/01/2025, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CLÁUSULA QUARTA
DO ORGÃO GERENCIADOR, ORGÃOS PARTICIPANTES E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração será o órgão gerenciador desta ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro – Responderá pela fiscalização do fornecimento do objeto da presente ata a Sr^(a). DEVANIR REIS DA SILVA, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, matrícula nº 33022, portador do RG nº 3.475.849-2, inscrito no CPF sob o nº 496.226.929-15, podendo este ser substituído durante a vigência da ata.

Parágrafo Segundo – Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 133 / 2023 e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, na legislação pertinente. **Parágrafo Primeiro** – Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre a empresa detentora dos preços registrados que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade Contratante, após autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 24h a contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Considerar-se-á retirado o contrato que for encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo Fornecedor na assinatura da presente ata.

Parágrafo Terceiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a procedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

Parágrafo Quarto – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA
DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades a seguir relacionadas, caso seja efetuada a compra, e ainda por aquela que vier substituir no exercício presente ou vindouro:

Código Dotação	Descrição
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3339039000000000000	Cutros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
Código Dotação	Descrição
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3339039000000000000	Cutros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente



CLÁUSULA OITAVA
DA ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do objeto ou a prestação dos serviços decorrentes desta Ata de registro de preços deverá ser realizada nos horários e locais definidos, conforme solicitação do órgão competente, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo urgência na entrega dos itens, o solicitante poderá, a seu exclusivo critério, permitir a entrega em prazos maiores.

Parágrafo Segundo - Correrá por conta do fornecedor beneficiário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos ou prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Terceiro - Os produtos ou serviços recebidos estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no edital e em seus anexos, incluindo qualidade e perfeito funcionamento.

Parágrafo Quarto - No caso de inobservância das exigências pactuadas ou quando houver diferença quanto à quantidade ou qualidade do objeto, nos termos das previsões do edital e de seus anexos, o fornecedor beneficiário desta Ata deverá providenciar a entrega, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de 24h, contadas do recebimento de notificação, sem ônus para o Município de Terra Roxa e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DO PAGAMENTO

Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. **Parágrafo Primeiro** - Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação de nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor), pela secretaria municipal de finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula.

Parágrafo Terceiro - No caso de término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto - A Prefeitura Municipal de Terra Roxa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

Parágrafo Quinto - O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:
I - reajustamento em sentido estrito;



II - revisão de preços.

§ 1º O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (art. 6º Lei 14.133)

§ 2º Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado aquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS PENALIDADES**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote/item no qual participou ou do contrato/ata.



Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**

São obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS**

Caberá a cada um dos fornecedores beneficiários desta Ata, para o perfeito fornecimento do objeto ou prestação dos serviços descritos nesta Ata de registro de preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Terra Roxa;
Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência pertencente ao Município de Terra Roxa;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.



Efetuar o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços dentro das especificações e condições constantes no edital de pregão e em seus anexos;

Executar diretamente o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Terra Roxa;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Terra Roxa ou a terceiros, bem como as seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços decorrentes da Ata.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Terra Roxa, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento ou prestação do serviço;

Comunicar por escrito ao Município de Terra Roxa qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Observar todas as normas legais e de segurança a que estejam sujeitas as atividades, bem como manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização do pregão.

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Terra Roxa, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata; Ficam proibidas também a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver previa autorização do Município de Terra Roxa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,



relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato/ata e após o seu encerramento.

O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Encerrada a vigência do contrato/ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

Parágrafo Primeiro – Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Segundo – O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
www.terraroxa.pr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-8300

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro Central da Comarca do Município de Terra Roxa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL LUCIANO
ANDRADE:10540915955

Assinado de forma digital por GABRIEL
LUCIANO ANDRADE:10540915955
Dados: 2024.01.26 04:57:59 -03'00'

G. LUCIANO ANDRADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
GABRIEL LUCIANO ANDRADE

Testemunhas:

ANNE LYSE MAGALHAES FARIAS

ANELISE LANA DE OLIVEIRA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 / 2024

Pregão nº 133 / 2023

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva - 95, inscrito no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor, que este subscreve, aos vinte e cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão acima mencionado, conforme planilha resolve registrar os preços para **Compras e Serviços**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional as partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 4044/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente a Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura, Engenharia, Complementares Básicos e Executivos, Serviços de Engenharia, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para Construção, Reforma e Adaptações dos Imóveis de propriedade do Município de Terra Roxa-PR, e anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando contratações futuras.

Fornecedora:	WCT ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	33.216.758/0001-10
Endereço:	Endereço Principal C1, - Bairro JARDIM AMERICA, Goiânia - GO

Lote 1: PROJETOS

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COTAÇÕES DE PREÇOS, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO)	M2	8.500	1,24	10.540,90
2	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - PPCI. A>1500,00M², INCLUSO MEMORIAL DESCRITIVO.	M2	5.000	1,73	8.653,18
3	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - PPCI. A<1500,00M², INCLUSO MEMORIAL DESCRITIVO	M2	2.500	1,73	4.326,59
4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSO MEMORIAL DESCRITIVO	M2	2.500	2,62	6.545,00
5	PROJETO SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA, INCLUSO MEMORIAL DESCRITIVO.	M2	1.500	1,24	1.860,16
6	PROJETO DE LÓGICA, INCLUSO MEMORIAL DESCRITIVO.	M2	2.000	0,81	1.614,89
7	PROJETO ELÉTRICO, INCLUSO MEMORIAL DESCRITIVO.	M2	5.000	2,31	11.532,98
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUSO MEMORIAL DESCRITIVO.	M2	2.500	1,79	4.471,27
9	PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO MEMORIAL DESCRITIVO	M2	2.500	3,46	8.653,18
10	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO - INCLUSO MEMORIAL, NO MÍNIMO TRÊS CORTES E DUAS ELEVAÇÕES, ELABORADO CONFORME NBR 9050	M2	8.500	8,27	70.272,66
11	ESTUDO PRELIMINAR E ANTEPROJETO, INCLUSO ESTUDO DE VOLUMETRIA (VOLUME TRIDIMENSIONAL E IMAGEM RENDERIZADA)	M2	8.500	5,24	44.506,02
12	LEVANTAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE OBRA EXISTENTE.	M2	5.000	2,21	11.023,16

VALOR TOTAL: R\$ 183.999,99

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Terra Roxa/PR e nem os órgãos participantes do



Pregão Eletrônico nº 133 / 2023 a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços nº 133 / 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados do dia 25/01/2024 a 25/01/2025, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA
DO ORGÃO GERENCIADOR, ORGÃOS PARTICIPANTES E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração será o órgão gerenciador desta ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro – Responderá pela fiscalização do fornecimento do objeto da presente ata a Sr^(a). DEVANIR REIS DA SILVA, Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, matrícula nº 33022, portador do RG nº 3.475.849-2, inscrito no CPF sob o nº 496.226.929-15, podendo este ser substituído durante a vigência da ata.

Parágrafo Segundo – Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 133 / 2023 e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, na legislação pertinente. **Parágrafo Primeiro** – Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre a empresa detentora dos preços registrados que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade Contratante, após autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 24h a contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Considerar-se-á retirado o contrato que for encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo Fornecedor na assinatura da presente ata.

Parágrafo Terceiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a procedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

Parágrafo Quarto – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SETIMA DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades a seguir relacionadas, caso seja efetuada a compra, e ainda por aquela que vier substituir no exercício presente ou vindouro:

Código Dotação	Descrição
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
Código Dotação	Descrição
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do objeto ou a prestação dos serviços decorrentes desta Ata de registro de preços deverá ser realizada nos horários e locais definidos, conforme solicitação do órgão competente, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo urgência na entrega dos itens, o solicitante poderá, a seu exclusivo critério, permitir a entrega em prazos maiores.

Parágrafo Segundo - Correrá por conta do fornecedor beneficiário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos ou prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Terceiro - Os produtos ou serviços recebidos estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no edital e em seus anexos, incluindo qualidade e perfeito funcionamento.

Parágrafo Quarto - No caso de inobservância das exigências pactuadas ou quando houver diferença quanto à quantidade ou qualidade do objeto, nos termos das previsões do edital e de seus anexos, o fornecedor beneficiário desta Ata deverá providenciar a entrega, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de 24h, contadas do recebimento de notificação, sem ônus para o Município de Terra Roxa e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. **Parágrafo Primeiro** - Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira por atraso de pagamento.



Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação de nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor), pela secretaria municipal de finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula.

Parágrafo Terceiro – No caso de término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto – A Prefeitura Municipal de Terra Roxa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

Parágrafo Quinto – O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito;

II - revisão de preços.

§ 1º O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (art. 6º lei 14.133)

§ 2º Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado aquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS PENALIDADES**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote/item no qual participou ou do contrato/ata.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**

São obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS**

Caberá a cada um dos fornecedores beneficiários desta Ata, para o perfeito fornecimento do objeto ou prestação dos serviços descritos nesta Ata de registro de preços, o cumprimento das seguintes obrigações:



Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Terra Roxa;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência pertencente ao Município de Terra Roxa;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

Efetuar o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços dentro das especificações e condições constantes no edital de pregão e em seus anexos;

Executar diretamente o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Terra Roxa;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Terra Roxa ou a terceiros, bem como as seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços decorrentes da Ata.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Terra Roxa, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento ou prestação do serviço;

Comunicar por escrito ao Município de Terra Roxa qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Observar todas as normas legais e de segurança a que estejam sujeitas as atividades, bem como manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização do pregão.

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Terra Roxa, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata; Ficam proibidas também a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver previa autorização do Município de Terra Roxa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação,



deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato/ata e após o seu encerramento.

O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Encerrada a vigência do contrato/ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

A

20

A



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

Parágrafo Primeiro – Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Segundo – O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro Central da Comarca do Município de Terra Roxa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VANICK AGUIAR E
SILVA
FILHO:35939192149
Assinado de forma digital por
VANICK AGUIAR E SILVA
FILHO:35939192149
Dados: 2024.01.25 23:21:17
+03'00'

WCT ENGENHARIA LTDA
VANICK AGUIAR E SILVA FILHO

Testemunhas:

ANNE LYSE MAGALHAES FARIAS
ANELISE LANA DE OLIVEIRA



Quinta-feira, 13 de março de 2025 às 10:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7036070: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7036070>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-CIM-AMUNESC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-CIM-AMUNESC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios de **Campo Alegre**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Campo Alegre, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, bairro Cascatas, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77; **Rio Negrinho**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Rio Negrinho, Avenida Richard Schweitzer Albuquerque, nº 200, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.756/0001-79 e **São Bento do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de São Bento do Sul, Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, inscrito no CNPJ 86.051.398/0001-00; doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.549.705/0001-37, com sede e foro na cidade de Itajaí, Rua Lauro Muller, nº 853, sala 02, Bairro Fazenda, CEP 88301-401, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Robson Carlos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.730.***-85, doravante denominado **FORNECEDOR**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS (NBRs, INs, entre outras) APLICÁVEIS EM CADA DISCIPLINA DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE E COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (CORPO DE BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE, APROVAÇÃO DE PROJETOS, CELESC, ENTRE OUTROS)** para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 007 e 008/2023 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS (NBRs, INs, entre outras) APLICÁVEIS EM CADA DISCIPLINA DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE E COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (CORPO DE BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE, APROVAÇÃO DE PROJETOS, CELESC, ENTRE OUTROS)**, para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital 009/2024, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	481	Projeto Arquitetônico	M²	Campo Alegre	30.000	48.000	R\$ 15,00	R\$ 720.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
2	482	Imagens 3D	M²	Campo Alegre	30.000	40.000	R\$ 3,00	R\$ 120.000,00
				Órgão Gerenciador	10.000			
3	483	Orçamento Estimativo	M²	Campo Alegre	30.000	48.000	R\$ 2,20	R\$ 105.600,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
4	484	Projeto Arquitetônico Executivo	M²	Campo Alegre	8.000	26.000	R\$ 18,50	R\$ 481.000,00
				São Bento do Sul	8.000			



CIM AMUNESC
 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
 da Região da AMUNESC

				Órgão Gerenciador	10.000			
5	485	Projeto de Arquitetura Paisagística	M²	Campo Alegre	30.000	48.000	R\$ 2,80	R\$ 134.400,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
6	486	Projeto Arquitetônico de Reforma	M²	Campo Alegre	15.000	33.000	R\$ 14,00	R\$ 462.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
7	487	Projeto para aprovação na vigilância sanitária (municipal ou estadual)	M²	Campo Alegre	5.000	23.000	R\$ 8,00	R\$ 184.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
8	488	Projeto Legal (para municípios que têm regulamentações específicas para emissão de alvará de construção/aprovação de projetos)	M²	Órgão Gerenciador	10.000	10.000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
9	489	Projeto de adequação de acessibilidade	M²	Campo Alegre	5.000	53.000	R\$ 5,00	R\$ 265.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
10	490	Projeto Mobiliário	M²	Campo Alegre	1.500	10.500	R\$ 5,00	R\$ 52.500,00
				São Bento do Sul	4.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
11	491	Projeto de Reforma de Interiores	M²	Campo Alegre	1.500	10.500	R\$ 5,00	R\$ 52.500,00
				São Bento do Sul	4.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
12	492	Projeto Luminotécnico	M²	Campo Alegre	15.000	40.000	R\$ 3,00	R\$ 120.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Rio Negrinho	3.000			



CIM AMUNESC
 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
 da Região da AMUNESC

				Órgão Gerenciador	10.000			
13	493	Projeto de Condicionamento Acústico	M²	Campo Alegre	1.500	33.500	R\$ 5,00	R\$ 167.500,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Rio Negrinho	10.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
14	494	Análise de compatibilização de projetos	M²	Campo Alegre	3.000	25.000	R\$ 1,50	R\$ 37.500,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
15	495	Projeto estrutural em Concreto Armado	M²	Campo Alegre	30.000	78.000	R\$ 11,00	R\$ 858.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
16	496	Projeto estrutural de Metálica	M²	Campo Alegre	2.500	50.500	R\$ 12,00	R\$ 606.000,00
				Rio Negrinho	30.000			
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
17	497	Projeto estrutural de Madeira	M²	Campo Alegre	1.500	40.500	R\$ 4,00	R\$ 162.000,00
				São Bento do Sul	4.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
18	498	Projeto estrutural de Estruturas Mistas	M²	Campo Alegre	1.500	40.500	R\$ 12,00	R\$ 486.000,00
				São Bento do Sul	4.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
19	499	Projeto de Fundações em Estaca	M²	Campo Alegre	5.000	53.000	R\$ 6,20	R\$ 328.600,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Rio Negrinho	30.000			

				Órgão Gerenciador	10.000			
20	500	Projeto de Fundações em Sapatas	M²	Campo Alegre	5.000	12.000	R\$ 6,20	R\$ 74.400,00
				São Bento do Sul	2.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
21	501	Projeto de Fundações soluções Mistas	M²	Campo Alegre	5.000	48.000	R\$ 5,00	R\$ 240.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
22	502	Projeto de contenção de divisas	M²	Campo Alegre	1.500	44.500	R\$ 7,00	R\$ 311.500,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
23	503	Projeto de reforço estrutural	M²	Campo Alegre	2.500	45.500	R\$ 6,00	R\$ 273.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
24	504	Projeto de Muro de Contenção	M²	Campo Alegre	1.500	44.500	R\$ 7,00	R\$ 311.500,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
25	505	Projeto de Eletricidade	M²	Campo Alegre	15.000	37.000	R\$ 7,00	R\$ 259.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
26	506	Projeto de SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica	M²	Campo Alegre	15.000	67.000	R\$ 5,50	R\$ 368.500,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			



CIM AMUNESC
 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
 da Região da AMUNESC

27	507	Projeto de entrada de energia para aprovação na CELESC	Unid	Campo Alegre	15	70	R\$ 1.500,00	R\$ 105.000,00
				São Bento do Sul	15			
				Rio Negrinho	30			
				Órgão Gerenciador	10			
28	508	Projeto de Subestação até 300kVA	Unid	Campo Alegre	01	46	R\$ 3.000,00	R\$ 138.000,00
				São Bento do Sul	05			
				Rio Negrinho	30			
				Órgão Gerenciador	10			
29	509	Projeto de Subestação acima de 300kVA	Unid	Campo Alegre	01	46	R\$ 6.700,00	R\$ 308.200,00
				São Bento do Sul	05			
				Rio Negrinho	30			
				Órgão Gerenciador	10			
30	510	Projeto de Comunicação e Lógica	M²	Campo Alegre	30.000	82.000	R\$ 6,00	R\$ 492.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
31	511	Projeto de climatização	M²	Campo Alegre	30.000	52.000	R\$ 7,00	R\$ 364.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
32	512	Projeto de Renovação de ar	M²	Campo Alegre	2.000	15.000	R\$ 6,50	R\$ 97.500,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	5.000			
33	513	Projeto de Gases Medicinais	M²	Campo Alegre	2.000	20.000	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00
				São Bento do Sul	8.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
34	514	Projeto de instalações hidráulicas (água	M²	Campo Alegre	30.000	52.000	R\$ 5,00	R\$ 260.000,00
				São Bento do Sul	12.000			

		fria)		Órgão Gerenciador	10.000			
35	515	Projeto de instalações hidráulicas (água quente)	M²	Campo Alegre	20.000	42.000	R\$ 3,00	R\$ 126.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
36	516	Projeto de esgotamento sanitário	M²	Campo Alegre	30.000	52.000	R\$ 4,00	R\$ 208.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
37	517	Projeto de águas pluviais de edificação	M²	Campo Alegre	30.000	52.000	R\$ 4,00	R\$ 208.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
38	518	Projeto de Drenagem	M²	Campo Alegre	30.000	82.000	R\$ 3,60	R\$ 295.200,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
39	519	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) até 80m²	M²	Campo Alegre	2.500	17.500	R\$ 4,00	R\$ 70.000,00
				Rio Negrinho	5.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
40	520	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) de 81 a 750m²	M²	Campo Alegre	20.000	60.000	R\$ 4,18	R\$ 250.800,00
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
41	521	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) acima de 750m²	M²	Campo Alegre	30.000	82.000	R\$ 5,00	R\$ 410.000,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Rio Negrinho	30.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
42	522	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma	M²	Campo Alegre	30.000	52.000	R\$ 3,40	R\$ 176.800,00
				São Bento do Sul	12.000			
				Órgão	10.000			

		Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)		Gerenciador				
43	523	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	M²	Campo Alegre	30.000	44.000	R\$ 2,50	R\$ 110.000,00
				São Bento do Sul	4.000			
				Órgão Gerenciador	10.000			
VALOR TOTAL R\$								R\$ 11.000.000,00

1.2 Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE, conforme item 7 do Termo de Referência.



- 3.3.** Deverá constar na nota fiscal o número da licitação e do respectivo empenho, bem como deverá ser acompanhada das negativas fiscais regularizadas (Federal - conjunta com a contribuição previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 3.4.** O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
- 3.5.** Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues ou serviços efetivamente realizados, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 3.6.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8.** É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1.** Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
- 4.1.1.** Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Referência;
- 4.1.2.** Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- 4.1.3.** Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
- 4.1.4.** Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- 4.1.5.** Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento do objeto;
- 4.1.6.** Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- 4.1.7.** Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- 4.1.8.** Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital nº 009/2024;
- 4.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Nas sanções previstas nesta Ata, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.



5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.4. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.5.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.5.6. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;



- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.2.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.2.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

7.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 018/2024 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024- CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 13 de março de 2025 a 12 de março de 2026.

9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação.



10.1.1. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/21.

10.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

11.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

11.5. A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.



11.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

11.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

11.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), 12 de Março de 2025.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

ROBSON CARLOS SANTOS
Representante Legal - Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

PREF. MUN. ALTO PARANÁ	
ESTADO DO PARANÁ	
O presente ato foi publicado no Diário Oficial do Município de Alto Paraná em 19/06/2024.	
Data: 04/10/24	Pag. 18

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná

EMPRESA DETENTORA: **DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA - ME**

Objeto: Registro de Preços, por lote, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados a área da engenharia e arquitetura para fins de elaboração de projetos e demais peças complementares, a fim de atender as necessidades do município de Alto Paraná-PR, conforme a seguir:

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Previsão consumo	Preço. Unit. R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Projeto arquitetônico executivo, obs: abrange projetos arquitetônicos para áreas públicas.	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	M²	1.250	5,79	7.237,50
2	Projeto arquitetônico executivo específico (hospitalar, posto de saúde, DBS, clínica da mulher).	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	M²	1.350	9,14	12.339,00
3	Projeto executivo de estrutura metálica de coberturas.	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	M²	1.900	3,01	5.719,00
4	Projeto executivo de estrutural em concreto armado.	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	M²	1.300	3,01	3.913,00
5	Projeto executivo de instalações hidrossanitárias (rede de água, esgoto e águas pluviais).	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	M²	1.900	4,69	8.911,00
6	Projeto executivo de prevenção contra incêndio e pânico.	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	M²	900	3,15	2.835,00
7	Memorial simplificado de prevenção contra incêndio e pânico.	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	UNIDADE	4	585,22	2.340,88
8	Projeto executivo de instalações elétricas, lógica, CFTV, automação e segurança, SPDA.	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	M²	1.600	3,16	5.056,00
9	Projeto executivo de drenagem.	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	M²	6.000	3,16	18.960,00
10	Projeto executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ, TST, blocos de concreto, inclusive dimensionamento do pavimento.	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	M²	33.000	1,16	38.280,00
11	Serviços geotécnicos de sondagem à trado (1 un com 2m de prof.) e ensaios de solo de granulometria por peneiramento, limites de liquidez e plasticidade.	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	UNIDADE	20	579,25	11.585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná-PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

	compactação e ISC (incluso deslocamento e estadia de equipe de campo)					
12	Revitalização/Reforma/Modernização de praças, espaços esportivos, passeio público ou canteiros centrais.	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	M²	5.000	1,58	7.900,00
13	Plano de trabalho ou estudo de viabilidade Junto ao governo do Estado do Paraná/Federal.	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	UNIDADE	1	579,25	579,25
14	Orçamento e cronograma físico-financeiro.	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	UNIDADE	8	1.054,64	8.437,12
15	Levantamento de área por voo aerofotogramétrico, incluso uso de RTK para implantação de pontos de controle e apoio com erros planimétricos e altimétricos de no máximo 5 cm (incluso deslocamento e estadia de equipe de campo)	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	HECTARES	250	39,41	9.852,50
16	Memorial descritivo/especificações técnicas de materiais e serviços.	DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA	UNIDADE	7	579,25	4.054,75
Valor Geral Total Estimado R\$						148.000,00

As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Alto Paraná/PR, 3 de Outubro de 2024.


CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
 Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 239/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.238.443/0001-87, com sede administrativa na Rua Francisco Vieira, 1181, Centro, em Guairacá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 945.614.199-34, portador da Cédula de Identidade nº 5.287.191-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Guairacá, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, com sede à RUA 14 DE DEZEMBRO, 3755 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Chopinzinho/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 83140186, e inscrito no CPF sob nº 067.621.029-56, residente e domiciliado R FREI EVERALDO, 5555 - CEP: 85560000 - BAIRRO: VERDI, na cidade de Chopinzinho/PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 44/2025, homologado em 05/08/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COM USO DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), ABRANGENDO: MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), EMISSÃO DE ART/RRT, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS ATÉ A APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ/PR., conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - DESENHO E APROVAÇÃO DE PROJ. BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE EDIFICAÇÕES	1	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE ÁREAS COMUNS DESTINADOS A ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTES, SOCIAL E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS EM GERAL. INCLUSIVE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANTEPROJETO, PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO E LAYOUT INTERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS;	M²	3.000,00	15,6977	47.093,10



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

96

LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	2	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DESTINADOS A CONSTRUÇÕES DE BARRACÕES COBERTURAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES ABERTAS. INCLUSIVE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANTEPROJETO, PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO E LAYOUT INTERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS;	M²	3.000,00	13,8509	41.552,70
LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	3	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DESTINADOS A PRÉDIOS PÚBLICOS. INCLUSIVE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANTEPROJETO, PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO E LAYOUT INTERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M²	3.000,00	15,6977	47.093,10
LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	4	LEVANTAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO SISTEMA ARQUITETÔNICO DE ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES EXISTENTES;	M²	3.000,00	2,6778	8.033,40



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

97

LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	5	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURAS E OU ESTRUTURAS;	M ²	2.000,00	9,2339	18.467,80
LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	6	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADAS E OU PRÉ-FABRICADAS, INCLUINDO PROJETO DE FUNDAÇÕES;	M ²	1.600,00	9,2339	14.774,24
LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	7	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (REDE DE ÁGUA, ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS E REAPROVEITAMENTO);	M ²	3.000,00	3,5089	10.526,70



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

98

LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	8	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO INCLUINDO APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS.	M²	3.000,00	3,5089	10.526,70
LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	9	MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO;	M²	3.000,00	2,4932	7.479,60
LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	10	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	M²	3.000,00	3,5089	10.526,70



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

99

LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	11	PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	M²	3.000,00	2,3085	6.925,50
LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	12	PROJETO EXECUTIVO DE ENTRADA DE ENERGIA PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS COM APROVAÇÃO NA COPEL;	UNID	20,00	1.154,240 2	23.084,80
LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	13	PROJETO EXECUTIVO DE TELEFONIA, REDE E CABEAMENTO DE LÓGICA CFTV, AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA;	M²	3.000,00	1,8468	5.540,40



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

100

LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	14	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE GÁS GLP PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;	M²	3.000,00	1,8468	5.540,40
LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	15	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO (CONDICIONAMENTO TÉRMICO E/OU VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO E/OU EXAUSTÃO);	M²	3.000,00	2,6778	8.033,40
LOTE: 001 - DESEN V. E APROV AÇÃO DE PROJ. BÁSICO S, EXECU TIVOS E COMPL EMENT ARES DE EDIFIC AÇÕES	16	MAQUETE DIGITAL 3D E PRODUÇÃO DE VÍDEOS (30 SEG.) A PARTIR DA MAQUETE DIGITAL E IMAGENS HUMANIZADAS COM NO MÍNIMO 10 UND. (INTERNAS E EXTERNAS);	UNID	20,00	1.385,0883	27.701,77



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

101

TOTAL	292.900,31
-------	------------

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 44/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Guairacá-Pr, indica-se como **GESTOR DE CONTRATO:** o Sr. Luan Rodrigues Boni, portador da cédula de identidade, RG nº 9.156.926-4, inscrito no CPF sob nº 068.090.279-12; como **FISCAL DE CONTRATO:** o Sr. Cícero Alves Batista, portador da cédula de identidade, RG nº 1.659.582-9, inscrito no CPF sob nº 325.157.589-91.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (Doze) meses**, tendo início em **sete dias de agosto de 2025 e com término em seis dias de agosto de 2026**, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105, 106, 107 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ 292.900,31 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos Reais e Trinta e Um Centavos);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços**, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do



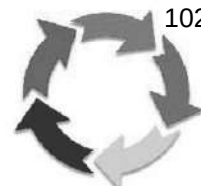
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2023/2028

102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA**, estabelecida na GUERINO PASSARINI, 0 - CEP: 89711222 - BAIRRO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES Concórdia/SC CNPJ Nº. **46.715.536/0001-94**, pelo seu representante infra-assinado, a senhora KAMILA GUIZZO TEIXEIRA STUANI, residente e domiciliado na Rua Jurunas, 252, - CEP: 89711570 - BAIRRO: Itaíba, Concórdia/SC denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, considerando o resultado do **Pregão Nº. 2/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração, desenvolvimento e aprovação de projetos e serviços com Modelagem de Software de Tecnologia - BIM (building information modeling), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Rondon-Pr, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant.	Preço unit.	Preço total
001	1	36207	Projeto arquitetônico executivo. Abrange projetos arquitetônicos para áreas públicas.	Serviço	M2	3.000,00	8,40	25.200,00
001	2	36208	Projeto executivo de Estrutura metálica de coberturas	Serviço	M2	3.000,00	3,04	9.120,00
001	3	36209	Projeto executivo Estrutural em Concreto Armado	Serviço	M2	3.000,00	4,22	12.660,00
001	4	36210	Projeto executivo de Instalações Hidrossanitárias Rede de água, esgoto, águas pluviais e reaproveitamento.	Serviço	M2	3.000,00	1,99	5.970,00
001	5	36211	Projeto executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Com aprovação no Corpo de Bombeiros.	Serviço	M2	3.000,00	2,29	6.870,00
001	6	36212	Memorial simplificado de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	Serviço	M2	3.000,00	1,46	4.380,00
001	7	36213	Projeto executivo de Instalações Elétricas de baixa tensão	Serviço	M2	3.000,00	1,94	5.820,00
001	8	36214	Projeto executivo SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atm)	Serviço	M2	3.000,00	1,61	4.830,00
001	9	36215	Projeto executivo de entrada de energia para edificações públicas Com aprovação na Copel.	Serviço	UN	1,00	854,46	854,46
001	10	36216	Projeto executivo de sinalização viária, conforme Normas Detran/PR	Serviço	M2	3.000,00	0,25	750,00
001	11	36217	Projeto executivo de Paisagismo e ou arborização	Serviço	M2	3.000,00	1,19	3.570,00



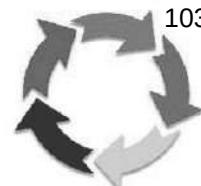
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

GESTÃO 2023/2028

103

001	12	36218	Projeto executivo de ciclovia ou pista de caminhada Com aprovação no DER/PR em locais de faixa de domínio.	Serviço	M2	1.500,00	1,58	2.370,00
001	13	36219	Orçamento, Cronograma Físico-financeiro	Serviço	UN	2,00	738,20	1.476,40
001	14	36220	Memorial Descritivo e ou caderno de encargos	Serviço	UN	2,00	564,07	1.128,14
VALOR TOTAL R\$								84.999,00

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A Empresa vencedora deverá ter disponibilidade para atendimento a serviços intermitentes (que cessa e recomeça por intervalos) de pequeno ou de grande porte e conforme demanda do município. Os projetos, memoriais, desenhos, deverão ser completos, claros e bem especificados, não deixando margens para dúvidas ou duplas interpretações. Todas as informações deverão ser legíveis.
- Após a emissão de autorização de serviço entregar o projeto em prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em casos excepcionais, a critério do fiscal poderá o prazo ser ampliado. Realizar a correção de diligências apontadas pelos órgãos competentes no prazo de 07 (sete) dias.
- A empresa contratada, através do seu engenheiro/arquiteto responsável, deverá comparecer no edifício da Prefeitura Municipal de Rondon/Pr, para reunião com a equipe técnica do município, no mínimo em 03 (três) reuniões presenciais, em cada projeto, a serem agendadas previamente em data e horário comercial, que seja adequada para ambos.
- A primeira reunião será realizada antes do início do projeto para visita ao local do terreno e estudo do entorno, a segunda quando estudos preliminares forem concluídos e a terceira no decorrer do desenvolvimento dos projetos executivos, visando discussões de alterações e compatibilizações de projeto.
- A contratada deverá alocar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos no local do serviço, em quantidade e qualidade adequada para sua perfeita execução e cumprimento do prazo estabelecido.
- A equipe técnica relacionada pela empresa em acervo técnico para a execução dos serviços ficará obrigada a realizar pessoalmente e diretamente os serviços objeto deste termo de referência.
- A substituição por parte da contratada de qualquer um dos componentes da equipe técnica proposta, somente será admitida em casos excepcionais, com autorização escrita da Prefeitura, e ainda se os acervos/atestados de capacidade técnica do técnico substituto forem, no mínimo, equivalentes aos do técnico substituído.
- O município emitirá uma autorização de serviço para cada projeto.
- A autorização de serviço é elaborada a princípio com uma quantidade de serviço estimada, seja área para edificação, ou extensão para projeto de pavimentação. Após a entrega do serviço esse quantitativo será medido conforme o serviço entregue.
- Todos os serviços deverão ser registrados anotação de responsabilidade técnica – ART, que deverá ser registrada em nome do profissional detentor do acervo/atestado indicado na licitação.
- Os custos de transporte, alimentação, custos de hospedagem de equipe, locação de equipamentos, taxas de ART's, insumos para realização do projeto, custos de plotagem, mobilização e desmobilização bem



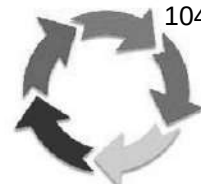
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



104

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2025/2028

como outras despesas para execução dos serviços objeto do termo de referência ficam por conta da contratada.

- Deverá disponibilizar veículos que atendam a necessidade do contrato, com fornecimento de combustível e manutenção por conta da contratada.
- Os equipamentos deverão ser mantidos aferidos e em perfeitas condições de uso, devendo ser imediatamente substituídos os equipamentos defeituosos ou que apresentarem problemas na aferição.
- A contratada deverá providenciar todos os recursos humanos e materiais para a execução dos serviços dentro dos limites do município de Rondon/Pr, sem ônus a administração.
- Os profissionais da contratada deverão trabalhar devidamente identificados, com uniforme da empresa e com equipamentos de proteção e segurança individual quando necessário.
- Os profissionais da equipe técnica da contratada são subordinados hierarquicamente a Secretaria de Obras da Prefeitura de Rondon/Pr, e não possuirão qualquer vínculo empregatício com a mesma. A empresa contratada será responsável por todos os encargos sociais, obrigações, e tributos pertinentes, inclusive dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus profissionais possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações.
- A contratada deverá realizar o acompanhamento dos projetos quando estes forem submetidos para aprovação em órgãos competentes.
- A contratada realizará **somente** os serviços que forem solicitados através de ordem de serviços juntamente com requisição de compra

CLAUSULA II – DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, **terá a vigência de 12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

2.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência original.

2.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.4. Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.



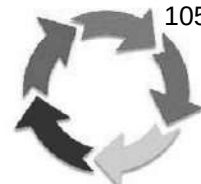
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2023/2028

105

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. O(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **Anexo n.º 04 – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na aplicação das sanções previstas em lei.

4.2. O(s) serviço(s)/projeto(s) deverá(ão) ser entregue(s)/executados de acordo com as Especificações Complementares para Execução dos Serviços, que integra esta Ata de Registro de Preços.

4.3. O(s) serviço(s)/projeto(s) deverá(ão) ser entregue(s)/executados, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.3.1. Em casos excepcionais, a critério da Administração, o prazo poderá ser prorrogado por 07 (sete) dias para a realização de correções de diligências apontadas pelos órgãos competentes.

4.4. O(s) atraso(s) na entrega/execução do(s) serviço(s), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

4.5. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente executados, conforme a necessidade do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total disposta nos itens constantes do Anexo N.º 04 – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, encargos sociais, deslocamentos, estadia/hospedagem, alimentação e outros, sem exhibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



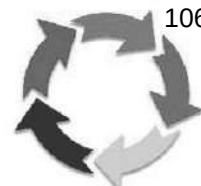
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2023/2028

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) serviço(s) entregue(s)/executado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) serviço(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo n.º 04 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de serviço(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e/ou refazer o serviço de acordo com o Anexo n.º 04 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.



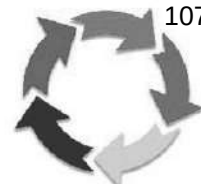
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



107

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2023/2028

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

7.2.1 deixar de entregar documentação exigida no certame;

7.2.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.2.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.2.4. apresentar documentação falsa;

7.2.5 fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

7.2.7 não manter a proposta;

7.2.8 comportar-se de modo inidôneo.

7.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.5.2. Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

7.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.5.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.



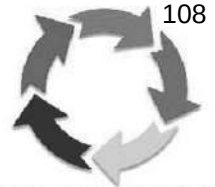
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2023/2028

7.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

7.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

7.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do município de Rondon.

7.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

7.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando disponível e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996, ao art. 35 do Decreto Municipal nº 6.063/2023 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de



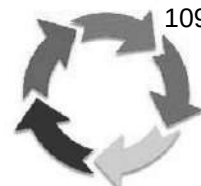
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2023/2028

109

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

9.1.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

9.1.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Na hipótese prevista na cláusula 9.1.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. Cancelamento dos preços registrados:

9.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1.1. por razão de interesse público;

9.2.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.2.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
-------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

GESTÃO 2023/2028

02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOUREARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Rafael Pires Miotto, designado através da Portaria Municipal nº 7752/2023, o(a) qual será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2025 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.



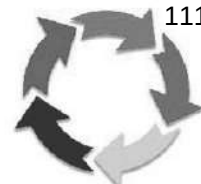
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2023/2028

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 12/03/2025.

MUNICÍPIO DE RONDON

Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 _____
RG

2 _____
RG



MUNICIPIO DE PORTO BELO

Pág 112 7

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 191 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 191 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata
Registro de Preço: 30 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 30 Código Único: 24779 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Validade: 1 ano

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o(a) **MUNICIPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 2500 PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO, Porto Belo - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.575.812/0001-20, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Concorrência Eletrônica Nº. 17/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), para obras de construção de edificações novas, ampliações e/ou reformas para atender as necessidades do município de Porto Belo, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA. - EPP	04.123.086/0001-09

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos (em plataforma BIM), para obras de construção de edificações novas, ampliações e/ou reformas para atender as necessidades do município de Porto Belo, em um prazo que se estende até 10/04/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE PORTO BELO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6816d7fc8f564>.





Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 191 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 191 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata
Registro de Preço: 30 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 30 Código Único: 24779 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2025

Fornecedor: SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA. - EPP(04.123.086/0001-09)							
Sem lote							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
1	LEVANTAMENTO FÍSICO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS		MT²	15.000	R\$ 3,85	R\$ 57.750,00	
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS		MT²	15.000	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00	
3	SERVIÇO DE SONDAGEM, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS		MT	600	R\$ 133,00	R\$ 79.800,00	
4	TESTE DE PERCOLAÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DE SUMIDOURO, VALA DE INFILTRAÇÃO E SIMILARES, INCLUINDO EQUIPAMENTO, DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS		UN	1.500	R\$ 39,20	R\$ 58.800,00	
5	EIV - ESTUDO DE IMPACTO VIZINHANÇA		UN	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00	
6	EIA - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL		UN	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00	
7	GERÊNCIA E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS		MT²	20.000	R\$ 1,57	R\$ 31.400,00	
8	LAUDOS DE VISTORIAS, INCLUINDO DESLOCAMENTO E CUSTOS OPERACIONAIS		UN	500	R\$ 367,50	R\$ 183.750,00	
9	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 8,87	R\$ 133.050,00	
10	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EDIFICAÇÃO NOVA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 9,45	R\$ 141.750,00	
11	PROJETO DE URBANIZAÇÃO (PÁTIOS/ESTACIONAMENTOS/VIAS DE ACESSO), INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 3,43	R\$ 51.450,00	
12	PROJETO DE PAISAGISMO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 2,45	R\$ 36.750,00	
13	PROJETO DE FUNDAÇÕES, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	20.000	R\$ 2,28	R\$ 45.600,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6816d7fc8f564>



**MUNICIPIO DE PORTO BELO**

Pág 114 7

Compras e Contratos**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 191 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 191 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata
Registro de Preço: 30 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 30 Código Único: 24779 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2025**Fornecedor: SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA. - EPP(04.123.086/0001-09)****Sem lote**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
14	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	30.000	R\$ 4,90	R\$ 147.000,00
15	PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 5,25	R\$ 78.750,00
16	PROJETO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 5,25	R\$ 78.750,00
17	PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
18	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 1,93	R\$ 28.950,00
19	PROJETO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	5	R\$ 3.675,00	R\$ 18.375,00
20	PROJETO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO) TELEFONIA, LÓGICA, MONITORAMENTO VISUAL, SOM, ALARME, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 2,01	R\$ 30.150,00
21	PROJETO SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
22	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 2,63	R\$ 39.450,00
23	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DE CHUVAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 2,28	R\$ 34.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8616d7fc8f564>



**MUNICIPIO DE PORTO BELO**

Pág 115 7

Compras e Contratos**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 191 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 191 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata
Registro de Preço: 30 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 30 Código Único: 24779 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2025**Fornecedor: SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA. - EPP(04.123.086/0001-09)****Sem lote**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
24	PROJETO INSTALAÇÕES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
25	PROJETO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ESTAÇÃO COMPACTA) INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
26	PROJETO INSTALAÇÕES DE GÁS GLP, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
27	PROJETO INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	2.500	R\$ 2,98	R\$ 7.450,00
28	PROJETO DE RADIOPROTEÇÃO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	2.500	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00
29	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO SIMPLES. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 1,98	R\$ 29.700,00
30	PROJETO DE EXAUSTÃO, VENTILAÇÃO E RADIOPROTEÇÃO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	12.000	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
31	PROJETO DE TERRAPLANAGEM, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	30.000	R\$ 1,75	R\$ 52.500,00
32	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 1,42	R\$ 21.300,00
33	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO. ENTREGA EM 3 ETAPAS (ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO)		MT²	15.000	R\$ 2,45	R\$ 36.750,00
34	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		MT²	15.000	R\$ 1,75	R\$ 26.250,00
35	ACOMPANHAMENTO DA APROVAÇÃO DE PROJETOS NAS CONCESSIONÁRIAS, BOMBEIROS E ANVISA		HT	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6816d7fc8f64>.





Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 191 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 191 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata
Registro de Preço: 30 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 30 Código Único: 24779 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2025

Fornecedor: SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA. - EPP(04.123.086/0001-09)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
36	AS BUILT DOS PROJETOS APÓS APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES		MT²	15.000	R\$ 3,85	R\$ 57.750,00
37	PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES		UN	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
38	RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA EM 3D REALISTA, COM BOA RESOLUÇÃO, DE AMBIENTE EXTERNO, CONTENDO HUMANIZAÇÃO, LUZES, MATERIAIS, VEGETAÇÃO, ELEMENTOS DE AMBIENTAÇÃO, BEM COMO OUTRAS REPRESENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO PROJETADO		UN	150	R\$ 645,26	R\$ 96.789,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 1.886.464,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 1.886.464,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE PORTO BELO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Concorrência Eletrônica Nº. 17/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Concorrência Eletrônica Nº. 17/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



**Compras e Contratos****Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 191 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 191 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata
Registro de Preço: 30 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 30 Código Único: 24779 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2025

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE PORTO BELO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, pretar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Concorrência Eletrônica Nº. 17/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Porto Belo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.





MUNICIPIO DE PORTO BELO

Pág 118 7

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 191 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 191 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata
Registro de Preço: 30 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 30 Código Único: 24779 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2025

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.



Assinado digitalmente por:

JOEL ORLANDO

LUCINDA:71281355968

assinado 712.813.559-68
digitalmente 10/04/2025 16:05:04

Porto Belo - SC, 10 de Abril de 2025.

MUNICIPIO DE PORTO BELO

Contratante

()

SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA. - EPP

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2025 16:05:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6816d7fc8f564>.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2025/PREF

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, ente público licitante de direito público interno, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência eletrônica, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2025, publicada no DOM – Diário Municipal dos Municípios de 21/07/2025, processo administrativo nº 70/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 030, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e executivos, orçamentos, memoriais descritivos na área de engenharia e demais especificações contidas no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e exigências estabelecidas no *edital de Licitação nº 70/2025* e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado: Litoral Sul Projetos de Engenharia LTDA					
CNPJ: 15.335.531/0002-93					
End.: Rua Anselmo Borba, nº 256, Centro, CEP: 88.970-000, São João do Sul/SC					
Fone: (48) 99928-9225					
E-mail: arthertel@hotmail.com					
Representante: Artur Bianchini Hertel			RG: 147.719 SSP/SC	CPF: ***.575.130-**	
Cargo/Função: Sócio Administrador					
Lote: 1 - Projetos de Construção Civil e Afins					
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO DE CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS ETC. INCLUINDO: ORÇAMENTO DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Metro Quadrado	12000	R\$22,64	R\$271.680,00
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO LAY-OUT EXISTENTE COM LEVANTAMENTO E DESENHO TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS ETC. INCLUINDO: ORÇAMENTO DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Metro Quadrado	2500	R\$8,78	R\$21.950,00
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO / REFORMA E READEQUAÇÃO DO EXISTENTE DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS ETC. INCLUINDO: ORÇAMENTO DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Metro Quadrado	5000	R\$13,66	R\$68.300,00
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO: LAY-OUT EXISTENTE DE REFORMAS E READEQUAÇÃO DO EXISTENTE DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS ETC. INCLUINDO: ORÇAMENTO DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Metro Quadrado	2500	R\$5,95	R\$14.875,00
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO EM CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS, ESPAÇOS PÚBLICOS ETC. INCLUINDO: ORÇAMENTO	Metro Quadrado	5000	R\$5,72	R\$28.600,00



	DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.				
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL (ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E/OU METÁLICA) DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS ETC. INCLUINDO: LAUDO DE SONDAGEM DO SOLO, ORÇAMENTO DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES	Metro Quadrado	12000	R\$15,10	R\$181.200,00
7	ELABORAÇÃO PROJETO DE FUNDAÇÕES DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS ETC. INCLUINDO: LAUDO DE SONDAGEM DO SOLO, ORÇAMENTO DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES	Metro Quadrado	10000	R\$4,55	R\$45.500,00
8	ELABORAÇÃO DE PROJETO SPDA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS, ETC. INCLUINDO: ORÇAMENTO DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Metro Quadrado	2000	R\$4,55	R\$9.100,00
9	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS, ETC. INCLUINDO: ORÇAMENTO DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Metro Quadrado	2000	R\$4,55	R\$9.100,00
10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS ETC. INCLUINDO: ORÇAMENTO DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Metro Quadrado	2000	R\$4,55	R\$9.100,00
11	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE TELEFÔNICO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS ETC. INCLUINDO: ORÇAMENTO DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Metro Quadrado	2000	R\$4,55	R\$9.100,00
12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AR-CONDICIONADO/CLIMATIZAÇÃO/REFRIGERAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS ETC. INCLUINDO: ORÇAMENTO DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Metro Quadrado	5000	R\$4,55	R\$22.750,00
13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SONORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS ETC. INCLUINDO: ORÇAMENTO DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Metro Quadrado	2000	R\$4,55	R\$9.100,00
14	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS, ETC. INCLUINDO: PROJETO, DIAGRAMAS, QUADROS DE CARGAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, LISTA DE MATERIAIS	Metro Quadrado	12000	R\$7,48	R\$89.760,00



	COM ESPECIFICAÇÕES, APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ORÇAMENTOS DETALHADOS; MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS INCLUINDO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.				
15	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO - LAY-OUT EXISTENTE COM LEVANTAMENTO E DESENHO TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS ETC. INCLUINDO: PROJETO, DIAGRAMAS, QUADROS DE CARGAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, LISTA DE MATERIAIS COM ESPECIFICAÇÕES, APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ORÇAMENTOS DETALHADOS; MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS INCLUINDO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Metro Quadrado	2000	R\$2,51	R\$5.020,00
16	ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO (PPCI E RCPI) DE CONSTRUÇÃO E REFORMA UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, DE: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, GINÁSIOS DE ESPORTES, CENTRO DE EVENTOS, EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS, ETC. INCLUINDO: PROJETO COMPLETO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, LISTA DE MATERIAIS COM ESPECIFICAÇÕES, APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (CBMSC) DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS DETALHADOS; MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS INCLUINDO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES	Metro Quadrado	3000	R\$7,48	R\$22.440,00
17	ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO (PPCI E RCPI) - LAY-OUT EXISTENTE, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, COM LEVANTAMENTO E DESENHO TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, GINÁSIOS DE ESPORTES, CENTRO DE EVENTOS, EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS ETC. INCLUINDO: PROJETO COMPLETO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, LISTA DE MATERIAIS COM ESPECIFICAÇÕES, APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (CBMSC) DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS DETALHADOS; MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS INCLUINDO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES	Metro Quadrado	2000	R\$2,51	R\$5.020,00
18	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, DE: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, GINÁSIOS DE ESPORTES, CENTRO DE EVENTOS, EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS, ETC. INCLUINDO: PROJETO, DIAGRAMAS, QUADROS DE CARGAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, LISTA DE MATERIAIS COM ESPECIFICAÇÕES, APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS DETALHADOS; MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS INCLUINDO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Metro Quadrado	3000	R\$7,48	R\$22.440,00
19	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, DE ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, GINÁSIOS DE ESPORTES, CENTRO DE EVENTOS, EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS ETC. INCLUINDO: PROJETO, DIAGRAMAS, QUADROS DE CARGAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, LISTA DE MATERIAIS COM ESPECIFICAÇÕES, APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS DETALHADOS; MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS INCLUINDO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Metro Quadrado	1000	R\$4,55	R\$4.550,00
20	EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, SPT - PERFURAÇÃO POR METRO COM MOBILIZAÇÃO - PESSOAL E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT E DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO POR FURO	Metro	500	R\$83,15	R\$41.575,00



21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVO AO PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E SANITÁRIAS COM CARGA HORÁRIA MENSAL VARIÁVEL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL A QUALQUER MOMENTO, APRESENTANDO-SE A PREFEITURA EM ATÉ 2 HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO. CONSULTOR ESPECIAL COM NO MÍNIMO DOUTORADO NA ÁREA DE INTERESSE E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MAIOR QUE 15 ANOS.	Homem Dia	30	R\$869,18	R\$26.075,40
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVO AO PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E SANITÁRIAS COM CARGA HORÁRIA MENSAL VARIÁVEL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL A QUALQUER MOMENTO, APRESENTANDO-SE A PREFEITURA EM ATÉ 2 HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO	Horas	200	R\$26,12	R\$5.224,00
23	LOCAÇÃO COM USO EXCLUSIVO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO (ESTAÇÃO TOTAL, GPS, NÍVEL DE PRECISÃO, ENTRE OUTROS.	Mês	2	R\$1.013,48	R\$2.026,96
24	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.	Metro Quadrado	10000	R\$2,14	R\$21.400,00
25	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPES DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, GINÁSIOS DE ESPORTES, CENTRO DE EVENTOS, EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS COM A DEVIDA APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA, INCLUINDO, PLANO DE EMERGÊNCIA, TREINAMENTO BOMBEIRO PARTICULAR, CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA, ASSESSORAMENTO E REVISÃO PLANO DE EMERGÊNCIA.	Unidade	9	R\$2.249,00	R\$20.241,00
26	SERVIÇO DE ENGENHARIA (ENGENHEIRO PROJETISTA) PARA REVISÃO DE PROJETOS JÁ ELABORADOS DE PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO E SEUS PROJETOS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE EDIFICAÇÕES, UTILIZANDO A PLATAFORMA BIM, TAIS COMO: ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, PRAÇAS PÚBLICAS ETC. INCLUINDO: ORÇAMENTO DETALHADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Homem Mês	2	R\$10.758,24	R\$21.516,48
27	SERVIÇO DE ENGENHARIA (ENGENHEIRO PROJETISTA) PARA COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO EM BIM.	Metro Quadrado	2	R\$10.756,78	R\$21.513,56
Total Lote 1					R\$ 1.009.157,40
Lote: 2 - Projetos de Pavimentação, Topografia, Obras de Artes Especiais e Afins.					
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
28	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PERTINENTES À ESTUDOS EM TERRENOS DA MUNICIPALIDADE DESTINADAS A OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E/OU OBRAS DE ARTES, INCLUINDO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS E AUXÍLIO A ENGENHARIA DO MUNICÍPIO EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.	Horas	200	R\$34,00	R\$6.800,00
29	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM CONCRETO ARMADO /OU ESTRUTURAS METÁLICAS TAIS COMO: PONTES PASSAGENS DE NÍVEL, BUEIROS ETC.; INCLUINDO ESTUDOS GEOTÉCNICOS; HIDROLÓGICOS; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; DESENHO; PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO; PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENCIAMENTO AMBIENTAL; ORÇAMENTOS DETALHADOS; MEMORIAIS DESCRITIVOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.	Metro Quadrado	500	R\$174,00	R\$87.000,00
30	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS TIPO PONTE DE PASSAGEM MOLHADA EM CONCRETO INCLUINDO ESTUDOS GEOTÉCNICOS; HIDROLÓGICOS; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; DESENHO; PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO;	Homem Mês	2	R\$10.590,70	R\$21.181,40



	PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENCIAMENTO AMBIENTAL; ORÇAMENTOS DETALHADOS; MEMORIAIS DESCRITIVOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.				
31	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS TIPO PONTE PÊNSIL INCLUINDO ESTUDOS GEOTÉCNICOS; HIDROLÓGICOS; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; DESENHO; PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO; PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENCIAMENTO AMBIENTAL; ORÇAMENTOS DETALHADOS; MEMORIAIS DESCRITIVOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.	Homem Mês	1	R\$10.590,63	R\$10.590,63
32	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS: CABECEIRAS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO VÃO ATÉ 20 M, COMO ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE KITS DE TRANSPOSIÇÃO PADRÃO DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA INCLUINDO ESTUDOS GEOTÉCNICOS; HIDROLÓGICOS; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; DESENHO; PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO; PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENCIAMENTO AMBIENTAL; ORÇAMENTOS DETALHADOS; MEMORIAIS DESCRITIVOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.	Homem Mês	2	R\$10.590,63	R\$21.181,26
33	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS: CABECEIRAS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO VÃO ENTRE 20 E 40 M COM ATÉ DOIS PILARES CENTRAIS, COMO ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE KITS DE TRANSPOSIÇÃO PADRÃO DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA INCLUINDO ESTUDOS GEOTÉCNICOS; HIDROLÓGICOS; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; DESENHO; PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO; PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENCIAMENTO AMBIENTAL; ORÇAMENTOS DETALHADOS; MEMORIAIS DESCRITIVOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.	Homem Mês	2	R\$10.590,63	R\$21.181,26
34	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, RODOVIAS E/OU INSERÇÃO DE VIAS, TREVOS, RÓTULAS E OUTROS ENVOLVENDO O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: ESTUDOS GEOTÉCNICOS; ESTUDOS HIDROLÓGICOS; ESTUDOS DE TRÁFEGO; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; DESENHO; PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO; PROJETO DE TERRAPLENAGEM; PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO; PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM; PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; PROJETO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE; ORÇAMENTOS DETALHADOS; MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS INCLUINDO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES	Homem Mês	14	R\$10.590,63	R\$148.268,82
35	REVISÃO DE PROJETOS JÁ ELABORADOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E/OU INSERÇÃO DE VIAS, TREVOS, RÓTULAS E OUTROS ENVOLVENDO O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO REVISÃO DE TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES CASO NECESSÁRIO, BEM COMO REVISÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS INCLUINDO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E AINDA, SE FOR O CASO, PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.	Homem Mês	1	R\$10.590,63	R\$10.590,63
36	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM/MACRODRENAGEM EM TERRENOS DA MUNICIPALIDADE E VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO: ESTUDOS HIDROLÓGICOS; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; DESENHO; PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO; PROJETO DE TERRAPLENAGEM; PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM; ORÇAMENTOS DETALHADOS; MEMORIAIS DESCRITIVOS E	Metro Quadrado	6000	R\$6,00	R\$36.000,00

	CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS INCLUINDO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PREENCHIMENTO DE TABELAS EXIGIDAS POR ÓRGÃOS FINANCIADORES.				
37	ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO DE GRANDES ÁREAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO COMO LOTEAMENTOS/CONDOMÍNIOS PÚBLICOS, EM TERRENOS DA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E OUTROS ESTUDOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES. INCLUI NESTE, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NECESSÁRIO.	Homem Mês	1	R\$10.590,63	R\$10.590,63
38	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM LOTEAMENTOS/CONDOMÍNIOS PÚBLICOS, EM TERRENOS DA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E OUTROS ESTUDOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES E APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Homem Mês	1	R\$10.590,63	R\$10.590,63
39	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM LOTEAMENTOS/CONDOMÍNIOS PÚBLICOS, EM TERRENOS DA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E OUTROS ESTUDOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES E APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Homem Mês	1	R\$10.590,63	R\$10.590,63
40	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM LOTEAMENTOS/CONDOMÍNIOS PÚBLICOS, EM TERRENOS DA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E OUTROS ESTUDOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES E APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Homem Mês	1	R\$10.590,63	R\$10.590,63
41	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES - MURO DE ARRIMO/GABIÃO, COMPREENDENDO: ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDOS GEOLÓGICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO, DESENHOS, PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO E SEUS COMPLEMENTARES, INCLUINDO ORÇAMENTO DETALHADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, INCLUINDO PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE BDI. NÃO INCLUI SONDAGEM.	Homem Mês	2	R\$10.590,63	R\$21.181,26
42	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPREENDENDO: ESTUDO DE TRÁFEGO, DESENHOS, PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO E SEUS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO DETALHADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE BDI.	Homem Mês	1	R\$10.590,63	R\$10.590,63
43	RELATÓRIO DE ENSAIO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO INCLUINDO: EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO, ENERGIA NORMAL, CBR, EXPANSÃO, UMIDADE NATURAL E CARACTERIZAÇÃO - LL E LP E ANÁLISE GRANULOMÉTRICA.	Unidade	30	R\$900,00	R\$27.000,00
44	DESENHISTA/CADISTA	Homem Mês	2	R\$4.140,48	R\$8.280,96
45	EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, SPT - PERFURAÇÃO POR METRO COM MOBILIZAÇÃO - PESSOAL E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT E DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO POR FURO	Metro	500	R\$110,00	R\$55.000,00
46	ENGENHEIRO AMBIENTAL PARA EVENTUAIS LICENCIAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS	Homem Mês	1	R\$10.590,63	R\$10.590,63
				Total Lote 2	R\$ 537.800,00
				Valor Total	R\$ 1.546.957,40

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

3.2. Além do gerenciador, não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE DOS PREÇOS

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.5. Em caso de desistência do primeiro colocado, a habilitação dos licitantes classificados sequencialmente, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo, devendo negociar o valor com o convocado.
- 6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. É permitido o reajuste na Ata de Registro de Preços, com periodicidade mínima anual, pelo INPC, devendo a Administração Pública Municipal certificar-se de que o preço registrado permanece vantajoso em relação ao preço de mercado.
- 7.2. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador:
- 1.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 1.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 1.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 1.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o fornecedor ou prestador ser notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes na ordem de classificação original da licitação, observada a ordem de classificação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos licitantes classificados no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 70/2025.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São João do Sul/SC, em 11 de agosto de 2025.

.....
Alex Sandro Pereira Bianchin
Prefeito Municipal

.....
Litoral Sul Projetos de Engenharia LTDA
Representante legal: Artur Bianchini Hertel
CI: 147.719 SSP/SC
CPF: ***.575.130-**

ORÇAMENTO

EMPRESA: Geo Perfil Engenharia Ltda

CNPJ: 38.065.263/0001-51

ENDEREÇO: Rua fernando Ferrari, 1145. Itapejara D' Oeste - PR

TELEFONE: 4698820-5380

DATA: 26/08/2025

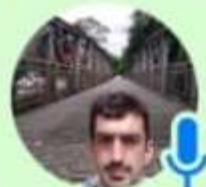
PARA: Município de Marmeleiro-PR

LOTE 01				
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor unit.
1	1.500	m²	Levantamento Cadastral (<i>as built</i>)	18,00
2	3.000	m²	Projeto Arquitetônico	23,00
3	3.000	m²	Projeto Estrutural - Supraestrutura	32,00
4	3.000	m²	Projeto de Fundações	10,00
5	3.000	m²	Projeto de Instalações Elétricas	12,00
6	3.000	m²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	-
7	3.000	m²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização)	-
8	3.000	m²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial)	15,00
9	3.000	m²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	14,00
10	4.000	m²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	35,00
11	1.500	m²	Projeto de Climatização	-
12	1.500	m²	Projeto de Paisagismo	18,00
13	3.500	m²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	22,00
LOTE 02				
Item	Qtd	Unid	Descrição	
1	1.500	m²	Levantamento Cadastral (<i>as built</i>)	-
2	3.000	m²	Projeto Arquitetônico [BIM]	-
3	3.000	m²	Projeto Estrutural - Supraestrutura [BIM]	-
4	3.000	m²	Projeto de Fundações [BIM]	-
5	3.000	m²	Projeto de Instalações Elétricas [BIM]	-
6	3.000	m²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) [BIM]	-
7	3.000	m²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) [BIM]	-
8	3.000	m²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) [BIM]	-
9	3.000	m²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]	-
10	4.000	m²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]	-
11	1.500	m²	Projeto de Climatização [BIM]	-
12	1.500	m²	Projeto de Paisagismo [BIM]	-
13	3.500	m²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	-

***A contratação será efetuada na modalidade de Concorrência na forma eletrônica com critério de técnica e preço. A execução será conforme a necessidade do município no decorrer da vigência do contrato.**



 Ass. responsável



0:45

16:24 ✓✓



0:43

16:27 ✓✓



Orcamento
Marmeleiro.pdf



1 página • 369 kB • PDF

16:43

Segue os que posso desenvolver.

16:43

Espero ajudar

16:43



0:18

16:46



0:09

16:46



0:10

16:48 ✓✓

Marina (Geo Perfil Engenharia) ▾

ORÇAMENTO

EMPRESA: MAFFER ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CNPJ: 52.602.434/0001-65

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 277, SÃO JOÃO-PR

TELEFONE: 46 999198420

DATA: 28/08/2025

PARA: Município de Marmeleiro-PR

LOTE 01				
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor unit.
1	1.500	m²	Levantamento Cadastral (<i>as built</i>)	R\$ 10,00
2	3.000	m²	Projeto Arquitetônico	R\$ 35,00
3	3.000	m²	Projeto Estrutural - Supraestrutura	R\$ 15,00
4	3.000	m²	Projeto de Fundações	R\$ 5,00
5	3.000	m²	Projeto de Instalações Elétricas	R\$ 10,00
6	3.000	m²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	R\$5,00
7	3.000	m²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização)	R\$ 10,00
8	3.000	m²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial)	R\$ 10,00
9	3.000	m²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	R\$ 10,00
10	4.000	m²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	R\$15,00
11	1.500	m²	Projeto de Climatização	R\$ 5,00
12	1.500	m²	Projeto de Paisagismo	R\$ 15,00
13	3.500	m²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	R\$ 20,00
LOTE 02				
Item	Qtd	Unid	Descrição	
1	1.500	m²	Levantamento Cadastral (<i>as built</i>)	R\$ 10,00
2	3.000	m²	Projeto Arquitetônico [BIM]	R\$ 40,00
3	3.000	m²	Projeto Estrutural - Supraestrutura [BIM]	R\$ 20,00
4	3.000	m²	Projeto de Fundações [BIM]	R\$ 7,00
5	3.000	m²	Projeto de Instalações Elétricas [BIM]	R\$ 12,00
6	3.000	m²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) [BIM]	R\$7,00
7	3.000	m²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) [BIM]	R\$ 12,00
8	3.000	m²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) [BIM]	R\$ 12,00
9	3.000	m²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]	R\$ 10,00
10	4.000	m²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]	R\$17,00
11	1.500	m²	Projeto de Climatização [BIM]	R\$ 5,00
12	1.500	m²	Projeto de Paisagismo [BIM]	R\$ 20,00
13	3.500	m²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	R\$ 20,00

***A contratação será efetuada na modalidade de Concorrência na forma eletrônica com critério de técnica e preço. A execução será conforme a necessidade do município no decorrer da vigência do contrato.**

FERNANDO JOSE
DA

SILVA:07963212997

Assinado de forma digital
por FERNANDO JOSE DA
SILVA:07963212997
Dados: 2025.08.28
16:34:01 -03'00'

Ass. responsável

de pavimentação tbm?

16:22

130

vai sim 16:23 ✓✓

eu só estou esperando a engenharia
me passar a parte dos requisitos
técnicos, daí já começo a montar o
termo de referência

16:24 ✓✓

esses projetos queremos dar início
logo

16:24 ✓✓

blz 16:34

ORÇAMENTO

EMPRESA: MAFFER ENGENHARIA CONSTRUCTORA E INCORPORADORA
CNPJ: 12.802.414/0001-45
ENDEREÇO: AV XV DE NOVENBRO 277, SÃO JOÃO-JR
TELEFONE: 46 999 39430
DATA: 28/08/2025
PARA: Município de Marabá-JR

LOTE 01				
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit.

ORÇAMENTO MAFFER.pdf

1 página • 1,6 MB • PDF



16:35

Quando precisar de pavimentação
pode me chamar tbm

16:35

opa, beleza, eu aviso sim, mt
obrigado por enquanto

16:38 ✓✓

positivo



Marmeleiro, 24 de setembro de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme PAE nº 2139/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 24 de setembro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 24 de setembro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2139/2025
Modalidade:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Objeto do processo:	contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento
Valor Máximo:	R\$ 613.715,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0	117.650,38
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510	129.293,80
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511	24.044,21

Obs.: Saldo orçamentário em: 24/09/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025

CÓD. VERIFICADOR: W85O830Y

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 613.715,00 (seiscentos e treze mil e setecentos e quinze reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2025**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições definidas neste processo e seus anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2025 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá dia ** de ** de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, por intermédio do Setor de Engenharia, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.



- 5.1.2 Quantidade cotada.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente/Comissão de Contratação e os licitantes.
 - 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.17 No caso de desconexão com o(a) Agente/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 **O(A) Agente/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
 - 6.22.5 É facultado ao(a) Agente/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23 Após a negociação do preço, o(a) Agente/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 **DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Agente/Comissão de Contratação, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.7 A verificação pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente/Comissão de Contratação.
- 8.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.10 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

9.2 O objeto desta Concorrência será adjudicado por item a vencedora do certame.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

10.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

10.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado a Administração, através da(o) Comissão/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marameleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marameleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente/Comissão de Contratação durante o certame.

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5 Fraudar a licitação.
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 Advertência.
 - 12.2.2 Multa.
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 14.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente/Comissão de Contratação.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 15.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO IV	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições definidas neste processo e seus anexos.

Lote/Grupo 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1.500	m²	Levantamento Cadastral (<i>as built</i>)	8,52	12.780,00
2	3.000	m²	Projeto Arquitetônico	18,27	54.810,00
3	3.000	m²	Projeto Estrutural - Supraestrutura	12,89	38.670,00
4	3.000	m²	Projeto de Fundações	6,17	18.510,00
5	3.000	m²	Projeto de Instalações Elétricas	6,33	18.990,00
6	3.000	m²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	3,44	10.320,00
7	3.000	m²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização)	4,66	13.980,00
8	3.000	m²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial)	8,00	24.000,00
9	3.500	m²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	6,09	21.315,00
10	4.000	m²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	12,81	51.240,00
11	1.500	m²	Projeto de Climatização	4,89	7.335,00
12	1.500	m²	Projeto de Paisagismo	11,93	17.895,00
13	3.500	m²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	11,66	40.810,00
Valor Total Estimado					330.655,00

Lote/Grupo 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
14	1.500	m²	Levantamento Cadastral (<i>as built</i>)	8,52	12.780,00
15	3.000	m²	Projeto Arquitetônico [BIM]	20,13	60.390,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16	3.000	m²	Projeto Estrutural - Supraestrutura [BIM]	11,06	33.180,00
17	3.000	m²	Projeto de Fundações [BIM]	4,61	13.830,00
18	3.000	m²	Projeto de Instalações Elétricas [BIM]	5,96	17.880,00
19	3.000	m²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) [BIM]	3,72	11.160,00
20	3.000	m²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) [BIM]	6,19	18.570,00
21	3.000	m²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) [BIM]	6,03	18.090,00
22	3.500	m²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]	5,56	19.460,00
23	4.000	m²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]	8,43	33.720,00
24	1.500	m²	Projeto de Climatização [BIM]	3,84	5.760,00
25	1.500	m²	Projeto de Paisagismo [BIM]	7,34	11.010,00
26	3.500	m²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	7,78	27.230,00
Valor Total Estimado					283.060,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado é de **R\$ 613.715,00** (seiscentos e treze mil e setecentos e quinze reais).

1.3. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por lote/grupo, através da modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa para a contratação:

2.1.1. A contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia se faz necessária para atender às demandas técnicas do Departamento de Administração e Planejamento, especialmente no que se refere à elaboração de projetos executivos completos, com todos os elementos exigidos pelas normativas vigentes, bem como à produção da documentação técnica obrigatória para fins de aprovação junto aos órgãos públicos competentes.

2.1.2. O desenvolvimento de projetos dessa natureza exige conhecimento técnico aprofundado, atualização constante em relação às legislações ambientais, domínio sobre normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, além da capacidade de atuar em conformidade com as diretrizes específicas dos órgãos licenciadores e reguladores, tais como secretarias estaduais e agências reguladoras.

2.1.3. Considerando que os projetos legais devem seguir protocolos rígidos para obtenção de licenças, alvarás, aprovações e demais autorizações institucionais, é imprescindível contar com o suporte



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de uma empresa capacitada, com equipe multidisciplinar habilitada, composta por profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe (CREA/CAU), garantindo segurança técnica e jurídica ao processo.

2.1.4. Além disso, o escopo abrange desde levantamentos preliminares, estudos técnicos, compatibilização de disciplinas, até a entrega dos projetos em formato adequado à execução das obras, incluindo memoriais, cronogramas, ARTs e demais documentos técnicos. Dessa forma, a contratação assegura maior eficiência, agilidade e qualidade no planejamento e execução das ações administrativas vinculadas à infraestrutura física da instituição.

2.2. Inviabilidade operacional do Setor de Engenharia:

2.2.1. O Setor de Engenharia, por meio de seus servidores técnicos (Engenheiros Civis Carlos Eduardo Barszcz e Michel Martinazzo), declara formalmente a **inviabilidade da absorção da elaboração dos projetos e documentação técnica** para obras de engenharia, sem o comprometimento direto das demais atividades em andamento.

2.2.2. A inviabilidade se fundamenta na limitação estrutural do quadro de pessoal e na sobrecarga de trabalho, conforme os seguintes pontos:

2.2.3. Sobrecarga e Volume de Demandas:

- A estrutura atual do Setor de Engenharia opera com um **número reduzido de profissionais**, cuja limitação não acompanha o volume de investimentos recebidos, gerando gargalos.
- Existe uma **demanda contínua de serviços essenciais** que ocupam integralmente a carga horária dos servidores. Estas incluem:
 - Atendimentos presenciais e *on-line* ao público.
 - Análises de projeto (aproximadamente 60 por mês) para Emissão de Alvarás de Construção e Sanitários.
 - Emissões de Certidões de Habite-se.
 - Análises de projetos de parcelamento de solo (unificações, desdobros, desmembramentos).
 - Elaboração e acompanhamento de projetos em andamento.
 - Fiscalizações de obras ativas (ex.: Reurbanização da Avenida Macali, pavimentação São Brás à BR-280), que demandam vistorias técnicas, medições, análise e elaboração de termos aditivos, e tratativas administrativas contínuas.
 - Elaboração de documentações técnicas para licitações iminentes (ex.: CAPS I, UBS Alto São Mateus, Creche, Reforma Ginásio).
- Existem **diversas solicitações prioritárias já pendentes** que não puderam ser atendidas, incluindo: Nova licitação para pavimentação na Linha Itaíba e Sanga Seca, Pavimentação do acesso a Frispar/Baldissareli, Reforma e Ampliação Centro Multiuso, e a Ponte sobre o Rio Marmeleiro. A elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical de diversas ruas, solicitada pelo DEMARTRAN, ainda não pôde ser iniciada.
- A sobrecarga de tarefas é de conhecimento da Direção do Departamento, e o volume de horas extraordinárias despendidas comprova o esforço dos servidores para dar andamento aos trabalhos. A absorção de novas demandas é inviável sem prejuízo das atividades em curso.

2.2.4. Limitação de Conhecimento Técnico Especializado e Ferramentas

- O conhecimento tácito da equipe técnica está **concentrado na elaboração de documentação técnica preliminar, documentação orçamentária e fiscalização de obras**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- A elaboração de **projetos executivos de engenharia**, que envolvem múltiplas disciplinas técnicas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias), não é desenvolvida de forma contínua no setor.
- Essa ausência de prática recorrente **impede a formação de conhecimento tácito**, exigindo sempre consultas, pesquisas e estudos adicionais, o que alonga os prazos de entrega e torna inviável sua absorção.
- Determinados projetos demandam **conhecimentos técnicos especializados** (como fundações, estruturas de concreto armado/pré-moldado, estruturas metálicas) que, em muitos casos, não são abordados de forma aprofundada na formação generalista.
- O setor **não dispõe de licenças ou acesso institucional a softwares técnicos** especializados voltados ao dimensionamento e detalhamento de projetos estruturais, de fundações, instalações hidrossanitárias e elétricas. A falta dessas ferramentas limita a eficiência, agilidade, detalhamento e precisão na produção de documentos técnicos.

2.3. Conclusão:

2.3.1. Diante do exposto, considerando a sobrecarga de atividades, a limitação de equipe, e a exigência de conhecimentos técnicos especializados e ferramentas não disponíveis internamente, a absorção da elaboração dos projetos de engenharia pelo setor comprometeria diretamente as demais atividades em andamento e prazos legais. Por conseguinte, **justifica-se tecnicamente a contratação de empresa ou profissional especializado** para esta finalidade, a fim de resguardar o interesse público e a celeridade do processo.

2.3.2. Assim, justifica-se a contratação como medida indispensável para o adequado atendimento às necessidades operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, contribuindo para a correta condução dos processos administrativos, observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, além de viabilizar a efetiva implementação das políticas públicas previstas.

2.4. A estimativa de quantidade foi baseada no planejamento de obras que o município pretende executar nos próximos 12 (doze) meses.

2.5. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O presente documento tem como objetivo levantar a viabilidade para a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para levantamento cadastral, elaboração de projetos executivos, orçamento, e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos reguladores e financiadores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

3.2. A solução contempla dois lotes, sendo LOTE/GRUPO 01 para elaboração de projetos sem adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM - Building Information Modeling), LOTE/GRUPO 02 para elaboração de projetos com a adoção da Modelagem BIM como metodologia obrigatória para o desenvolvimento de todos os projetos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.3. A utilização do BIM é requisito obrigatório de alguns órgãos financiadores e, em projetos de maior complexidade, permitirá ganhos significativos de precisão e compatibilidade entre disciplinas (arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, prevenção de incêndio, entre outras), redução de retrabalhos e melhor controle técnico e financeiro das futuras obras públicas a serem executadas pelo Município.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os produtos técnicos exigidos para cada tipo de demanda, conforme a legislação vigente e as normas técnicas da ABNT.

3.5. Portanto, a presente contratação representa uma solução abrangente, estratégica e tecnicamente qualificada, que viabilizará o atendimento pleno e ágil das demandas de infraestrutura e planejamento urbano, garantindo qualidade, legalidade e efetividade na execução das políticas públicas municipais.

3.6. DIRETRIZES GERAIS DE PROJETOS:

3.6.1. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas de obra, e atendendo as seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) Atender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, priorizando espaços e ambientes adequados aos propósitos determinados;
- b) Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;
- c) Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento as condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, os usos de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- d) Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas a coleta seletiva de lixo;
- e) Adotar soluções construtivas racionais, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- f) Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- g) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- h) Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2024, a NBR 9050/2020 e demais normas da ABNT;
- i) Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- j) Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- k) Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis;
- l) Incluir na planilha orçamentária, bem como em caderno de especificações, a infraestrutura para os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, ar condicionado central ou do tipo split, entre outros de modo a possibilitar a perfeita instalação e manutenção dos mesmos;
- m) Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janela e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes de forma a evitar refazimento de serviços;
- n) Adotar sempre as seguintes condutas: compatibilização com os diversos projetos envolvidos, utilização de materiais e métodos construtivos compatíveis com as características regionais e demais partes da obra, facilidade de manutenção, padrão de qualidade e vida útil desejada;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- o) As soluções técnicas apresentadas, estudadas e adotadas deverão estar integradas com o entorno, considerando a sua situação atual e as possíveis intervenções futuras, em todos os projetos;
- p) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos dos empreendimentos e às condições do local de implantação;
- q) Os projetos de passeios públicos devem prever soluções que atendam a legislação que dispõe sobre o universo do ambiente urbano, conforme Lei Federal nº 10.048/2000, Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/2004, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 9050/2020, NBR 16537/2016 e demais normas da ABNT pertinentes, e ao Plano Diretor Municipal de Marmeleiro;
- r) Os projetos devem ter compatibilidade com a legislação municipal, estadual e federal de preservação ambiental, de tombamento e de preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico da área de intervenção e seu respectivo entorno (quando couber);
- s) Para o desenvolvimento dos projetos listados nesse Termo de Referência, a contratada deverá considerar as condições topográficas existentes em cada local, utilizando soluções técnicas capazes de subsidiar a elaboração dos mesmos;
- t) A contratada responderá sobre garantias de funcionamento e estabilidade da obra nos termos do código civil e demais normas pertinentes;
- u) A concepção para os diversos projetos e a execução dos serviços afins, por parte da contratada deverá primar pela fidelidade das informações, pela qualidade e racionalidade técnica, evitando-se o desperdício com superdimensionamentos e/ou ensejo de fornecimento de dados com vícios técnicos às licitantes durante o processo de licitação e posterior execução da obra;
- v) Quando o projeto necessita aprovação junto a outros órgãos (COPEL, SANEPAR, REGIONAL DE SAÚDE, IAT, DER, DNIT, etc.), no que diz respeito ao formato, apresentação e tipos de detalhamentos dos relatórios e projetos, em todas as fases, deve seguir as orientações constantes na documentação técnica disponível pelo órgão a qual será submetida a aprovação;
- w) Conforme o tipo de projeto de engenharia e a fase na qual ele se encontra, é imprescindível a troca de informações sobre o andamento do processo e reuniões de alinhamento para decisões relativas ao projeto;
- x) É fundamental destacar que cada órgão responsável pelo repasse de recursos financeiros possui uma lista específica de requisitos e projetos, variando conforme o tipo e a dimensão da obra a ser executada; Este Termo de Referência foi elaborado de forma que a empresa contratada possa contemplar projetos para recursos oriundos de qualquer entidade;
- y) Nas pranchas, o tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetados pelo fator de escala do desenho;
- z) As representações gráficas devem ter escala adequada, e conter a quantidade de desenhos necessários à completa compreensão, com o máximo de detalhamento possível dos serviços a serem executados.

3.6.2. Coordenação de Projetos:

3.6.2.1. Sempre que o escopo de cada contratação específica envolver duas ou mais disciplinas de estudos e projetos, a execução dos serviços deverá ser coordenada e supervisionada por um gerente de projeto, indicado pela CONTRATADA, com experiência comprovada no gerenciamento de projetos, e na aplicação da tecnologia BIM quando for o caso, que será responsável por garantir o cumprimento das obrigações e prazos assumidas na futura contratação, como também por promover a compatibilização técnica entre os estudos e projetos das disciplinas envolvidas no escopo contratual e fazer cumprir as determinações da fiscalização.

3.6.2.2. São atribuições do Gerente de Projetos:

- a) coordenar e supervisionar os trabalhos técnicos de levantamentos e desenvolvimentos das soluções propostas, atuando como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no trabalho, sempre no sentido de garantir a perfeita integração, compatibilidade e adequação dos projetos das diversas disciplinas;



- b) promover e participar de reuniões periódicas tanto entre a equipe de projetistas como desta com a Fiscalização;
- c) informar sobre necessidade e datas de eventuais acessos físicos de profissionais aos prédios públicos;
- d) zelar pelo total cumprimento dos prazos prefixados, bem como pela observância integral de todas as etapas e critérios técnicos previstos;
- e) Discussão e aprovação dos projetos junto ao Município nas reuniões a serem realizadas durante o desenvolvimento;
- f) Compatibilização dos projetos entre as diversas especialidades e avaliação das interferências entre os mesmos;
- g) Controle de padronização dos desenhos e da documentação técnica;
- h) Revisão dos projetos antes da entrega de cada etapa;
- i) Gerenciamento, organização, nomenclatura e atualização de todos os arquivos editáveis (DWG, RVT, IFC etc.) e não editáveis (PDF, DWF, etc.), salvos em pastas online, disponíveis a toda equipe de profissionais e à fiscalização;
- j) realizar outras atribuições que visem garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3.6.3. Equipe Técnica de Execução:

3.6.3.1. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com formação e experiência em arquitetura e urbanismo, bem como nas diversas engenharias compatíveis com as disciplinas técnicas de estudos e projetos contratadas, observada a legislação de regulação profissional vigente.

3.6.3.2. Os profissionais da equipe técnica de projeto deverão fazer parte do quadro de pessoal da empresa contratada, ou serem parceiros/prestadores de serviços contratados em relação a certo e determinado escopo, sempre com adequada formação profissional e experiência em trabalhos técnicos anteriores compatíveis com o objeto de cada contratação, comprovadas mediante certidões de acervo técnico emitidos regularmente pelo conselho profissional competente e segundo parâmetros fixados no Edital e seus anexos.

3.6.4. Da Produção na Plataforma BIM (Building Information Modeling):

3.6.4.1. Para o Lote/Grupo 02, todas as etapas deverão obrigatoriamente ser desenvolvidas tridimensionalmente pelo sistema Building Information Modeling – BIM (Modelagem de Informação da Construção).

3.6.4.2. Todos os arquivos do template BIM, a serem elaborados pela Contratada, devem conter as definições das entidades do projeto (elementos, componentes e objetos), anotações e todos os demais elementos e requisitos necessários para a composição do projeto, de acordo com cada disciplina.

3.6.4.3. O *template* BIM usado pela empresa está sujeito à aprovação da fiscalização. Modificações nele podem ser exigidas pelos fiscais durante a produção dos projetos, conforme a necessidade do órgão. A criação dos arquivos em formato BIM deverá seguir as recomendações da NBR 15965 em todos os aspectos.

3.6.4.4. Todos os elementos tridimensionais necessários para a elaboração do projeto arquitetônico, cujo bloco ou família não seja fornecido pelo fabricante, deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela Contratada, programados de forma a facilitar a edição futura dos diversos parâmetros pertinentes, possuindo características físicas fidedignas com o objeto a ser criado, como dimensões, materiais, cor, textura etc.

3.6.4.5. Durante o desenvolvimento do projeto, a contratante poderá exigir a inclusão de novos parâmetros, conforme julgar necessário para melhor identificação, quantificação e edição dos objetos de projeto.



3.6.4.6. Se for preciso, a Contratada deverá criar parâmetros (atributos) adicionais para classificar os elementos e materiais do projeto.

3.6.4.7. Os projetos deverão ser desenvolvidos em sistema BIM (Building Information Modeling), posteriormente convertidos em formato DWG/ PDF/ DWF e entregues para análise da fiscalização. Os formatos RVT/ IFC também devem ser integralmente entregues, devidamente organizados e nomeados de forma ordenada. Outras extensões de arquivo que a Contratada tenha trabalhado deverão ser igualmente entregues em seu formato nativo e IFC.

3.6.4.8. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, por meio da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo tridimensional central. Esta modelagem deverá estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares.

3.6.4.9. Os projetos a serem entregues deverão possuir possibilidade de edição de modo possibilitar a alimentação do "como construído".

3.6.4.10. Os arquivos BIM (Lote/Grupo 02) convertidos em formato CAD (DWG), ou os elaborados diretamente nesse formato (Lote/Grupo 01), deverão ser entregues obedecendo:

a) Layers específicos para cada área ou tipo de objeto, possibilitando a verificação do desenho e a devida compatibilização entre todos os projetos. Sobre este item, a Fiscalização poderá exigir ajustes e modificações no sistema de nomenclatura de layers do formato DWG entregue pela empresa, entre outras adequações.

b) Unidade configurada para todos os arquivos CAD em metros, metros quadrados, metros cúbicos e graus decimais.

c) As pranchas em DWG devem ser organizadas individualmente em cada layout do arquivo. A coordenada de origem dos desenhos deve ser mantida em todos os pavimentos.

d) Um arquivo CTB compatível com a correta impressão deve ser entregue em conjunto, de tal modo que a Administração possa, no futuro, editar e imprimir os desenhos DWG, sem a obrigatoriedade de uso dos arquivos BIM.

e) Outras exigências relativas ao formato de entrega poderão ser realizadas pela fiscalização visando facilitar a leitura e interpretação do produto.

f) Todas as pranchas de desenho, sejam elas originadas do modelo tridimensional ou importadas em CAD, deverão ser geradas pelas folhas correspondentes no arquivo BIM.

3.6.5. Da compatibilização dos projetos:

3.6.5.1. Os projetos complementares deverão ter, entre seus objetivos básicos, o de COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos, funcionais e de eficiência energética, visando à facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos. O processo de compatibilização deve ocorrer desde o início dos serviços, devendo compor todas as etapas.

3.6.5.2. As pranchas deverão ser elaboradas de acordo com as dimensões padronizadas pela NBR 10068 – Folha de Desenho – Layout e Dimensões.

3.6.5.3. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da empresa executora e nome da contratante, ambos com CNPJ;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Tipo de projeto, conteúdo e numeração da prancha, e área do projeto;
- Data da elaboração, e da revisão também quando for o caso;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura;
- Número da ART emitida e do contrato de prestação de serviços.

3.6.6. Aprovação dos Órgão Externos Fiscalizadores:

3.6.6.1. A obtenção das referidas aprovações ficará sob a responsabilidade conjunta da contratante e da contratada, cabendo à contratante gerenciar os protocolos e à contratada providenciar toda documentação técnica exigida, e à realizar todos os ajustes que lhe sejam demandados pelos órgãos em que os projetos forem submetidos, até a legalização definitiva dos mesmos.

3.6.6.2. No caso de um determinado projeto ter sido reprovado pelo Órgão Externo, a contratada deverá informar ao contratante, no prazo máximo de (02) dois dias úteis, sobre a referida reprovação, bem assim, deverá se abster de emitir a cobrança referente aquela etapa que esteja em andamento sob pena de ser configurada sua má-fé.

3.6.6.3. Tendo ciência da reprovação do projeto pelo Órgão Externo ao qual o mesmo foi submetido, deverá a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apresentar o planejamento de ajuste do projeto que deverá informar, minimamente, a descrição do conteúdo que será ajustado e a atualização do cronograma do projeto considerando este ajuste.

3.6.6.4. A Contratada deverá entregar, às suas custas, toda e qualquer documentação, mesmo que não tenha sido explicitamente citada no escopo dos projetos contratados, mas que sejam intrinsecamente necessárias as suas aprovações junto aos órgãos públicos competentes e concessionárias, ou seja compondo o custo unitário do item explícito em planilha, entregando sempre uma cópia física da via aprovada ao Município e outra digital em PDF.

3.6.6.5. O prazo destinado à conclusão poderá ser prorrogado caso os Órgãos Externos Fiscalizadores necessitem de tempo maior que o previsto neste Termo de Referência para finalizar as suas análises. Neste sentido, caso a contratada necessite de um período mais longo para aprovação, deve formalizar tal pedido à fiscalização, que analisará o pleito.

3.6.7. Cessão de direitos autorais:

3.6.7.1. Os profissionais autores e co-autores dos estudos e projetos técnicos contratados cederão todos os direitos patrimoniais a eles relativos à Administração Pública contratante, ficando livremente disponíveis para futuras utilizações e alterações sem necessidade de prévia autorização de cada autor, nos termos fixados no art. 93 da Lei 14.133, de 2021.

3.6.7.2. Os autores e co-autores de estudos e projetos deverão apresentar, juntamente com os trabalhos técnicos realizados, declaração expressa de cessão dos direitos patrimoniais respectivos.

3.6.7.3. Dessa forma, nos casos em que os projetos contratados precisem ser alterados em função de necessidades supervenientes da Administração, depois de encerrado o prazo de vigência do contrato, a contratada concorda que as alterações poderão ser realizadas por profissionais distintos daqueles autores dos projetos, mediante novo Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando as alterações realizadas.

3.7. ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

- A elaboração obedecerá às etapas a seguir:



3.7.1. Primeira etapa:

I. Fornecimento de Diretrizes

a) arquitetônicas – o município irá fornecer o levantamento topográfico, a consulta prévia, emitida no setor de engenharia, contendo as diretrizes constantes no zoneamento do imóvel selecionado para o projeto, e o programa de necessidades* para o projeto em questão, assinado pelo diretor do departamento interessado no projeto.

**O programa de necessidades servirá para orientar o projetista no desenvolvimento inicial do projeto, e deve indicar características básicas do empreendimento, tais como: fim que se destina, dimensões pretendidas, tipo de cobertura, acessos, padrão de acabamento pretendido, equipamentos e mobiliários a serem utilizados que influenciem na modelagem dos ambientes, entre outras características julgadas relevantes. É dever da Contratada solicitar informações julgadas necessárias que não tenham sido repassadas.*

b) para projetos complementares – ao autorizar a elaboração dos projetos complementares, o município deverá indicar quais são as necessidades específicas, fornecer os estudos que se fizerem necessários para embasamento dos projetos, como sondagem e percolação por exemplo, bem como as plantas arquitetônicas existentes em caso de não terem sido elaboradas pela própria contratada.

3.7.1.1. É dever da empresa contratada conhecer e cumprir integralmente a legislação vigente nas esferas municipal, estadual e federal, que rege a concepção, elaboração e aprovação de projetos de obras. Isso inclui, ainda, a observância das diretrizes e normativas específicas exigidas para o adequado enquadramento em programas públicos que viabilizam o repasse de recursos financeiros por órgãos ou entidades externos.

II. Entrega da versão preliminar

a) projeto arquitetônico – o projetista irá elaborar a versão preliminar do projeto arquitetônico de construção ou reforma, com base nas informações fornecidas, e apresentará o mesmo para análise do Contratante, onde o Departamento interessado irá avaliar se o projeto atende as expectativas, e o setor de engenharia verificará o cumprimento das diretrizes básicas. Nesse momento o Departamento poderá solicitar ajustes no projeto caso julgar necessário, e também emitir diretrizes a serem seguidas na elaboração do projeto executivo - por exemplo, especificações não mencionadas no programa de necessidades, como tipos de esquadrias, maçanetas, louças, acabamentos, etc.

b) projetos complementares – o mesmo procedimento será adotado para os projetos complementares, porém a versão preliminar poderá ser composta de pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas. Será apresentado ao município a solução pretendida para análise e concordância. Nesse momento a empresa deverá também fazer todos os questionamentos que necessitam tomada de decisão do Contratante, para que o projeto seja desenvolvido alinhado com as pretensões do Município.

3.7.2. Segunda Etapa:

I. Projeto arquitetônico executivo (versão final) e/ou projetos complementares – o projetista apresentará os projetos solicitados em versão executiva, para avaliação do setor de engenharia e departamento solicitante. Nesta etapa é essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes. Também deverá fornecer de forma clara e objetiva informações acerca dos protocolos de aprovações e licenciamentos em órgãos ou entes externos. Será emitido parecer assinado por ambos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

declarando a aceitação ou não dos projetos, e as respectivas motivações. No parecer poderão ser solicitadas correções, complementos, ou levantados questionamentos sobre material entregue.

3.7.3. Terceira Etapa:

- I. **Apresentação do Orçamento Detalhado** – após a aceitação do projeto executivo, deverá ser concluído e entregue a versão final de todos os documentos que compõem o orçamento detalhado. Não há impeditivo de que seja elaborado concomitantemente ao projeto executivo, porém deverá ser ajustado conforme versão final dos projetos.
- II. **Apresentação das licenças e aprovações de órgãos externos (IAT, Copel, Sanepar, Vigilância Sanitária, Bombeiros, etc.) e/ou do ente repassador do recurso.**

3.8. ESPECIFICAÇÕES DE CADA DISCIPLINA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA A SER CONTRATADA:

3.8.1. Levantamento Cadastral (*as built*):

3.8.1.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos cadastrais in loco do como construído (*as built*), e de atualização dos projetos arquitetônicos, fornecendo todos os elementos gráficos e detalhamentos dos projetos arquitetônicos das edificações com a finalidade de permitir intervenções futuras e a elaboração de projetos de reforma, ampliação, recuperação ou modernização arquitetônica e dos demais projetos complementares de engenharia pertinentes.

3.8.1.2. Os serviços técnicos especializado de levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetônicos, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) fornecimento dos equipamentos e pessoal técnico necessário, habilitado e em quantidade adequada para execução dos serviços in loco, inclusive escadas, andaimes/fachadeiros, EPIs, etc.;
- b) realização de inspeção geral de todos os ambientes das edificações, inclusive com registro fotográfico, de forma a obter uma adequada compreensão da situação, como também documentar os elementos dos estudos técnicos preliminares para a elaboração dos diversos projetos técnicos que envolvem o escopo contratual;
- c) levantamento e digitalização de projetos de arquitetura existentes da edificação para fins de base para início dos trabalhos;
- d) realização dos levantamentos físicos, in loco, a partir do planejamento e cronograma previamente apresentado à Equipe de Fiscalização;
- e) conversão dos levantamentos realizados em projetos arquitetônicos atualizados, inclusive contendo todos os detalhes, desenhos e plantas exigidas para projetos executivos de arquitetura;
- f) apresentação preliminar dos trabalhos realizados em arquivos CAD para fins de análise e aprovação da Equipe de Fiscalização;
- g) fornecer os arquivos finais editáveis e livres, contendo os detalhes, desenhos e plantas, bem como memoriais e especificações e quantidades dos elementos de acabamento dos diversos ambientes;
- h) observar todas as normas técnicas vigentes em relação aos serviços de levantamento cadastral e de projetos arquitetônicos.

3.8.1.3. Medição: por área do ambiente/imóvel a levantar.

3.8.2. Projeto Arquitetônico:

- a) Versão Preliminar (primeira etapa):



3.8.2.1. Atendendo às diretrizes repassadas, às normas técnicas e à legislação vigente, deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e todos os elementos necessários à precisa caracterização da obra, que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.8.2.2. Deve ser composto por:

- Planta de localização;
- Planta de implantação e cobertura;
- Volumetria 3D;
- Plantas baixas, cortes e elevações;
- Memorial descritivo básico, informando todas as características da obra previstas, e descritivo resumido das especificações de materiais e acabamentos.

b) Versão Final (segunda etapa):

3.8.2.3. Configuração detalhada da solução final de arquitetura projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada.

3.8.2.4. Deve apresentar:

- Planta de Localização;
- Planta de Implantação e Cobertura, inclusive com paisagismo básico, detalhes de acessos, estacionamentos, níveis, muros, elementos externos oriundos de outros projetos;
- Planta Baixa detalhada (poderá ser exigido separadamente a planta de layout), acompanhada de:
 - Planta de Acabamentos (pisos, paredes e teto) e paginação;
 - Detalhamento e quadro de esquadrias;
 - Detalhamento de acessibilidade;
 - Detalhamento de impermeabilizações.
- Plantas de Cortes e Elevações detalhados (tantos quanto forem necessários para o completo entendimento do projeto);
- Maquete Eletrônica;
- Memorial descritivo detalhado, contendo inclusive as regras para execução dos serviços;
- Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.2.5. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.3. Projeto de Estrutura (Superestrutura):

3.8.3.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de estruturas de concreto armado para edificações públicas em geral, ou mesmo a recuperação estrutural, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos construtivos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.8.3.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projeto de estrutura (superestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias de projeto consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.8.3.3. Será composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida pelo contratante, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos estruturais e estruturantes da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de estruturais e estruturantes construtivos;
- c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de estruturais e estruturantes, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;
- d) plantas de armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução;
- f) detalhes de eventuais passagens de tubulações/dutos em lajes, vigas e pilares (se houver); esses pontos devem estar indicados no respectivo projeto que desenvolveu as tubulações;
- g) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas;
- h) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças estruturais e estruturantes;
- i) memorial descritivo detalhado, com especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos estruturais e estruturantes da obra;
- j) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.3.4. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.4. Projeto de Fundações (Infraestrutura):

3.8.4.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de fundações para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.4.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projetos de fundações (infraestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas de projeto consolidadas, que deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos de fundação da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de fundação;
- c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de fundação, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;
- d) plantas armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução; e,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- f) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de fundação;
- g) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças de fundação;
- h) memorial descritivo detalhado, com especificação do sistema e métodos construtivos dos elementos de fundação;
- i) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.4.3. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.5. Projeto de Instalações Elétricas Prediais:

3.8.5.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações elétricas prediais, para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.5.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, da COPEL, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras (quando for o caso):

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema de instalações elétricas prediais da solução final proposta, incluindo grupo gerador, contendo indicação da localização de quadros, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc.), pontos de força, interruptores, circuitos, entre outros;
- b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema;
- c) planta de instalações elétricas das áreas externas contíguas da edificação;
- d) plantas, alocação e detalhes de equipamentos de estabilização e continuidade da rede tais como nobreaks, estabilizadores, geradores, entre outros;
- e) plantas de detalhes e esquemas quadros e dispositivos de proteção/comando de circuitos, bem como com os diagramas unifilar;
- f) quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução;
- g) planta de alimentação e interligação com a subestação abaixadora de tensão e/ou de ligação direta com a rede pública da concessionária;
- h) planta de construção, modernização ou ampliação de subestação abaixadora de tensão para fins de interligação do sistema predial de instalações elétricas;
- i) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos, componentes, quadros, transformador(es), grupo-gerador(es), entre outros;
- j) indicar possíveis pontos de passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares, e outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada;
- k) detalhes e diagramas unifilares geral e específicos de toda a instalação e cada quadro;
- l) memórias de cálculos e indicação das cargas, dimensionamentos de circuitos, proteções, entre outros;
- m) memorial descritivo detalhado, com especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos da rede de instalações elétricas;
- n) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.5.3. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.6. Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.8.6.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.6.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) Planta com detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos;
- b) Detalhes de esquemas verticais;
- c) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos;
- d) Memorial descritivo detalhado, com dimensionamento baseado na norma técnica aplicável, especificações dos componentes e métodos construtivos dos elementos do sistema;
- e) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.6.3. Medição: por área construída do imóvel.

3.8.7. Projeto de Cabeamento Estruturado (lógica, CFTV, alarme, controle de acesso, sonorização):

3.8.7.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede estruturada de telefonia (voz), lógica (dados), circuito fechado de televisão (CFTV), controles de acesso e alarmes para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.7.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada lógica, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) plantas com detalhes de locação e implantação do sistema de instalações de rede estruturada a partir das necessidades da obra em questão, contendo indicação da localização de racks, quadros, ativos de rede, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc.), pontos de rede, entre outros;
- b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema de rede estruturada projetado;
- c) planta de instalações de rede para atender pontos das áreas externas contíguas da edificação;
- d) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, câmeras, sensores, controladores e outros equipamentos ativos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;
- e) arranjos, detalhes e configurações de centrais de monitoramento e automação;
- f) esquemas de ligações dos equipamentos a fontes de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz;
- g) especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos de rede e de telefonia IP que permitam a plena utilização da banda passante da rede (caso indicada); como exemplo dos elementos que deverão ser especificados, podemos citar: *switches*; *gatekeepers*; fibras óticas; cabos de pares trançados; placas de rede para servidores com suporte a infraestrutura;



- h) quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução;
- i) planta de interligação com a rede/entrada pública da concessionária;
- j) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede de lógica e voz projetada;
- k) memorial descritivo completo, com detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos das instalações de rede estruturada;
- l) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.7.3. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.8. Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água, esgoto, pluvial):

3.8.8.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede hidráulicas, sanitárias e drenagem de águas pluviais para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.8.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, as diretrizes da SANEPAR, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras (se for o caso).

- a) Plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações de hidrossanitárias e de drenagem, contendo indicação da localização de tubulações, prumadas, pontos hidráulicos e sanitários, esquemas verticais, equipamentos sanitários, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada, inclusive com plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças sanitárias e hidráulicas (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.);
- b) Plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado, considerando todos os ambientes internos e externos que demandem instalações hidráulicas e/ou sanitárias (banheiros, cozinhas, copas, salas especiais, áreas molhadas em geral, jardins, etc.);
- c) Planta e detalhe de reservatório(s) e barrilete(s), inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos projetados, tanto para água potável como para armazenamento e aproveitamento de água pluvial;
- d) Planta e detalhes de cisternas e sistema de armazenamento de água pluvial se for o caso;
- e) Projeto e dimensionamento de solução local para esgotamento sanitário (fossa, filtro, sumidouro, vala de infiltração), quando for o caso;
- f) Quantificações e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução do projeto hidrossanitário e de águas pluviais;
- g) Planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água potável e de esgotamento sanitário, observando-se as regras e exigências técnicas das concessionárias locais;
- h) Planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água pluviais, entre outros elementos;
- i) Memorial descritivo detalhado, contendo especificações técnicas de tubulações e conexões, peças sanitárias em geral, metais e acabamentos, entre outros; descrição dos métodos técnico-executivos e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;
- j) Memórias de cálculos e dimensionamentos em geral (barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável, contribuições sanitárias e outros);



k) indicar possíveis pontos de passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares, e outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada;

l) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.8.3. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.9. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio:

3.8.9.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de alarme, prevenção e combate a incêndio e pânico para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.9.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de alarme, prevenção e combate a incêndio (PCI), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) Se a edificação for enquadrada nos requisitos que exigem aprovação do projeto técnico pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, deverá apresentar todas as peças técnicas produzidas, em sua versão final, com a devida aprovação e licenciamento;

b) Se a edificação possuir enquadramento para licenciamento por meio de Memorial Simplificado, deverá apresentar além do memorial e licenciamento, os projetos de implantação de todas as medidas de segurança previstas, detalhes de instalação, especificação dos materiais, cálculos de dimensionamento, entre outras informações pertinentes e necessárias à execução do projeto;

c) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.9.3. Medição: por área construída do imóvel.

3.8.10. Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura:

3.8.10.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de estrutura metálica para coberturas de edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos construtivos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.10.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projeto de estrutura para cobertura, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias de projeto consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos estruturais da solução final proposta;

b) plantas de contendo cortes, com níveis dos elementos de estruturais e construtivos;

c) detalhamentos mostrando espessuras, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;

d) detalhamento dos elementos estruturais e suas fixações – das tesouras, terças, contraventamentos, perfis de aço, soldas, parafusos, etc.;

e) detalhamentos das telhas e cumeeira selecionadas para o projeto, e de suas fixações;



- f) quadros de quantidades e especificações materiais a serem utilizados;
- g) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas;
- h) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças estruturais;
- i) memorial descritivo detalhado, com especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos estruturais e construtivos da obra;
- j) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.10.3. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.11. Projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão:

3.8.11.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de Climatização, Ventilação e Exaustão de ambientes internos para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.11.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de Climatização, Ventilação e Exaustão executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT e Vigilância Sanitária, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) plantas baixa de locação geral e implantação do sistema de climatização da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de unidades condensadoras e evaporados, tubulações/duetos, prumadas, esquemas verticais, elementos de drenagem, instalações infraestruturas de instalações elétricas, outros equipamentos, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;
- b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;
- c) plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e instalações elétricas, hidráulicas e de rede necessárias e suficientes ao funcionamento do sistema de climatização;
- d) quantificações e especificações de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do projeto;
- e) planta e detalhe de interligação com as redes de água pluviais, entre outros elementos;
- f) indicar possíveis pontos de passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares, e outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada;
- g) memorial descritivo completo, com especificações dos sistemas/equipamentos e métodos construtivos a serem utilizados, memórias de cálculos e dimensionamentos das cargas térmicas de projeto;
- h) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.11.3. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.12. Projeto de Paisagismo:

3.8.12.1. São os serviços técnicos especializados e atividades destinadas à concepção e representação detalhada de soluções de urbanização e paisagismo de áreas internas e externas de edificações, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.8.12.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão ser compostos por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução acordada na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, tais como:

- a) detalhamento construtivo de implantação de todos os elementos arquitetônicos e botânicos de projeto, inclusive com indicação das espécies vegetais a serem aplicadas e os materiais;
- b) locação em planta de pontos hidráulicos, sanitários e elétricos; e compatibilização com demais projetos;
- c) quantitativos de plantas (por espécie) e de materiais para implantação;
- d) memorial descritivo - cadernos de especificações de plantas, materiais, equipamentos e outros sistemas construtivos, bem como descritivos de orientação de implantação e manejo de plantas a serem aplicados na execução da obra/serviço proposta.

3.8.12.3. Medição: por área de intervenção.

3.8.13. Elaboração de Orçamento para Obras Públicas:

3.8.13.1. Deverá ser elaborado Orçamento-base completo, por disciplina de projetos técnicos, visando permitir a futura contratação e execução de todas as obras e serviços projetados, a partir das quantidades de serviços, materiais e equipamentos elaboradas por cada projetista, dos preços de mercado contidas nas tabelas de preços oficiais ou de fornecedores, das normas e orientações técnicas vigentes, das recomendações dos órgãos de controle e as boas práticas de orçamentação de obras públicas e engenharia de custos, apresentado em planilha Excel com abas e células reciprocamente referenciadas.

3.8.13.2. Para elaboração da planilha orçamentária, composição do BDI, cronograma, lista de composições e de cotações, quando **não houver exigência específica** do órgão repassador do recurso, **deverá ser utilizado** o arquivo (em Excel) da **Planilha Múltipla**, fornecido pela Caixa Econômica Federal aos municípios. No arquivo, essas informações são interligadas à outras abas para posterior emissão dos boletins de medição durante a fiscalização da obra.

3.8.13.3. O orçamento-base deverá ser do tipo analítico e realizado segundo rigorosa técnica de engenharia de custos, indicação de todos os custos diretos envolvidos, por meio de itens específicos de serviços, bem como os custos indiretos, previstos no caderno de encargos e entre outros, como componentes da composição do BDI, sendo composto, no mínimo, das seguintes planilhas:

3.8.13.4. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL** - Planilha geral contendo todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, os custos unitários e o BDI.

3.8.13.5. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO** - Planilha contendo as composições de custos unitários de todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, considerando os custos de insumos, mão de obras, serviços terceiros e encargos sociais.

3.8.13.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar as composições de custos unitários de todos os serviços com fonte do valor não originária do SINAPI, contemplando todos os insumos, índices de produtividades, custos unitários dos insumos, custos totais dos insumos e custos unitários dos serviços, além da data de referência. Nestas composições deverão estar explícitos os valores correspondentes aos encargos sociais e encargos complementares.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.8.13.7. Todos os serviços deverão ser extraídos do SINAPI mais atualizado, com a devida informação de seu código e obedecendo a Convenção Coletiva dos Trabalhadores da Construção Civil vigente no PR.

3.8.13.8. Em situações em que não consta na tabela SINAPI determinados serviços que sejam necessários na planilha, os preços deverão ser apurados mediante a utilização dos seguintes parâmetros (cuja documentação comprobatória deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE em arquivos no formato “.pdf”, conforme Art. 23 § 2º da lei 14.133/2021, nessa ordem:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia
- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

3.8.13.9. PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS - Planilha contendo os demonstrativos de cálculos dos quantitativos de itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, observadas as prescrições técnicas de percentuais de perdas e de precisão das estimativas

3.8.13.10. PLANILHA AUXILIAR DE REFERÊNCIAS DE COTAÇÕES DE MERCADO - Planilha contendo as cotações de preços de mercado em relação aos preços não constantes dos sistemas oficiais de orçamentação (SINAPI, ORSE, SEINFRA, etc.).

3.8.13.11. Caso não existam as composições nas fontes referidas nos subitens anteriores serão aceitas composições de custos unitários elaboradas a partir da experiência do projetista. Nesse caso, deverão ser encaminhadas ao Contratante, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, com data não inferior a 180 dias, comprovando que os preços dos insumos informados são compatíveis com os preços praticados no mercado. Desta forma, deverão ser utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Deve-se anexar obrigatoriamente as cotações aos trabalhos.

3.8.13.12. PLANILHA AUXILIAR DA CURVA ABC - Planilha contendo a Curva ABC dos preços relativos de cada item de serviço, material e equipamento em relação ao valor total do empreendimento projetado, classificados em ordem decrescente (faixas ABC – 80/20).

3.8.13.13. PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - Planilha contendo a composição detalhada dos encargos sociais aplicados ao orçamento-base.

3.8.13.14. Na elaboração da planilha de detalhamento dos encargos sociais aplicados sobre a mão de obra existente no custo do empreendimento, deverão ser diferenciados em relação natureza da mão de obra (horista e mensalista), bem como em face da legislação vigente (observar limites fixados no SINAPI).

3.8.13.15. PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE BDI - Planilha contendo a composição detalhada dos BDI's aplicados ao orçamento-base.



3.8.13.16. Deverá ser consultado o setor de Tributação para verificação dos impostos/taxas municipais incidentes no BDI.

3.8.13.17. Havendo equipamentos a serem incorporados às soluções técnicas projetadas, todos deverão constar de planilha orçamentária específica e estão sujeitos à incidência de BDI Diferenciado.

3.8.13.18. Na elaboração da planilha de detalhamento do(s) BDI(s) utilizados no orçamento-base, observados os limites e faixas fixadas pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário).

3.8.13.19. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços agrupados por lote/grupo, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.4.1. O foco desse processo licitatório é direcionado para a prestação de serviços de engenharia e arquitetura na elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de prédios públicos, visando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e conforto dos usuários.

4.4.2. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que os serviços de elaboração de projetos são inerentes a qualquer tipo de edificação, sendo amplamente disponíveis no mercado. A elaboração de projetos tem necessariamente responsabilidade técnica assumida por profissional habilitado, bem como as técnicas contratadas são de conhecimento geral e possuem muitas características de fácil descrição e compreensão, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. A Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 37, § 2º ainda expõe que:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

*§ 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do **caput** do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)... atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).*

4.4.4. Conforme estabelecido acima, verifica-se que a alínea “a” inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

4.4.5. Bem como a Lei 14.133/2021 em seu inciso “I”, do § 1º, do art. 36:

Art. 36 O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

*§ 1º O critério de julgamento de que trata o **caput** deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:*

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

4.4.6. A Lei expõe que deverá ser preferencialmente empregado o critério de julgamento de técnica e preço para serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, porém, no caso particular apresentado neste estudo, trata-se de contratação visando o registro de preços para elaboração de projetos conforme as necessidades da administração de acordo com a liberação de recursos para e execução de obras por parte do governo do estado, ou em casos pontuais levantados pela administração, de forma que não há previsibilidade do quantitativo do objeto contratado que será utilizado no decorrer da vigência da contratação, sendo imprudente por parte da Administração a formalização de contratação se comprometendo com a execução de um determinado quantitativo do objeto. Desta forma a Administração Municipal optou pela adesão ao Sistema de Registro de Preços, por meio de Concorrência Eletrônica, com base nos documentos e justificativas acostadas nos autos do processo.

4.4.7. Sendo assim como existe previsão legal, com base no valor da contratação por lote e entende-se como justificável, a pretendida contratação será por **Concorrência pelo Sistema de Registro de Preços**, sob o critério de julgamento de **Menor Preço por Lote/Grupo**.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.5.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento por LOTE/GRUPO, pelo fato de não ser viável devido à natureza do objeto, onde um projeto é composto por diversas partes como projeto estrutural, hidráulico, elétrico etc. sendo necessário que a elaboração seja feita por uma única empresa. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. A empresa CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Município de Marmeleiro ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas relativas a projetos e suas especificidades.

5.24. A CONTRATADA deverá aprovar os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do Município de Marmeleiro, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades apontadas pela Administração Municipal na elaboração de projetos ao longo do prazo de execução contratual, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Visita técnica:

7.2.1. Com o objetivo de garantir a plena adequação técnica dos projetos a serem elaborados, a empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente realizar visita técnica no local indicado pela Administração Pública, previamente ao início da elaboração dos projetos.

7.2.2. A visita técnica tem por finalidade permitir o levantamento de informações detalhadas e atualizadas sobre as condições físicas, ambientais, topográficas, de acessibilidade, infraestrutura existente, pontos críticos e demais elementos relevantes que possam interferir na concepção e desenvolvimento dos projetos de engenharia. A VISITA PRÉVIA AO LOCAL SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO GARANTE A EXECUÇÃO DO MESMO NO LOCAL PRÉ INDICADO.

7.2.3. A visita deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro técnico da empresa contratada, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e integrante da equipe indicada pela CONTRATADA. A presença do profissional garante que o levantamento das condições locais seja feito por profissional com



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

competência técnica e conhecimento específico, refletindo-se na qualidade dos projetos entregues.

7.2.4. A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Administração Municipal.

7.2.5. Após a visita técnica deverá ser agendada reunião entre representante da CONTRATADA e equipe técnica da Administração municipal para definição dos detalhes do projeto a ser executado.

7.3. Acompanhamento presencial:

7.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, profissional técnico responsável para reuniões presenciais no município durante todas as etapas do desenvolvimento do projeto.

7.3.2. O cronograma de execução dos serviços deverá prever entregas parciais presenciais em reuniões técnicas agendadas pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada os custos de deslocamento e permanência de seus técnicos.

7.3.3. Tais exigências se justificam pelo caráter técnico do objeto, pela necessidade de contato direto com o local de execução dos serviços, pela interação com diferentes setores da Prefeitura, e pela exigência de acompanhamento presencial das etapas vinculadas ao desenvolvimento do projeto.

7.4. Prazo para execução dos serviços:

7.4.1. **O prazo para entrega dos projetos será impreterivelmente de até 30 (trinta) dias quando solicitado até três disciplinas para a mesma obra, após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4.2. **O prazo para entrega dos projetos será impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias quando solicitado mais que três disciplinas para a mesma obra, após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4.3. O prazo de que trata os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.4.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.5.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os serviços/bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **15 (quinze) dias úteis**.

7.5.3. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.5.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **30 (trinta) dias úteis**.

7.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Michel Martinazzo e/ou Sr. Carlos Eduardo Barszcz e/ou Sra. Cheila Sirlene Beutler.

8.2.1. A definição do fiscal para cada projeto será no momento da solicitação do Departamento de Administração e Planejamento.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta



as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.1.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

10.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.3.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.1.4.1. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DA EMPRESA LICITANTE, e comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.4.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

10.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**.

10.1.4.4. O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico ou Operacional, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme tabela abaixo:

Lote/Grupo 01:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima a atestar
Projeto Arquitetônico	1.500,00 m²

Lote/Grupo 02:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima a atestar
----------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto Arquitetônico [metodologia BIM]	1.500,00 m ²
---	-------------------------

10.1.4.5. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnico-operacional, sendo permitida a somatória dos quantitativos, desde que os documentos sejam compatíveis com o objeto da licitação e que, em conjunto, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital.

10.1.4.5.1. Não serão considerados os atestados com área inferior à 300 m² para comprovação da quantidade mínima a atestar.

10.1.4.6. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, e comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.4.7. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

10.1.4.8. O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme tabela abaixo:

Lote/Grupo 01:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima a atestar
Projeto Arquitetônico	1.500,00 m ²
Projeto Estrutural em concreto armado (Obra de Edificação)	1.500,00 m ²
Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	1.750,00 m ²

Lote/Grupo 02:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima a atestar
Projeto Arquitetônico [metodologia BIM]	1.500,00 m ²
Projeto Estrutural em concreto armado (Obra de Edificação) [metodologia BIM]	1.500,00 m ²
Elaboração de Orçamento para Obras Públicas [metodologia BIM]	1.750,00 m ²

10.1.4.9. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

10.1.4.10. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnico-operacional, sendo permitida a somatória dos quantitativos, desde que os documentos sejam compatíveis com o objeto da licitação e que, em conjunto, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital.

10.1.4.10.1. Não serão considerados os atestados com área inferior à 300 m² para comprovação da quantidade mínima a atestar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.1.4.11. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado, e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

10.1.4.12. Declaração indicando o nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), o(s) qual(is) comandará(ão) a execução dos serviços. O profissional indicado deverá ser o mesmo que consta nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas.

10.1.4.13. Durante a execução contratual, será admitida a substituição do(s) profissional(is) indicado(s) por profissionais de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

10.1.4.14. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.1.4.15. Nos termos do §12º do art. 67 da Lei n.º 14.133, de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.1.4.16. Poderá(ão) ser apresentado(s) o(s) mesmo(s) atestado(s) de capacidade técnica para a comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional, desde que contenham, expressamente, a vinculação tanto com a empresa licitante quanto com o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).

10.1.4.17. As empresas licitantes que estejam concorrendo ao processo licitatório, deverão obrigatoriamente, ter no escopo de seu contrato social as atividades profissionais de engenharia e/ou arquitetura para a(s) qual(is) pretende concorrer neste certame.

10.1.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

184

ESTADO DO PARANÁ

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº **/2025, conforme abaixo discriminado:

Lote/Grupo **:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os projetos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

186

ESTADO DO PARANÁ

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

....., de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

187

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO III

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração dos projetos, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2025 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência Eletrônica nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Lote/Grupo 01:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ().

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Concorrência Eletrônica nº *****/2025**, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

2.5. Vincula a esta Ata, em especial, as Diretrizes dos Projetos (Item 3.6. do Anexo I - Termo de Referência do Edital), as Etapas para Elaboração dos Projetos (Item 3.7. do Anexo I - Termo de Referência do Edital), as Especificações de Cada Disciplina de Arquitetura e Engenharia a Ser Contratada (Item 3.8. do Anexo I - Termo de Referência do Edital), bem como todas as obrigações e demais requisitos e cláusulas do Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica nº *****/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510



66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511
----	-------	-------------------	--------------------	-----

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades apontadas pela Administração Municipal na elaboração de projetos ao longo do prazo de execução contratual, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Visita técnica:

8.2.1. Com o objetivo de garantir a plena adequação técnica dos projetos a serem elaborados, a empresa



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

vencedora do certame deverá obrigatoriamente realizar vista técnica no local indicado pela Administração Pública, previamente ao início da elaboração dos projetos.

8.2.2. A visita técnica tem por finalidade permitir o levantamento de informações detalhadas e atualizadas sobre as condições físicas, ambientais, topográficas, de acessibilidade, infraestrutura existente, pontos críticos e demais elementos relevantes que possam interferir na concepção e desenvolvimento dos projetos de engenharia. A VISITA PRÉVIA AO LOCAL SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO GARANTE A EXECUÇÃO DO MESMO NO LOCAL PRÉ INDICADO.

8.2.3. A visita deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro técnico da empresa contratada, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e integrante da equipe indicada pela CONTRATADA. A presença do profissional garante que o levantamento das condições locais seja feito por profissional com competência técnica e conhecimento específico, refletindo-se na qualidade dos projetos entregues.

8.2.4. A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Administração Municipal.

8.2.5. Após a visita técnica deverá ser agendada reunião entre representante da CONTRATADA e equipe técnica da Administração municipal para definição dos detalhamentos do projeto a ser executado.

8.3. Acompanhamento presencial:

8.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, profissional técnico responsável para reuniões presenciais no município durante todas as etapas do desenvolvimento do projeto.

8.3.2. O cronograma de execução dos serviços deverá prever entregas parciais presenciais em reuniões técnicas agendadas pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada os custos de deslocamento e permanência de seus técnicos.

8.3.3. Tais exigências se justificam pelo caráter técnico do objeto, pela necessidade de contato direto com o local de execução dos serviços, pela interação com diferentes setores da Prefeitura, e pela exigência de acompanhamento presencial das etapas vinculadas ao desenvolvimento do projeto.

8.4. Prazo para execução dos serviços:

8.4.1. O prazo para entrega dos projetos será impreterivelmente de até 30 (trinta) dias quando solicitado até três disciplinas para a mesma obra, após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

8.4.2. O prazo para entrega dos projetos será impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias quando solicitado mais que três disciplinas para a mesma obra, após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

8.4.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.5.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.5.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os serviços/bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **15 (quinze) dias úteis**.

8.5.3. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **30 (trinta) dias úteis**.

8.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. A empresa CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Município de Marmeleiro ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas relativas a projetos e suas especificidades.

10.24. A CONTRATADA deverá aprovar os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do Município de Marmeleiro, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Michel Martinazzo e/ou Sr. Carlos Eduardo Barszcz e/ou Sra. Cheila Sirlene Beutler.

12.2.1. A definição do fiscal para cada projeto será no momento da solicitação do Departamento de Administração e Planejamento

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº



12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE

FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
- IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 21 de outubro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2139/2025 Concorrência Pública

PARECER JURÍDICO N.º 341/2025 - PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo Eletrônico nº 2139/2025**, na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo menor preço por lote/grupo, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores”, conforme requerimento emanado do Departamento de Administração e Planejamento.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

Pois bem.

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

Pretende o Diretor do Departamento de Administração e Planejamento a prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de prédios públicos, visando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e conforto dos usuários.

Desta forma, a Administração Municipal sugere adotar o Sistema de Registro de Preços, por meio de Concorrência Eletrônica, visando a elaboração de projetos conforme as necessidades da Administração e a liberação de recursos estaduais ou demandas pontuais, considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser utilizado durante a vigência da contratação e a imprudência de assumir compromisso com quantidade previamente definida.

A justificativa encontra respaldo na necessidade de suprir demandas técnicas do Departamento, notadamente quanto à elaboração de projetos executivos completos e demais documentos técnicos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos públicos competentes, haja vista que a natureza das atividades requer conhecimento técnico aprofundado, atualização constante em normas e legislações, bem como atuação multidisciplinar por profissionais devidamente habilitados, assegurando a conformidade técnica e jurídica dos projetos.

Foi informado nos autos acerca da inviabilidade operacional do Setor de Engenharia Municipal em absorver internamente tais demandas, em razão da limitação de seu quadro técnico, da sobrecarga de trabalho e da carência de recursos tecnológicos adequados. Nesta feita, as atividades atualmente desenvolvidas já ocupam integralmente a capacidade operacional dos servidores, impossibilitando a execução de novos projetos sem prejuízo das atribuições em curso.

Dessa forma, a pretensão se justifica sob a necessidade de garantir eficiência, agilidade e qualidade técnica às ações de planejamento e execução de obras públicas municipais, diante da comprovada limitação estrutural e técnica do setor responsável.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação, Parecer Contábil e Minuta do Edital com os seguintes anexos:





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Por sua vez, restam contemplados o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, recursos, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

O art. 6º, XXI, da referida Lei, conceitua serviços de engenharia. A seguir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...];

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do *caput* deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

[...]. [Grifou-se].

Em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha da Concorrência, tendo em vista ser a modalidade apropriada para a aquisição de serviços comuns e especiais de engenharia, conforme previsto no art. 6º, XXXVIII, e nos artigos 28 e 29, todos da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

[...]. [Grifou-se].

Art. 28. São modalidades de licitação:





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

[...]

II - concorrência;

[...].

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

É cediço que o Sistema de Registro de Preços pode ser utilizado tanto nas contratações para aquisição de bens e produtos quanto na prestação de serviços. Ademais, a Lei nº 14.133/2021 ampliou o alcance desse procedimento auxiliar ao admitir, expressamente, sua aplicação também nas contratações de obras e serviços de engenharia, desde que observados determinados requisitos. É o que se extrai do art. 6º, inciso XLV, a seguir:

Art. 6º

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras; [...].

Para tanto, a norma condiciona sua utilização à existência de projeto padronizado, de baixa complexidade técnica e operacional, e à demonstração de que a demanda seja de caráter permanente ou recorrente, assegurando, assim, eficiência e racionalidade nas contratações públicas. Para além do art. 6º, outros dispositivos da Lei trazem a certeza quanto à possibilidade de a Administração Pública utilizar esse procedimento, a exemplo:

Art. 82, § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, **inclusive de obras e serviços de engenharia**, observadas as seguintes condições:

- I – realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II – seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III – desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV – **atualização** periódica dos preços registrados;
- V – **definição** do período de validade do registro de preços;
- VI – **inclusão**, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original. [Grifou-se].

Art. 85. A Administração **poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços**, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I – **existência** de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II – **necessidade** permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. [Grifou-se].

Padronizar um projeto significa uniformizar serviços, materiais e demais elementos da construção, garantindo resultados semelhantes em estética, dimensões e desempenho. Essa padronização requer um modelo com informações previamente definidas e de fácil replicação. Entretanto, além de padronizado, o projeto deve ser tecnicamente e operacionalmente simples, ou seja, não pode demandar alta especialização nem envolver processos complexos de execução ou controle.

Superado esse requisito, exige-se ainda que a obra ou serviço atenda a uma necessidade permanente ou frequente. A necessidade permanente ocorre em contratações contínuas, como manutenções prediais; já a frequente se dá em intervalos regulares, como a construção recorrente de edificações padronizadas.





Município de Marreleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

Convém, ainda, destacar que é possível adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para obras não apenas com projeto básico, mas também com outros elementos técnicos instrutores, como o anteprojeto ou o termo de referência. O Decreto Estadual nº 10.086/2022 (Paraná) e o Decreto Federal nº 11.462/2023 preveem essa possibilidade, desde que sejam atendidos, cumulativamente: (i) existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica ou operacional; (ii) necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço; e (iii) compromisso dos órgãos participantes quanto à adequação do projeto padrão às especificidades da execução.

Assim, tanto a União quanto o Estado do Paraná admitem o uso do SRP para obras e serviços de engenharia em diferentes regimes de empreitada, inclusive nas modalidades integrada e semi-integrada.

O SRP possibilita maior flexibilidade e planejamento às compras públicas e é adotado diante da necessidade de demandas futuras com quantitativo incerto. Assim, a fim de evitar estoques e/ou desperdícios, a contratação se efetiva quando a necessidade se manifesta. Situações estas que se amoldam ao caso em debate.

Observa-se que o critério de julgamento é pertinente com a disposição legal, tendo a presente licitação adotado o critério de julgamento de menor preço por lote.

A celebração e a formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 14.133/2021. De acordo com o art. 95, o instrumento de contrato é obrigatório, ressalvadas as hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 14.133, contemplando as previsões do art. 92, visto que presentes as cláusulas essenciais e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Em relação à Minuta do Edital, observa-se que está redigida de forma clara e objetiva, em observância às regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

O Edital em apreço não estabelece exclusividade à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, uma vez que o valor do objeto é superior ao limite legal,





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

bem como, não se refere a bens de natureza divisível, mas sim à prestação de serviços adotando, assim, a modalidade de ampla concorrência de forma legítima, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. Entretanto, verifica-se que concede tratamento favorecido, consoante item 3.6. do Edital.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Todavia, verifica-se que há pesquisa de preço, a qual utilizou como parâmetro contratações similares realizadas por outros entes públicos e cotação com empresa do setor privado.

Registra-se que o valor máximo da contratação é de R\$ 613.715,00 (seiscentos e treze mil, setecentos e quinze reais) e que, de acordo com a manifestação do responsável pela Divisão de Contabilidade, há dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Quanto à quantidade, foi estimada a partir do planejamento de obras que o Município pretende executar no decorrer dos próximos 12 meses.

Cumprido consignar que resta prejudicada a análise de compatibilidade da licitação com o Plano Anual de Contratação, uma vez que este se encontra em fase de elaboração no âmbito do município.

II.I. Das Recomendações

Conforme se observa dos documentos acostados aos autos, em especial o Estudo Técnico Preliminar, o Município de Marmeleiro possui setor próprio de engenharia, composto por profissionais efetivos habilitados, os quais, todavia, declararam formalmente a inviabilidade operacional para absorver novas demandas de elaboração de projetos, em razão da sobrecarga de trabalho e do número reduzido de servidores.

Entretanto, a análise do contexto administrativo revela que as demandas apresentadas pelo Setor de Engenharia aparentemente possuem caráter contínuo e permanente, e não meramente eventual ou pontual. Essa constatação torna imprescindível que a Administração avalie medidas de reorganização interna do setor, seja mediante ampliação do quadro técnico, aumento de carga horária ou realização de concurso público para provimento de cargos





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

efetivos, de forma a reestruturar o serviço de engenharia municipal de modo compatível com o volume de atividades recorrentes.

Sob à ótica jurídica, a Lei nº 14.133/2021 admite a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, inclusive de natureza predominantemente intelectual, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação externa e a impossibilidade de execução pelo corpo técnico municipal.

Contudo, conforme entendimento consolidado do TCU e do TCE/PR, a simples alegação de sobrecarga de trabalho não é suficiente para justificar a terceirização de atividades finalísticas da Administração, sendo necessária prova inequívoca da incapacidade operacional do órgão.

Assim, recomenda-se que, antes da deflagração do certame, sejam juntados aos autos: *(i)* **relatórios técnicos e quantitativos** da carga de trabalho atual do setor de engenharia; *(ii)* **descrição dos projetos e atividades em andamento**, com prazos e obrigações já assumidos; *(iii)* **análise comparativa de economicidade e eficiência**, demonstrando que a contratação externa se apresenta como a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público.

Tais providências são indispensáveis para mitigar riscos de questionamentos por parte dos órgãos de controle, assegurando a legalidade, a motivação e a transparência do ato administrativo.

Ademais, recomenda-se que a Administração, caso verifique a permanência das demandas e a recorrência das contratações dessa natureza, promova estudo de redimensionamento do quadro funcional, evitando a perpetuação de terceirizações sucessivas para atividades típicas de engenharia do setor técnico municipal.

Com a adoção das medidas recomendadas, o processo estará devidamente instruído, conferindo segurança jurídica à decisão administrativa e resguardando os agentes públicos envolvidos quanto à regularidade da despesa e à observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial aqueles consagrados no art. 37 da Constituição Federal.

Passo a concluir.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, **oriento sejam observadas as recomendações consignadas no item supra**, especialmente quanto à comprovação documental da incapacidade operacional do Setor de Engenharia, à demonstração da vantajosidade da terceirização e à manutenção de registros que subsidiem eventual controle externo.

Recomendo, ainda, que a Administração proceda, paralelamente, à avaliação de medidas estruturais internas que possibilitem o redimensionamento e fortalecimento do **corpo técnico municipal**, a fim de que a terceirização seja medida excepcional e não regra, conforme orienta a boa gestão pública e o princípio da eficiência administrativa.

Registro que tais providências constituem condição necessária para garantir a motivação adequada do ato administrativo, a regularidade da despesa pública e a segurança jurídica dos agentes envolvidos.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
21/10/2025 18:41:25
Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-
Brasil
Karima Hawa Mujahed
Procuradora Jurídica
OAB/PR 110.980





Memorando nº 060/2025-SE

Marmeleiro-PR, 23 de outubro de 2025.

Ao Gabinete

Jander Luiz Loss

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Marmeleiro

À Chefia Imediata

Gilmar Gehlen

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Prefeitura do Município de Marmeleiro

Assunto: Manifestação solicitada no Parecer Jurídico nº 341/2025/PG, constante no PA-e nº 2139/2025.

Em atenção ao parecer da Procuradoria, referente à análise da viabilidade da “contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores”, vimos, por meio deste, apresentar o relatório solicitado.

1. Sobre os processos em andamento

Atualmente há diversas demandas sob responsabilidade deste servidor, algumas em andamento, e outras que foram solicitadas ou demonstrada intenção por parte da administração, mas que não foi possível sequer dar atenção. Pode-se citar:

- a) Processos em andamento que tem sido dado atenção nos últimos meses:
- Documentações técnicas para licitação da obra do CAPS I (recurso federal);
 - Documentações técnicas para licitação da obra da UBS no Distrito Alto São Mateus (recurso estadual);
 - Ajustes na documentação técnica para licitação de obra de Iluminação na via Marginal, na Ponte PR-280 e Parque Coophamar (recurso próprio);
 - Documentações para licitação de obra de Creche no Distrito Alto São Mateus (recurso estadual);
 - Documentações para licitação de obra de Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires (recurso próprio);
 - Fiscalização pavimentação Avenida Macali (absorvido da colega de setor em licença maternidade);





b) Processos já solicitados ao setor pela atual gestão, mas que não foi possível dar atenção até o momento:

- Nova licitação para pavimentação na Linha Itaíba;
- Nova licitação para pavimentação na Linha Sanga Seca;
- Reforma e Ampliação Centro Multiuso;
- Centro de Convivência do Idoso;
- Reforma quadra Escola Souza Naves;
- Construção de toldos e banheiros no CMEI Regina V. Muller;
- Construção de toldos no CRAS e Casa Lar;
- Ampliação do posto Santa Rita;
- Quadra de Esportes Escola Perseverança (já licitado à parte);
- Ponte sobre o Rio Marmeleiro;
- Pavimentações em vias urbanas diversas;
- Pavimentações enquadradas no programa “Asfalto Novo, Vida Nova”;
- Pavimentação acesso Baldissareli;
- Pavimentação rural - acesso Frispar;
- Pavimentação rural – comunidade São Jorge;
- Pavimentação rural – comunidade Água Branca;
- Pavimentação rural – comunidade São Brás (etapa 02);
- Pavimentação rural – comunidade Km 18;
- Pavimentação rural – comunidade baixo São Mateus.

Esses foram os processos lembrados no breve tempo de elaboração deste memorando, sabe-se que ainda há alguns processos assumidos pelos colegas de setor, e deve haver outros que não foram lembrados de ser citados.

Ainda não foram citadas outras atividades corriqueiras que também ocupam tempo: elaboração de termos de referência e estudos preliminares para contratação de outros serviços que alicerçam o andamento das atividades do setor, busca de licenciamentos para as obras e edificações do município, preenchimento de informações no SIM-AM, participação em comissões, renovações de licenciamento de edificações nos bombeiros, atendimentos do público e de outros servidores com dúvidas técnicas.

Também é importante ressaltar que, no momento em que se iniciarem as fiscalizações dessas obras com licitação iminente, o tempo disponível do servidor para essas atividades listadas reduzirá ainda mais, visto a quantidade de serviços atrelados às fiscalizações.

Cumprе destacar que o **conhecimento tácito** da equipe técnica municipal está concentrado na elaboração de documentação técnica preliminar, documentação orçamentária e fiscalização de obras, atividades que fazem parte da rotina e são constantemente repetidas, resultando em maior eficiência.

Por outro lado, a elaboração de projetos executivos de engenharia demanda tempo significativamente maior, pois envolve múltiplas disciplinas técnicas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, entre outras), que não são desenvolvidas de forma contínua no setor. Nesses casos, a ausência de prática recorrente impede a formação de conhecimento tácito, exigindo sempre consultas,





pesquisas e estudos adicionais, o que alonga sobremaneira os prazos de entrega e torna inviável sua absorção dentro da atual estrutura de pessoal.

Informo também que não é possível estabelecer um cronograma para tudo, sendo que as prioridades mudam constantemente conforme prazos de processos e anseios da administração, e que rotineiramente surgem várias pequenas demandas a serem resolvidas.

2. Sobre a economicidade e eficiência

É importante ressaltar que a demanda pela a produção de toda a documentação técnica exigida pela legislação — compreendendo projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, orçamentos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos — exigiria uma estrutura de pessoal maior do que a disponível no quadro atual.

Na prática, isso significa que não há tempo hábil, nem capacidade técnica instalada, para absorver tal demanda sem comprometer diretamente à execução das demais atividades em andamento. Infelizmente, a limitação estrutural do Município em termos de recursos humanos não acompanha o volume de investimentos recebidos, gerando gargalos que somente podem ser superados por meio da contratação de serviços especializados.

Considerando a sobrecarga de atividades já em curso e a limitação de equipe, que além dos aspectos mencionados possui jornada de trabalho de 20h semanais e uma servidora em licença maternidade, a absorção de novos projetos comprometeria tanto prazos legais quanto a qualidade técnica dos serviços prestados pelo setor.

É perceptível que a quantidade de recursos sendo disponibilizados neste ano pelo Estado está muito acima da média de anos anteriores, e o Município limitando-se apenas à capacidade produtiva do Setor, estaria abrindo mão de muitos investimentos aos municípios.

Diante do exposto, declara-se formalmente que é inviável a absorção da elaboração dos projetos sem comprometimento direto das demais atividades em andamento, motivo pelo qual se justifica tecnicamente a contratação de empresa especializada para esta finalidade.

Atenciosamente,

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia





Memorando nº 061/2025-SE

Marmeleiro-PR, 24 de outubro de 2025.

Ao Gabinete

Jander Luiz Loss

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Marmeleiro

À Chefia Imediata

Gilmar Gehlen

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Prefeitura do Município de Marmeleiro

Assunto: Resposta a solicitação da Administração sobre apontamento do Parecer Jurídico nº 341/2025/PG, relacionado ao PA-e nº 2139/2025.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) nº 2139/2025, tramitado para manifestação do Setor de Engenharia:

- Em atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, cumpre esclarecer que atualmente este servidor atende demandas contínuas de atendimento ao Público, com atendimentos presenciais, atendimentos on-line, análises de projeto (aproximadamente 60 por mês) para Emissão de Alvarás de Construção e Alvarás Sanitários. Demandas relacionadas as emissões de Certidões de Habite-se. Análises de projetos de parcelamento de solo (unificações, desdobros, desmembramentos, retificações e loteamentos). Elaboração de Projetos de Pavimentação (Bairro Santa Rita e bairro Passarela), elaboração de Projeto de Fundações para uma Creche, elaboração de documentos para adesão e futura construção de uma Unidade Mista de Saúde, Revisão de Leis que compõe o Plano Diretor Municipal, acompanhamento e fiscalização dos projetos de construção do Ginásio da Escola Perseverança e ampliação na mesma escola. Atendimentos e acompanhamentos á vários diretores, para esclarecimentos e explicações acerca de demandas setoriais, entre outros serviços.
- Quanto as informações relativas à carga de trabalho dos servidores do Departamento de Engenharia, aos projetos em andamento, às obras fiscalizadas e às atividades técnicas atribuídas já constam nos processos de





acompanhamento administrativo e de fiscalização de obras, estando plenamente acessíveis para verificação por qualquer órgão de controle. Existem diversas demandas contínuas no setor, como mencionadas do parágrafo anterior.

- Além disso, é de conhecimento direto e contínuo da Direção do Departamento o volume de horas extraordinárias despendidas pelos servidores, bem como a sobrecarga de tarefas que inviabiliza a absorção de novas demandas sem prejuízo das atividades em curso. Tal realidade, portanto, prescinde da confecção de novo relatório específico, uma vez que os elementos de prova já estão incorporados à rotina administrativa e devidamente documentados.
- Cabe destacar ainda que a presente contratação se insere em contexto de planejamento administrativo da gestão municipal. A urgência da demanda reforça a necessidade de racionalização dos trâmites, privilegiando a utilização da documentação já existente e reconhecida internamente.
- Assim, entendemos que a motivação para a contratação encontra-se devidamente demonstrada nos autos, por meio:
 - dos registros processuais de obras e projetos em andamento;
 - da comprovação de sobrecarga dos servidores mediante horas extraordinárias;
 - do acompanhamento direto pela Direção do Departamento;
 - da urgência para atendimento de demandas com verbas disponibilizadas conforme entendimento da Administração Municipal.
- Dessa forma a Administração possui elementos objetivos para avaliar sobre a incapacidade operacional do setor para absorver a nova demanda sem comprometimento das atividades em curso, e sem prejudicar a celeridade do processo 2139/2025.

Portanto, cabe a administração esclarecer e responder as questões levantadas no Parecer Jurídico.

Atenciosamente,





Carlos Eduardo Barszcz
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia

Recebido/Ciente:

Gilmar Geheln
Chefia Imediata
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria nº 7.457, de 02 de janeiro de 2025





MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 219 1

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: Nº 1561/2025 Cód. Verificador: 0467B769**

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: GABINETE DO PREFEITO
Subassunto: MEMORANDO
Data de Abertura: 14/07/2025 09:32
Previsão: 14/07/2025

Documentos do Processo**Documentos Opcionais**

Descrição	Entregue	Anexo
MEMORANDO	Sim	MEMORANDO
Quantidade de Documentos:	1	Quantidade de Documentos Entregues: 1

Observação

Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

JANDER LUIZ LOSS

Funcionário(a)

Recebido

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 220 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 14/07/2025 09:32**Observação:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Responsável:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 14/07/2025 09:32**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 037/2025/GAB

Marmeleiro, PR, 14 de julho de 2025.

A

Divisão de Recursos Humanos

Divisão de Contabilidade

Assunto: Estudo de Impacto Financeiro

Prezados;

Considerando a decisão pela ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil,

REQUER

Seja junto ao presente processo relação dos servidores lotados no cargo de engenheiro civil, bem como relatório dos últimos 24 (vinte e quatro) meses de horas extraordinárias realizadas pelos mesmos e, ainda, tabela de vencimentos atual e tabela de vencimentos padrão 14.

Em ato contínuo tramite a Divisão de Contabilidade para realização de estudo de impacto financeiro para aumento dos vencimentos do cargo de engenheiro civil para o padrão 14, considerando apenas 2 vagas.

Maiores informações, requer, seja solicitadas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 222 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 14/07/2025 09:32

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 223 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Data/Hora:** 14/07/2025 09:32**Observação:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** RECURSOS HUMANOS**Responsável:****Data/Hora:** 14/07/2025 09:32**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ ____:____

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 224 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 5

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** DEYSIANE PAIVA FRANCO DA SILVA SANTOS**Data/Hora:** 14/07/2025 10:36



MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Gerenciamento do Sistema

Consultar Contratos Funcionários

Mês/Ano Igual 07/2025 / Item da Lista: Nenhum / Sim/Não Igual Não / Item da Lista: Nenhum / Grupo Centro Custo: Todos / Tipo Contrato: Todos / Funcionário - Situação: Trabalhando, Afastado / Cargo - Código Igual 124

Centro Custo - Descrição	Funcionário - Código	Funcionário - Contrato	Funcionário - Descrição	Data Admissão	Funcionário - Situação	Regime - Descrição	Regime - Cargo - Descrição Código
Serv.Adm. Geral	16241	1	CARLOS EDUARDO BARSZCZ	04/09/2017	Trabalhando	Estatutário(INSS)	5 Engenheiro Civil
Serv.Adm. Geral	19566	1	CHEILA SIRLENE BEUTLER	23/03/2023	Trabalhando	Estatutário(INSS)	5 Engenheiro Civil
Serv.Adm. Geral	13099	1	MICHEL MARTINAZZO	05/03/2014	Trabalhando	Estatutário(INSS)	5 Engenheiro Civil

Total de Registros: 3



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Impressão Complemento - Complementos
: 6 : JANDER LUIZ LOSS

Pág 226 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025

Parecer**Data:** 14/07/2025 13:44

Lista de Servidores Ocupantes do Cargo de Engenheiro Civil.

**DEYSIANE PAIVA FRANCO DA
SILVA SANTOS**

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Pág 227 4

Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 07/2023

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	34,39	3.043,58

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.043,58	Descontos:	Líquido: 3.043,58	Referência: 34,39
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 08/2023

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	38,05	3.345,15

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.345,15	Descontos:	Líquido: 3.345,15	Referência: 38,05
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 09/2023

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	26,01	2.285,25

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.285,25	Descontos:	Líquido: 2.285,25	Referência: 26,01
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 10/2023

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	28,31	2.504,84

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.504,84	Descontos:	Líquido: 2.504,84	Referência: 28,31
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 11/2023

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	37,31	3.295,38

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.295,38	Descontos:	Líquido: 3.295,38	Referência: 37,31
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 12/2023

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	40,14	3.534,01

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.534,01	Descontos:	Líquido: 3.534,01	Referência: 40,14
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 01/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	36,48	3.232,43

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.232,43	Descontos:	Líquido: 3.232,43	Referência: 36,48
---------------------	------------	-------------------	-------------------

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Pág 228 4

Folha de Pagamento

Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão

Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 02/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	36,18	3.411,71

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.411,71	Descontos:	Líquido: 3.411,71	Referência: 36,18
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 03/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	45,00	4.229,39

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.229,39	Descontos:	Líquido: 4.229,39	Referência: 45,00
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 04/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	29,52	2.807,06

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.807,06	Descontos:	Líquido: 2.807,06	Referência: 29,52
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 05/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	31,29	2.959,01

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.959,01	Descontos:	Líquido: 2.959,01	Referência: 31,29
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 06/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	35,26	3.330,25

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.330,25	Descontos:	Líquido: 3.330,25	Referência: 35,26
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 07/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	54,19	5.105,03

Total Tipo Folha:

Proventos: 5.105,03	Descontos:	Líquido: 5.105,03	Referência: 54,19
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 08/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	39,04	3.671,74

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.671,74	Descontos:	Líquido: 3.671,74	Referência: 39,04
---------------------	------------	-------------------	-------------------

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Pág 229 4

Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 09/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	38,38	3.631,01

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.631,01	Descontos:	Líquido: 3.631,01	Referência: 38,38
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 10/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	46,07	4.334,34

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.334,34	Descontos:	Líquido: 4.334,34	Referência: 46,07
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 11/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	33,36	3.157,94

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.157,94	Descontos:	Líquido: 3.157,94	Referência: 33,36
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 12/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	33,52	3.183,01

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.183,01	Descontos:	Líquido: 3.183,01	Referência: 33,52
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 01/2025

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	12,06	1.137,24

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.137,24	Descontos:	Líquido: 1.137,24	Referência: 12,06
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 02/2025

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	13,43	1.289,18

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.289,18	Descontos:	Líquido: 1.289,18	Referência: 13,43
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 03/2025

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	42,06	4.194,24

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.194,24	Descontos:	Líquido: 4.194,24	Referência: 42,06
---------------------	------------	-------------------	-------------------



MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Folha de Pagamento

Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão

Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 04/2025

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	20,42	2.062,25

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.062,25Descontos:Líquido: 2.062,25Referência: 20,42

Período Folha: 05/2025

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	34,15	3.412,18

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.412,18Descontos:Líquido: 3.412,18Referência: 34,15

Período Folha: 06/2025

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	32,50	3.271,04

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.271,04Descontos:Líquido: 3.271,04Referência: 32,50

Geral

Proventos: 76.427,26Descontos:Líquido: 76.427,26Referência: 817,12

Total Funcionários: 1



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Pág 231 4

Período Folha: 07/2023

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	20,17	1.439,06

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.439,06 Descontos: Líquido: 1.439,06 Referência: 20,17

Período Folha: 08/2023

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	20,40	1.466,26

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.466,26 Descontos: Líquido: 1.466,26 Referência: 20,40

Período Folha: 09/2023

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	51,55	4.456,90

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.456,90 Descontos: Líquido: 4.456,90 Referência: 51,55

Período Folha: 10/2023

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	17,46	1.525,22

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.525,22 Descontos: Líquido: 1.525,22 Referência: 17,46

Período Folha: 11/2023

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	17,27	1.498,03

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.498,03 Descontos: Líquido: 1.498,03 Referência: 17,27

Período Folha: 12/2023

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	42,14	3.625,62

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.625,62 Descontos: Líquido: 3.625,62 Referência: 42,14

Período Folha: 01/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	32,35	2.797,19

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.797,19 Descontos: Líquido: 2.797,19 Referência: 32,35



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Pág 232 4

Período Folha: 02/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	28,28	2.614,85

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.614,85 Descontos: Líquido: 2.614,85 Referência: 28,28

Período Folha: 03/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	41,55	3.850,32

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.850,32 Descontos: Líquido: 3.850,32 Referência: 41,55

Período Folha: 04/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	40,42	3.738,56

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.738,56 Descontos: Líquido: 3.738,56 Referência: 40,42

Período Folha: 05/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	34,23	3.158,33

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.158,33 Descontos: Líquido: 3.158,33 Referência: 34,23

Período Folha: 06/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	11,20	1.041,04

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.041,04 Descontos: Líquido: 1.041,04 Referência: 11,20

Período Folha: 07/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	40,24	3.711,00

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.711,00 Descontos: Líquido: 3.711,00 Referência: 40,24

Período Folha: 08/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	20,46	1.907,55

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.907,55 Descontos: Líquido: 1.907,55 Referência: 20,46



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Pág 233 4

Período Folha: 09/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	4,25	405,70

Total Tipo Folha:

Proventos: 405,70 Descontos: Líquido: 405,70 Referência: 4,25

Período Folha: 10/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	20,16	1.861,63

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.861,63 Descontos: Líquido: 1.861,63 Referência: 20,16

Período Folha: 11/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	39,28	3.625,27

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.625,27 Descontos: Líquido: 3.625,27 Referência: 39,28

Período Folha: 12/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	28,38	2.630,16

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.630,16 Descontos: Líquido: 2.630,16 Referência: 28,38

Período Folha: 01/2025

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	5,32	508,27

Total Tipo Folha:

Proventos: 508,27 Descontos: Líquido: 508,27 Referência: 5,32

Período Folha: 02/2025

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	7,44	710,36

Total Tipo Folha:

Proventos: 710,36 Descontos: Líquido: 710,36 Referência: 7,44

Período Folha: 03/2025

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	13,15	1.290,13

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.290,13 Descontos: Líquido: 1.290,13 Referência: 13,15



MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Folha de Pagamento

Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão

Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 04/2025

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	4,08	402,45
Total Tipo Folha:			
Proventos: 402,45	Descontos:	Líquido: 402,45	Referência: 4,08

Período Folha: 05/2025

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	1,08	110,35
Total Tipo Folha:			
Proventos: 110,35	Descontos:	Líquido: 110,35	Referência: 1,08

Período Folha: 06/2025

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	9,00	876,31
Total Tipo Folha:			
Proventos: 876,31	Descontos:	Líquido: 876,31	Referência: 9,00

Geral

Proventos: 49.250,56

Descontos:

Líquido: 49.250,56

Referência: 549,86

Total Funcionários: 1

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Pág 235 4

Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 07/2023

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	45,12	3.742,36

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.742,36	Descontos:	Líquido: 3.742,36	Referência: 45,12
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 08/2023

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	46,17	3.832,05

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.832,05	Descontos:	Líquido: 3.832,05	Referência: 46,17
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 09/2023

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	47,31	3.934,17

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.934,17	Descontos:	Líquido: 3.934,17	Referência: 47,31
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 10/2023

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	45,23	3.757,54

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.757,54	Descontos:	Líquido: 3.757,54	Referência: 45,23
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 11/2023

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	60,28	5.006,37

Total Tipo Folha:

Proventos: 5.006,37	Descontos:	Líquido: 5.006,37	Referência: 60,28
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 12/2023

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	50,00	4.139,78

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.139,78	Descontos:	Líquido: 4.139,78	Referência: 50,00
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 01/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	34,44	2.875,76

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.875,76	Descontos:	Líquido: 2.875,76	Referência: 34,44
---------------------	------------	-------------------	-------------------

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Pág 236 4

Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 02/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	60,00	5.315,47

Total Tipo Folha:

Proventos: 5.315,47	Descontos:	Líquido: 5.315,47	Referência: 60,00
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 03/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	52,41	4.667,28

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.667,28	Descontos:	Líquido: 4.667,28	Referência: 52,41
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 04/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	36,19	3.217,34

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.217,34	Descontos:	Líquido: 3.217,34	Referência: 36,19
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 05/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	41,54	3.711,97

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.711,97	Descontos:	Líquido: 3.711,97	Referência: 41,54
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 06/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	53,58	4.780,97

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.780,97	Descontos:	Líquido: 4.780,97	Referência: 53,58
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 07/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	59,59	5.314,00

Total Tipo Folha:

Proventos: 5.314,00	Descontos:	Líquido: 5.314,00	Referência: 59,59
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 08/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	58,19	5.166,34

Total Tipo Folha:

Proventos: 5.166,34	Descontos:	Líquido: 5.166,34	Referência: 58,19
---------------------	------------	-------------------	-------------------

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Pág 237 4

Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 09/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	59,06	5.235,74

Total Tipo Folha:

Proventos: 5.235,74	Descontos:	Líquido: 5.235,74	Referência: 59,06
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 10/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	55,14	4.893,19

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.893,19	Descontos:	Líquido: 4.893,19	Referência: 55,14
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 11/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	52,24	4.642,18

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.642,18	Descontos:	Líquido: 4.642,18	Referência: 52,24
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 12/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	52,14	4.627,41

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.627,41	Descontos:	Líquido: 4.627,41	Referência: 52,14
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 01/2025

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	33,44	3.078,13

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.078,13	Descontos:	Líquido: 3.078,13	Referência: 33,44
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 02/2025

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	27,21	2.495,66

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.495,66	Descontos:	Líquido: 2.495,66	Referência: 27,21
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 03/2025

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	44,19	4.286,48

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.286,48	Descontos:	Líquido: 4.286,48	Referência: 44,19
---------------------	------------	-------------------	-------------------



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Pág 238 4

Período Folha: 04/2025

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	37,39	3.641,65

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.641,65	Descontos:	Líquido: 3.641,65	Referência: 37,39
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 05/2025

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	48,15	4.666,93

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.666,93	Descontos:	Líquido: 4.666,93	Referência: 48,15
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 06/2025

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	40,48	3.946,34

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.946,34	Descontos:	Líquido: 3.946,34	Referência: 40,48
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Geral

Proventos: 100.975,11	Descontos:	Líquido: 100.975,11	Referência: 1.139,49
Total Funcionários: 1			



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Impressão Complemento - Complementos
: 7 : JANDER LUIZ LOSS

Pág 239 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025

Parecer**Data:** 14/07/2025 13:47

Relatórios das Horas extraordinárias dos últimos 24 meses. Período de 07/2023 a 06/2025.

**DEYSIANE PAIVA FRANCO DA
SILVA SANTOS**

8	I	3.326,05	3.425,84	3.528,60	3.634,48	3.743,51	3.855,80	3.971,48	4.090,62	4.213,34	4.339,75	4.469,94	4.604,04	4.742,15	4.884,41	5.030,96	5.181,87	5.337,34	5.497,46
	II	3.658,64	3.768,41	3.881,46	3.997,91	4.117,84	4.241,38	4.368,61	4.499,67	4.634,66	4.773,71	4.916,92	5.064,43	5.216,36	5.372,85	5.534,03	5.700,04	5.871,05	6.047,18
	III	4.024,52	4.145,25	4.269,62	4.397,71	4.529,65	4.665,52	4.805,49	4.949,65	5.098,15	5.251,09	5.408,62	5.570,87	5.738,01	5.910,15	6.087,45	6.270,07	6.458,17	6.651,91
9	I	4.806,67	4.950,88	5.099,38	5.252,37	5.409,95	5.572,23	5.739,41	5.911,59	6.088,96	6.271,62	6.459,75	6.653,55	6.853,17	7.058,75	7.270,51	7.488,62	7.713,30	7.944,69
	II	5.287,34	5.445,96	5.609,34	5.777,61	5.950,95	6.129,48	6.313,37	6.502,76	6.697,83	6.898,80	7.105,75	7.318,94	7.538,50	7.764,66	7.997,58	8.237,53	8.508,43	8.739,18
	III	5.816,08	5.990,57	6.170,27	6.355,40	6.546,06	6.742,41	6.944,72	7.153,04	7.367,65	7.588,65	7.816,31	8.050,83	8.292,34	8.541,11	8.797,34	9.061,26	9.333,11	9.613,11
10	I	5.150,01	5.304,53	5.463,64	5.627,55	5.796,39	5.970,28	6.149,37	6.333,86	6.523,88	6.719,59	6.921,19	7.128,82	7.342,68	7.562,96	7.789,84	8.023,54	8.264,25	8.512,18
	II	5.665,01	5.834,96	6.010,01	6.190,32	6.376,03	6.567,31	6.764,32	6.967,24	7.176,27	7.391,56	7.613,30	7.841,70	8.076,96	8.319,25	8.568,84	8.825,90	9.090,68	9.363,40
	III	6.231,51	6.418,46	6.611,02	6.809,37	7.013,63	7.224,05	7.440,77	7.663,97	7.893,90	8.130,71	8.374,63	8.625,88	8.884,66	9.151,19	9.425,73	9.708,50	9.999,75	10.299,74
11	I	5.364,61	5.525,55	5.691,32	5.862,05	6.037,92	6.219,05	6.405,63	6.597,79	6.795,74	6.999,60	7.209,58	7.425,88	7.648,66	7.878,12	8.114,44	8.357,90	8.608,61	8.866,88
	II	5.901,07	6.078,08	6.260,44	6.448,26	6.641,71	6.840,96	7.046,17	7.257,58	7.475,30	7.699,55	7.930,54	8.168,46	8.413,51	8.665,91	8.925,87	9.193,66	9.469,48	9.753,57
	III	6.491,20	6.685,92	6.886,49	7.093,09	7.305,87	7.525,06	7.750,80	7.983,33	8.222,82	8.469,51	8.723,60	8.985,31	9.254,86	9.532,51	9.818,48	10.113,05	10.416,43	10.728,93
12	I	5.471,89	5.636,05	5.805,12	5.979,28	6.158,65	6.343,42	6.533,71	6.729,74	6.931,62	7.139,57	7.353,76	7.574,38	7.801,61	8.035,65	8.276,72	8.525,03	8.780,78	9.044,21
	II	6.019,07	6.199,65	6.385,64	6.577,23	6.774,52	6.977,76	7.187,11	7.402,72	7.624,78	7.853,52	8.089,14	8.331,81	8.581,77	8.839,20	9.104,39	9.377,52	9.658,86	9.948,61
	III	6.620,99	6.819,64	7.024,22	7.234,95	7.451,99	7.675,56	7.905,81	8.143,00	8.387,28	8.638,89	8.898,07	9.165,01	9.439,96	9.723,17	10.014,84	10.315,32	10.624,75	10.943,48
13	I	7.510,45	7.735,75	7.967,83	8.206,87	8.453,07	8.706,66	8.967,85	9.236,90	9.513,99	9.799,44	10.093,40	10.396,22	10.708,09	11.029,33	11.360,21	11.701,02	12.052,04	12.413,61
	II	8.261,49	8.509,34	8.764,62	9.027,56	9.298,38	9.577,34	9.864,66	10.160,60	10.465,41	10.779,39	11.102,76	11.435,84	11.778,92	12.132,28	12.496,26	12.871,13	13.257,28	13.654,99
	III	9.087,65	9.360,26	9.641,09	9.930,31	10.228,23	10.535,08	10.851,12	11.176,66	11.511,96	11.857,34	12.213,06	12.579,43	12.956,81	13.345,52	13.745,88	14.158,26	14.583,01	15.020,51
14	I	7.939,57	8.177,76	8.423,10	8.675,79	8.936,07	9.204,15	9.480,27	9.764,68	10.057,62	10.359,34	10.670,13	10.990,24	11.319,94	11.659,54	12.009,32	12.369,60	12.740,69	13.122,91
	II	8.733,52	8.995,53	9.265,40	9.543,36	9.829,67	10.124,56	10.428,29	10.741,14	11.063,37	11.395,28	11.737,14	12.089,25	12.451,93	12.825,48	13.210,25	13.606,55	14.014,77	14.435,20
	III	9.606,88	9.895,09	10.191,95	10.497,72	10.812,64	11.137,02	11.471,13	11.815,28	12.169,71	12.534,82	12.910,86	13.298,19	13.697,12	14.108,04	14.531,30	14.967,22	15.416,25	15.878,73
15	I	12.016,68	12.377,19	12.748,50	13.130,95	13.524,88	13.930,63	14.348,55	14.779,00	15.222,38	15.679,04	16.149,41	16.633,89	17.132,91	17.646,90	18.176,31	18.721,60	19.283,24	19.861,75
	II	13.218,33	13.614,88	14.023,34	14.444,04	14.877,34	15.323,68	15.783,37	16.256,87	16.744,58	17.246,91	17.764,32	18.297,24	18.846,20	19.411,57	19.993,91	20.593,73	21.211,53	21.847,87
	III	14.540,16	14.976,37	15.425,66	15.888,45	16.365,09	16.856,04	17.361,73	17.882,57	18.419,05	18.971,63	19.540,77	20.126,99	20.730,80	21.352,74	21.993,30	22.653,10	23.332,71	24.032,69
16	I	13.218,35	13.614,91	14.023,38	14.444,07	14.877,40	15.323,71	15.783,42	16.256,92	16.744,63	17.246,96	17.764,37	18.297,30	18.846,24	19.411,62	19.993,97	20.593,79	21.211,61	21.847,95
	II	14.540,18	14.976,40	15.425,69	15.888,47	16.365,12	16.856,07	17.361,75	17.882,60	18.419,09	18.971,66	19.540,81	20.127,03	20.730,84	21.352,77	21.993,37	22.653,16	23.332,74	24.032,73
	III	15.994,23	16.474,07	16.968,28	17.477,34	18.001,66	18.541,71	19.097,96	19.670,90	20.261,02	20.868,83	21.494,90	22.139,76	22.803,96	23.488,08	24.192,72	24.918,51	25.666,05	26.436,05



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Impressão Complemento - Complementos
: 8 : JANDER LUIZ LOSS

Pág 241 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025

Parecer**Data:** 14/07/2025 13:58

Lei nº 2.981 de 19 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO BARSZCZ - Padrão 11, Grau II, Classe 4.

CHEILA SIRLENE BEUTLER - Padrão 11 Grau III, Classe 1.

MICHEL MARTINAZZO - Padrão 11 Grau II, Classe 6.

Padrão 14 na sequencia da tabela.

**DEYSIANE PAIVA FRANCO DA
SILVA SANTOS**

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 242 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** DEYSIANE PAIVA FRANCO DA SILVA SANTOS**Repartição:** RECURSOS HUMANOS**Data/Hora:** 14/07/2025 14:04**Observação:** Encaminha-se à Contabilidade para dar continuidade ao processo.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** DIVISAO DE CONTABILIDADE**Responsável:** REGINA MICHELON**Data/Hora:** 14/07/2025 14:04**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 243 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 10

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JEFERSON FACIN**Data/Hora:** 15/07/2025 08:04

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 244 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** JEFERSON FACIN**Repartição:** DIVISAO DE CONTABILIDADE**Data/Hora:** 21/07/2025 13:17**Observação:** conforme dados anexados contamos com 3 cargos de engenheiros ocupados e o memorando solicita a alteração para apenas 2 cargos, para um estudo mais preciso temos que levar em consideração que cada engenheiro atualmente se encontra em um grau e classe diferente, diante disso solicito a informação de qual grau e classe dentro do padrão 14 será utilizada para cada vaga pra que seja efetuado um estudo mais preciso.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Responsável:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 21/07/2025 13:17**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 12

Pág 245 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 21/07/2025 14:49

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 246 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Data/Hora:** 21/07/2025 14:49**Observação:** para manifestação**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** DEPARTAMENTO DE ADM E PLANEJAMENTO**Responsável:** GILMAR GEHLEN**Data/Hora:** 21/07/2025 14:49**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 247 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 14

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GILMAR GEHLEN**Data/Hora:** 05/08/2025 11:28

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 248 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** GILMAR GEHLEN**Repartição:** DEPARTAMENTO DE ADM E PLANEJAMENTO**Data/Hora:** 06/08/2025 11:21**Observação:** Para manifestação**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** ENGENHARIA**Responsável:****Data/Hora:** 06/08/2025 11:21**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 000/2025/ADM

Marmeleiro, 04 de agosto de 2025.

De: Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Para: Setor de Engenharia

Assunto: Manifestação de servidores

Considerando a crescente demanda de serviços e a necessidade de maior disponibilidade técnica no setor de engenharia municipal, vimos por meio deste solicitar a anuência dos servidores públicos municipais abaixo identificados, atualmente lotados no setor de engenharia, quanto à possibilidade de aumento da carga horária semanal de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas:

Servidores:

- Carlos Eduardo Barszcz – Engenheiro Civil
- Michel Martinazzo – Engenheiro Civil
- Murilo Martinazzo – Engenheiro Civil

Esclarecemos que o processo será precedido de estudo de impacto financeiro e orçamentário, conforme exigido pela legislação vigente, e resultará na elaboração de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para a devida apreciação e aprovação.

A presente anuência não gera efeitos imediatos na jornada ou na remuneração, tratando-se de etapa necessária para análise e formalização da proposta administrativa.

Solicita-se, assim, que cada servidor manifeste por escrito sua anuência ao presente pedido, possibilitando o prosseguimento dos trâmites legais e administrativos.

.Respeitosamente,

Gilmar Gehlen

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 250 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 16

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** CARLOS EDUARDO BARSZCZ**Data/Hora:** 08/08/2025 16:38

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 251 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** CARLOS EDUARDO BARSZCZ**Repartição:** ENGENHARIA**Data/Hora:** 08/08/2025 16:40**Observação:** Encaminhado para correção de documento conforme solicitação verbal no setor de engenharia.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** DEPARTAMENTO DE ADM E PLANEJAMENTO**Responsável:** GILMAR GEHLEN**Data/Hora:** 08/08/2025 16:40**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 252 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 18

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GILMAR GEHLEN**Data/Hora:** 08/08/2025 16:45

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 253 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** GILMAR GEHLEN**Repartição:** DEPARTAMENTO DE ADM E PLANEJAMENTO**Data/Hora:** 08/08/2025 16:56**Observação:** Encaminhado para manifestação.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** ENGENHARIA**Responsável:****Data/Hora:** 08/08/2025 16:56**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 000/2025/ADM

Marmeleiro, 04 de agosto de 2025.

De: Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Para: Setor de Engenharia

Assunto: Manifestação de servidores

Considerando a crescente demanda de serviços e a necessidade de maior disponibilidade técnica no setor de engenharia municipal, vimos por meio deste solicitar a anuência dos servidores públicos municipais abaixo identificados, atualmente lotados no setor de engenharia, quanto à possibilidade de aumento da carga horária semanal de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas:

Servidores:

- Carlos Eduardo Barszcz – Engenheiro Civil
- Michel Martinazzo – Engenheiro Civil
- Cheila Sirlene Buelter – Engenheira Civil

Esclarecemos que o processo será precedido de estudo de impacto financeiro e orçamentário, conforme exigido pela legislação vigente, e resultará na elaboração de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para a devida apreciação e aprovação.

A presente anuência não gera efeitos imediatos na jornada ou na remuneração, tratando-se de etapa necessária para análise e formalização da proposta administrativa.

Solicita-se, assim, que cada servidor manifeste por escrito sua anuência ao presente pedido, possibilitando o prosseguimento dos trâmites legais e administrativos.

.Respeitosamente,

Gilmar Gehlen

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Impressão Complemento - Complementos
: 20 : JANDER LUIZ LOSS

Pág 255 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025

Parecer**Data:** 11/08/2025 08:30

Memorando nº 041/2025-SE

CHEILA SIRLENE BEUTLER



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

256

Memorando nº 041/2025-SE

Marmeleiro-PR, 11 de agosto de 2025.

À Chefia Imediata

Gilmar Gehlen

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Portaria nº 7.457, de 02 de janeiro de 2025

Assunto: Processo Administrativo Eletrônico nº 1561/2025 que trata do aumento da carga horária semanal de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas.

Processo Administrativo Eletrônico nº: 1561/2025

No que trata do documento em formato “.docx”, sem numeração, inserido pelo diretor do Departamento de Administração e Planejamento na data de 08 de agosto de 2025 no PAE nº 1561/2025 (em anexo a este Memorando), eis as seguintes colocações desta servidora:

Eu, **Cheila Sirlene Beutler**, Engenheira Civil lotada no Setor de Engenharia deste Município, em atenção ao documento que solicita manifestação sobre a possibilidade de alteração da carga horária semanal de trabalho, venho, por meio deste, informar que **desejo manter a carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, conforme previsto no edital do concurso público por meio do qual ingressei no serviço público municipal.

Complementarmente, informo que atualmente **não disponho de disponibilidade permanente para ampliação da jornada de trabalho**.

Diante do exposto, **não anuo à proposta apresentada**.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

257

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Cheila Sirlene Beutler
Engenheira Civil
Setor de Engenharia

RECEBIDO/CIENTE:

Gilmar Gehlen
Chefia Imediata
Diretor do Departamento de
Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

258

ANEXO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>.





MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 259 1

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: Nº 1561/2025 Cód. Verificador: 0467B769**

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: GABINETE DO PREFEITO
Subassunto: MEMORANDO
Data de Abertura: 14/07/2025 09:32
Previsão: 14/07/2025

Documentos do Processo**Documentos Opcionais**

Descrição	Entregue	Anexo
MEMORANDO	Sim	MEMORANDO
Quantidade de Documentos:	1	Quantidade de Documentos Entregues: 1

Observação

Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

JANDER LUIZ LOSS

Funcionário(a)

Recebido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 260 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 14/07/2025 09:32**Observação:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Responsável:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 14/07/2025 09:32**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Memorando n° 037/2025/GAB

Marmeleiro, PR, 14 de julho de 2025.

A

Divisão de Recursos Humanos

Divisão de Contabilidade

Assunto: Estudo de Impacto Financeiro

Prezados:

Considerando a decisão pela ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil,

REQUER

Seja junto ao presente processo relação dos servidores lotados no cargo de engenheiro civil, bem como relatório dos últimos 24 (vinte e quatro) meses de horas extraordinárias realizadas pelos mesmos e, ainda, tabela de vencimentos atual e tabela de vencimentos padrão 14.

Em ato contínuo tramite a Divisão de Contabilidade para realização de estudo de impacto financeiro para aumento dos vencimentos do cargo de engenheiro civil para o padrão 14, considerando apenas 2 vagas.

Maiores informações, requer, seja solicitadas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

 Assinado eletronicamente por:
JANDER LUIZ LOSS
14/07/2025 09:32:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

JANDER LUIZ LOSS

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 08:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/66886489081>.



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Pág 262 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 14/07/2025 09:32ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>.

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 263 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Data/Hora:** 14/07/2025 09:32**Observação:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** RECURSOS HUMANOS**Responsável:****Data/Hora:** 14/07/2025 09:32**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69at/d4f49fb68>

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Pág 264 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 5

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** DEYSIANE PAIVA FRANCO DA SILVA SANTOS**Data/Hora:** 14/07/2025 10:36ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>.



MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Gerenciamento do Sistema

Consultar Contratos Funcionários

Mês/Ano Igual 07/2025 / Item da Lista: Nenhum / Sim/Não Igual Não / Item da Lista: Nenhum / Grupo Centro Custo: Todos / Tipo Contrato: Todos / Funcionário - Situação: Trabalhando, Afastado / Cargo - Código Igual 124

Centro Custo - Descrição	Funcionário - Código	Funcionário - Contrato	Funcionário - Descrição	Data Admissão	Funcionário - Situação	Regime - Descrição	Regime - Cargo - Descrição Código
Serv.Adm. Geral	16241	1	CARLOS EDUARDO BARSZCZ	04/09/2017	Trabalhando	Estatutário(INSS)	5 Engenheiro Civil
Serv.Adm. Geral	19566	1	CHEILA SIRLENE BEUTLER	23/03/2023	Trabalhando	Estatutário(INSS)	5 Engenheiro Civil
Serv.Adm. Geral	13099	1	MICHEL MARTINAZZO	05/03/2014	Trabalhando	Estatutário(INSS)	5 Engenheiro Civil

Total de Registros: 3

Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 08:33:14 por CHEILA SIRLENE BEUTLER
Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 09:03:34 por GILMAR GEHLEN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>





MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Impressão Complemento - Complementos
: 6 : CHEILA SIRLENE BEUTLER

Pág 266 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Parecer****Data:** 14/07/2025 13:44

Lista de Servidores Ocupantes do Cargo de Engenheiro Civil.

**DEYSIANE PAIVA FRANCO DA
SILVA SANTOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Folha de Pagamento

Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão

Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Pág

267 4

Período Folha: 07/2023

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	34,39	3.043,58
Total Tipo Folha:			
Proventos: 3.043,58	Descontos:	Líquido: 3.043,58	Referência: 34,39

Período Folha: 08/2023

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	38,05	3.345,15
Total Tipo Folha:			
Proventos: 3.345,15	Descontos:	Líquido: 3.345,15	Referência: 38,05

Período Folha: 09/2023

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	26,01	2.285,25
Total Tipo Folha:			
Proventos: 2.285,25	Descontos:	Líquido: 2.285,25	Referência: 26,01

Período Folha: 10/2023

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	28,31	2.504,84
Total Tipo Folha:			
Proventos: 2.504,84	Descontos:	Líquido: 2.504,84	Referência: 28,31

Período Folha: 11/2023

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	37,31	3.295,38
Total Tipo Folha:			
Proventos: 3.295,38	Descontos:	Líquido: 3.295,38	Referência: 37,31

Período Folha: 12/2023

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	40,14	3.534,01
Total Tipo Folha:			
Proventos: 3.534,01	Descontos:	Líquido: 3.534,01	Referência: 40,14

Período Folha: 01/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	36,48	3.232,43
Total Tipo Folha:			
		Referência: 36,48	

Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 08:33:14 por CHEILA SIRLENE BEUTLER

Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 09:03:34 por GILMAR GEHLEN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 - 03

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p69a1d4f49b68>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Folha de Pagamento

Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão

Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Pág

268 4

Período Folha: 02/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	36,18	3.411,71

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.411,71

Descontos:

Líquido: 3.411,71

Referência: 36,18

Período Folha: 03/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	45,00	4.229,39

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.229,39

Descontos:

Líquido: 4.229,39

Referência: 45,00

Período Folha: 04/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	29,52	2.807,06

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.807,06

Descontos:

Líquido: 2.807,06

Referência: 29,52

Período Folha: 05/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	31,29	2.959,01

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.959,01

Descontos:

Líquido: 2.959,01

Referência: 31,29

Período Folha: 06/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	35,26	3.330,25

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.330,25

Descontos:

Líquido: 3.330,25

Referência: 35,26

Período Folha: 07/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	54,19	5.105,03

Total Tipo Folha:

Proventos: 5.105,03

Descontos:

Líquido: 5.105,03

Referência: 54,19

Período Folha: 08/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	39,04	3.671,74

Total Tipo Folha:

Referência: 39,04

Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 08:33:14 por CHEILA SIRLENE BEUTLER

Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 09:03:34 por GILMAR GEHLEN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 - 03:00 - 03

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49b68>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Folha de Pagamento

Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão

Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Pág

269 4

Período Folha: 09/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	38,38	3.631,01

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.631,01

Descontos:

Líquido: 3.631,01

Referência: 38,38

Período Folha: 10/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	46,07	4.334,34

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.334,34

Descontos:

Líquido: 4.334,34

Referência: 46,07

Período Folha: 11/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	33,36	3.157,94

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.157,94

Descontos:

Líquido: 3.157,94

Referência: 33,36

Período Folha: 12/2024

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	33,52	3.183,01

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.183,01

Descontos:

Líquido: 3.183,01

Referência: 33,52

Período Folha: 01/2025

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	12,06	1.137,24

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.137,24

Descontos:

Líquido: 1.137,24

Referência: 12,06

Período Folha: 02/2025

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	13,43	1.289,18

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.289,18

Descontos:

Líquido: 1.289,18

Referência: 13,43

Período Folha: 03/2025

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	42,06	4.194,24

Total Tipo Folha:

Proventos:

Descontos:

Líquido:

Referência: 42,06

Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 08:33:14 por CHEILA SIRLENE BEUTLER

Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 09:03:34 por GILMAR GEHLEN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 - 03:00 - 03

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p69a1d4f49b68>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Folha de Pagamento

Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão

Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 04/2025

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	20,42	2.062,25
Total Tipo Folha:			
Proventos: 2.062,25	Descontos:	Líquido: 2.062,25	Referência: 20,42

Período Folha: 05/2025

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	34,15	3.412,18
Total Tipo Folha:			
Proventos: 3.412,18	Descontos:	Líquido: 3.412,18	Referência: 34,15

Período Folha: 06/2025

Funcionário: 13099-01 MICHEL MARTINAZZO
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	32,50	3.271,04
Total Tipo Folha:			
Proventos: 3.271,04	Descontos:	Líquido: 3.271,04	Referência: 32,50

Geral

Proventos: 76.427,26	Descontos:	Líquido: 76.427,26	Referência: 817,12
Total Funcionários: 1			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49b68>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Pág 271 4

Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 07/2023

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	20,17	1.439,06

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.439,06	Descontos:	Líquido: 1.439,06	Referência: 20,17
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 08/2023

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	20,40	1.466,26

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.466,26	Descontos:	Líquido: 1.466,26	Referência: 20,40
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 09/2023

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	51,55	4.456,90

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.456,90	Descontos:	Líquido: 4.456,90	Referência: 51,55
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 10/2023

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	17,46	1.525,22

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.525,22	Descontos:	Líquido: 1.525,22	Referência: 17,46
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 11/2023

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	17,27	1.498,03

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.498,03	Descontos:	Líquido: 1.498,03	Referência: 17,27
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 12/2023

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	42,14	3.625,62

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.625,62	Descontos:	Líquido: 3.625,62	Referência: 42,14
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 01/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	32,35	2.797,19

Total Tipo Folha:

Referência: 32,35

Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 08:33:14 por CHEILA SIRLENE BEUTLER
Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 09:03:34 por GILMAR GEHLEN





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Pág 272 4

Período Folha: 02/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	28,28	2.614,85

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.614,85 Descontos: Líquido: 2.614,85 Referência: 28,28

Período Folha: 03/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	41,55	3.850,32

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.850,32 Descontos: Líquido: 3.850,32 Referência: 41,55

Período Folha: 04/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	40,42	3.738,56

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.738,56 Descontos: Líquido: 3.738,56 Referência: 40,42

Período Folha: 05/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	34,23	3.158,33

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.158,33 Descontos: Líquido: 3.158,33 Referência: 34,23

Período Folha: 06/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	11,20	1.041,04

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.041,04 Descontos: Líquido: 1.041,04 Referência: 11,20

Período Folha: 07/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	40,24	3.711,00

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.711,00 Descontos: Líquido: 3.711,00 Referência: 40,24

Período Folha: 08/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	20,46	1.907,55

Total Tipo Folha:

Referência: 20,46

Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 08:33:14 por CHEILA SIRLENE BEUTLER
Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 09:03:34 por GILMAR GEHLEN





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Pág 273 4

Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 09/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	4,25	405,70

Total Tipo Folha:

Proventos: 405,70	Descontos:	Líquido: 405,70	Referência: 4,25
-------------------	------------	-----------------	------------------

Período Folha: 10/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	20,16	1.861,63

Total Tipo Folha:

Proventos: 1.861,63	Descontos:	Líquido: 1.861,63	Referência: 20,16
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 11/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	39,28	3.625,27

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.625,27	Descontos:	Líquido: 3.625,27	Referência: 39,28
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 12/2024

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	28,38	2.630,16

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.630,16	Descontos:	Líquido: 2.630,16	Referência: 28,38
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 01/2025

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	5,32	508,27

Total Tipo Folha:

Proventos: 508,27	Descontos:	Líquido: 508,27	Referência: 5,32
-------------------	------------	-----------------	------------------

Período Folha: 02/2025

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	7,44	710,36

Total Tipo Folha:

Proventos: 710,36	Descontos:	Líquido: 710,36	Referência: 7,44
-------------------	------------	-----------------	------------------

Período Folha: 03/2025

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	13,15	1.290,13

Total Tipo Folha:

Referência: 13,15

Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 08:33:14 por CHEILA SIRLENE BEUTLER
Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 09:03:34 por GILMAR GEHLEN





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Pág 274 4

Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 04/2025

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	4,08	402,45

Total Tipo Folha:

Proventos: 402,45	Descontos:	Líquido: 402,45	Referência: 4,08
-------------------	------------	-----------------	------------------

Período Folha: 05/2025

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	1,08	110,35

Total Tipo Folha:

Proventos: 110,35	Descontos:	Líquido: 110,35	Referência: 1,08
-------------------	------------	-----------------	------------------

Período Folha: 06/2025

Funcionário: 19566-01 CHEILA SIRLENE BEUTLER
Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	9,00	876,31

Total Tipo Folha:

Proventos: 876,31	Descontos:	Líquido: 876,31	Referência: 9,00
-------------------	------------	-----------------	------------------

Geral

Proventos: 49.250,56	Descontos:	Líquido: 49.250,56	Referência: 549,86
Total Funcionários: 1			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33:03-03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49b68>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Pág 275 4

Período Folha: 07/2023

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	45,12	3.742,36

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.742,36 Descontos: Líquido: 3.742,36 Referência: 45,12

Período Folha: 08/2023

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	46,17	3.832,05

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.832,05 Descontos: Líquido: 3.832,05 Referência: 46,17

Período Folha: 09/2023

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	47,31	3.934,17

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.934,17 Descontos: Líquido: 3.934,17 Referência: 47,31

Período Folha: 10/2023

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	45,23	3.757,54

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.757,54 Descontos: Líquido: 3.757,54 Referência: 45,23

Período Folha: 11/2023

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	60,28	5.006,37

Total Tipo Folha:

Proventos: 5.006,37 Descontos: Líquido: 5.006,37 Referência: 60,28

Período Folha: 12/2023

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	50,00	4.139,78

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.139,78 Descontos: Líquido: 4.139,78 Referência: 50,00

Período Folha: 01/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	34,44	2.875,76

Total Tipo Folha:

Referência: 34,44

Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 08:33:14 por CHEILA SIRLENE BEUTLER
Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 09:03:34 por GILMAR GEHLEN



**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Pág 276 4

Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 02/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	60,00	5.315,47

Total Tipo Folha:

Proventos: 5.315,47	Descontos:	Líquido: 5.315,47	Referência: 60,00
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 03/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	52,41	4.667,28

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.667,28	Descontos:	Líquido: 4.667,28	Referência: 52,41
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 04/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	36,19	3.217,34

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.217,34	Descontos:	Líquido: 3.217,34	Referência: 36,19
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 05/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	41,54	3.711,97

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.711,97	Descontos:	Líquido: 3.711,97	Referência: 41,54
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 06/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	53,58	4.780,97

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.780,97	Descontos:	Líquido: 4.780,97	Referência: 53,58
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 07/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	59,59	5.314,00

Total Tipo Folha:

Proventos: 5.314,00	Descontos:	Líquido: 5.314,00	Referência: 59,59
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 08/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	58,19	5.166,34

Total Tipo Folha:

Referência: 58,19

Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 08:33:14 por CHEILA SIRLENE BEUTLER
Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 09:03:34 por GILMAR GEHLEN



**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Pág 277 4

Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 09/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	59,06	5.235,74

Total Tipo Folha:

Proventos: 5.235,74	Descontos:	Líquido: 5.235,74	Referência: 59,06
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 10/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	55,14	4.893,19

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.893,19	Descontos:	Líquido: 4.893,19	Referência: 55,14
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 11/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	52,24	4.642,18

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.642,18	Descontos:	Líquido: 4.642,18	Referência: 52,24
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 12/2024

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	52,14	4.627,41

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.627,41	Descontos:	Líquido: 4.627,41	Referência: 52,14
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 01/2025

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	33,44	3.078,13

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.078,13	Descontos:	Líquido: 3.078,13	Referência: 33,44
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 02/2025

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	27,21	2.495,66

Total Tipo Folha:

Proventos: 2.495,66	Descontos:	Líquido: 2.495,66	Referência: 27,21
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 03/2025

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	44,19	4.286,48

Total Tipo Folha:

Referência: 44,19

Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 08:33:14 por CHEILA SIRLENE BEUTLER
Documento Assinado Digitalmente em 11/08/2025 09:03:34 por GILMAR GEHLEN





MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Pág 278 4

Folha de Pagamento
Funcionário por Proventos/Descontos - Padrão
Período Folha: 07/2023 a 06/2025 Tipo Folha: Mensal

Período Folha: 04/2025

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	37,39	3.641,65

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.641,65	Descontos:	Líquido: 3.641,65	Referência: 37,39
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 05/2025

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	48,15	4.666,93

Total Tipo Folha:

Proventos: 4.666,93	Descontos:	Líquido: 4.666,93	Referência: 48,15
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Período Folha: 06/2025

Funcionário: 16241-01 CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Cargo: 124 - Engenheiro Civil

Tipo Folha: 1 - Mensal

Provento / Desconto	Classe	Referência	Valor
6 Horas Extras 50%	Provento	40,48	3.946,34

Total Tipo Folha:

Proventos: 3.946,34	Descontos:	Líquido: 3.946,34	Referência: 40,48
---------------------	------------	-------------------	-------------------

Geral

Proventos: 100.975,11	Descontos:	Líquido: 100.975,11	Referência: 1.139,49
Total Funcionários: 1			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>





MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Impressão Complemento - Complementos
: 7 : CHEILA SIRLENE BEUTLER

Pág 279 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Parecer****Data:** 14/07/2025 13:47

Relatórios das Horas extraordinárias dos últimos 24 meses. Período de 07/2023 a 06/2025.

**DEYSIANE PAIVA FRANCO DA
SILVA SANTOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>



8	I	3.326,05	3.425,84	3.528,60	3.634,48	3.743,51	3.855,80	3.971,48	4.090,62	4.213,34	4.339,75	4.469,94	4.604,04	4.742,15	4.884,41	5.030,96	5.181,87	5.337,34	5.497,46
	II	3.658,64	3.768,41	3.881,46	3.997,91	4.117,84	4.241,38	4.368,61	4.499,67	4.634,66	4.773,71	4.916,92	5.064,43	5.216,36	5.372,85	5.534,03	5.700,04	5.871,05	6.047,18
	III	4.024,52	4.145,25	4.269,62	4.397,71	4.529,65	4.665,52	4.805,49	4.949,65	5.098,15	5.251,09	5.408,62	5.570,87	5.738,01	5.910,15	6.087,45	6.270,07	6.458,17	6.651,91
9	I	4.806,67	4.950,88	5.099,38	5.252,37	5.409,95	5.572,23	5.739,41	5.911,59	6.088,96	6.271,62	6.459,75	6.653,55	6.853,17	7.058,75	7.270,51	7.488,62	7.713,30	7.944,69
	II	5.287,34	5.445,96	5.609,34	5.777,61	5.950,95	6.129,48	6.313,37	6.502,76	6.697,83	6.898,80	7.105,75	7.318,94	7.538,50	7.764,66	7.997,58	8.237,53	8.508,43	8.739,18
	III	5.816,08	5.990,57	6.170,27	6.355,40	6.546,06	6.742,41	6.944,72	7.153,04	7.367,65	7.588,65	7.816,31	8.050,83	8.292,34	8.541,11	8.797,34	9.061,26	9.333,11	9.613,11
10	I	5.150,01	5.304,53	5.463,64	5.627,55	5.796,39	5.970,28	6.149,37	6.333,86	6.523,88	6.719,59	6.921,19	7.128,82	7.342,68	7.562,96	7.789,84	8.023,54	8.264,25	8.512,18
	II	5.665,01	5.834,96	6.010,01	6.190,32	6.376,03	6.567,31	6.764,32	6.967,24	7.176,27	7.391,56	7.613,30	7.841,70	8.076,96	8.319,25	8.568,84	8.825,90	9.090,68	9.363,40
	III	6.231,51	6.418,46	6.611,02	6.809,37	7.013,63	7.224,05	7.440,77	7.663,97	7.893,90	8.130,71	8.374,63	8.625,88	8.884,66	9.151,19	9.425,73	9.708,50	9.999,75	10.299,74
11	I	5.364,61	5.525,55	5.691,32	5.862,05	6.037,92	6.219,05	6.405,63	6.597,79	6.795,74	6.999,60	7.209,58	7.425,88	7.648,66	7.878,12	8.114,44	8.357,90	8.608,61	8.866,88
	II	5.901,07	6.078,08	6.260,44	6.448,26	6.641,71	6.840,96	7.046,17	7.257,58	7.475,30	7.699,55	7.930,54	8.168,46	8.413,51	8.665,91	8.925,87	9.193,66	9.469,48	9.753,57
	III	6.491,20	6.685,92	6.886,49	7.093,09	7.305,87	7.525,06	7.750,80	7.983,33	8.222,82	8.469,51	8.723,60	8.985,31	9.254,86	9.532,51	9.818,48	10.113,05	10.416,43	10.728,93
12	I	5.471,89	5.636,05	5.805,12	5.979,28	6.158,65	6.343,42	6.533,71	6.729,74	6.931,62	7.139,57	7.353,76	7.574,38	7.801,61	8.035,65	8.276,72	8.525,03	8.780,78	9.044,21
	II	6.019,07	6.199,65	6.385,64	6.577,23	6.774,52	6.977,76	7.187,11	7.402,72	7.624,78	7.853,52	8.089,14	8.331,81	8.581,77	8.839,20	9.104,39	9.377,52	9.658,86	9.948,61
	III	6.620,99	6.819,64	7.024,22	7.234,95	7.451,99	7.675,56	7.905,81	8.143,00	8.387,28	8.638,89	8.898,07	9.165,01	9.439,96	9.723,17	10.014,84	10.315,32	10.624,75	10.943,48
13	I	7.510,45	7.735,75	7.967,83	8.206,87	8.453,07	8.706,66	8.967,85	9.236,90	9.513,99	9.799,44	10.093,40	10.396,22	10.708,09	11.029,33	11.360,21	11.701,02	12.052,04	12.413,61
	II	8.261,49	8.509,34	8.764,62	9.027,56	9.298,38	9.577,34	9.864,66	10.160,60	10.465,41	10.779,39	11.102,76	11.435,84	11.778,92	12.132,28	12.496,26	12.871,13	13.257,28	13.654,99
	III	9.087,65	9.360,26	9.641,09	9.930,31	10.228,23	10.535,08	10.851,12	11.176,66	11.511,96	11.857,34	12.213,06	12.579,43	12.956,81	13.345,52	13.745,88	14.158,26	14.583,01	15.020,51
14	I	7.939,57	8.177,76	8.423,10	8.675,79	8.936,07	9.204,15	9.480,27	9.764,68	10.057,62	10.359,34	10.670,13	10.990,24	11.319,94	11.659,54	12.009,32	12.369,60	12.740,69	13.122,91
	II	8.733,52	8.995,53	9.265,40	9.543,36	9.829,67	10.124,56	10.428,29	10.741,14	11.063,37	11.395,28	11.737,14	12.089,25	12.451,93	12.825,48	13.210,25	13.606,55	14.014,77	14.435,20
	III	9.606,88	9.895,09	10.191,95	10.497,72	10.812,64	11.137,02	11.471,13	11.815,28	12.169,71	12.534,82	12.910,86	13.298,19	13.697,12	14.108,04	14.531,30	14.967,22	15.416,25	15.878,73
15	I	12.016,68	12.377,19	12.748,50	13.130,95	13.524,88	13.930,63	14.348,55	14.779,00	15.222,38	15.679,04	16.149,41	16.633,89	17.132,91	17.646,90	18.176,31	18.721,60	19.283,24	19.861,75
	II	13.218,33	13.614,88	14.023,34	14.444,04	14.877,34	15.323,68	15.783,37	16.256,87	16.744,58	17.246,91	17.764,32	18.297,24	18.846,20	19.411,57	19.993,91	20.593,73	21.211,53	21.847,87
	III	14.540,16	14.976,37	15.425,66	15.888,45	16.365,09	16.856,04	17.361,73	17.882,57	18.419,05	18.971,63	19.540,77	20.126,99	20.730,80	21.352,74	21.993,30	22.653,10	23.332,71	24.032,69
16	I	13.218,35	13.614,91	14.023,38	14.444,07	14.877,40	15.323,71	15.783,42	16.256,92	16.744,63	17.246,96	17.764,37	18.297,30	18.846,24	19.411,62	19.993,97	20.593,79	21.211,61	21.847,95
	II	14.540,18	14.976,40	15.425,69	15.888,47	16.365,12	16.856,07	17.361,75	17.882,60	18.419,09	18.971,66	19.540,81	20.127,03	20.730,84	21.352,77	21.993,37	22.653,16	23.332,74	24.032,73
	III	15.994,23	16.474,07	16.968,28	17.477,34	18.001,66	18.541,71	19.097,96	19.670,90	20.261,02	20.868,83	21.494,90	22.139,76	22.803,96	23.488,08	24.192,72	24.918,51	25.666,05	26.436,05





MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Impressão Complemento - Complementos
: 8 : CHEILA SIRLENE BEUTLER

Pág 281 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Parecer****Data:** 14/07/2025 13:58

Lei nº 2.981 de 19 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO BARSZCZ - Padrão 11, Grau II, Classe 4.

CHEILA SIRLENE BEUTLER - Padrão 11 Grau III, Classe 1.

MICHEL MARTINAZZO - Padrão 11 Grau II, Classe 6.

Padrão 14 na sequencia da tabela.

**DEYSIANE PAIVA FRANCO DA
SILVA SANTOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>.



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 282 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** DEYSIANE PAIVA FRANCO DA SILVA SANTOS**Repartição:** RECURSOS HUMANOS**Data/Hora:** 14/07/2025 14:04**Observação:** Encaminha-se à Contabilidade para dar continuidade ao processo.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** DIVISAO DE CONTABILIDADE**Responsável:** REGINA MICHELON**Data/Hora:** 14/07/2025 14:04**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Pág 283 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 10

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JEFERSON FACIN**Data/Hora:** 15/07/2025 08:04ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>.

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 284 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** JEFERSON FACIN**Repartição:** DIVISAO DE CONTABILIDADE**Data/Hora:** 21/07/2025 13:17**Observação:** conforme dados anexados contamos com 3 cargos de engenheiros ocupados e o memorando solicita a alteração para apenas 2 cargos, para um estudo mais preciso temos que levar em consideração que cada engenheiro atualmente se encontra em um grau e classe diferente, diante disso solicito a informação de qual grau e classe dentro do padrão 14 será utilizada para cada vaga pra que seja efetuado um estudo mais preciso.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Responsável:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 21/07/2025 13:17**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Pág 285 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 12

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 21/07/2025 14:49ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>.

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 286 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Data/Hora:** 21/07/2025 14:49**Observação:** para manifestação**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** DEPARTAMENTO DE ADM E PLANEJAMENTO**Responsável:** GILMAR GEHLEN**Data/Hora:** 21/07/2025 14:49**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Pág 287 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 14

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GILMAR GEHLEN**Data/Hora:** 05/08/2025 11:28ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>.

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 288 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** GILMAR GEHLEN**Repartição:** DEPARTAMENTO DE ADM E PLANEJAMENTO**Data/Hora:** 06/08/2025 11:21**Observação:** Para manifestação**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** ENGENHARIA**Responsável:****Data/Hora:** 06/08/2025 11:21**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 000/2025/ADM

Marmeleiro, 04 de agosto de 2025.

De: Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Para: Setor de Engenharia

Assunto: Manifestação de servidores

Considerando a crescente demanda de serviços e a necessidade de maior disponibilidade técnica no setor de engenharia municipal, vimos por meio deste solicitar a anuência dos servidores públicos municipais abaixo identificados, atualmente lotados no setor de engenharia, quanto à possibilidade de aumento da carga horária semanal de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas:

Servidores:

- Carlos Eduardo Barszcz – Engenheiro Civil
- Michel Martinazzo – Engenheiro Civil
- Murilo Martinazzo – Engenheiro Civil

Esclarecemos que o processo será precedido de estudo de impacto financeiro e orçamentário, conforme exigido pela legislação vigente, e resultará na elaboração de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para a devida apreciação e aprovação.

A presente anuência não gera efeitos imediatos na jornada ou na remuneração, tratando-se de etapa necessária para análise e formalização da proposta administrativa.

Solicita-se, assim, que cada servidor manifeste por escrito sua anuência ao presente pedido, possibilitando o prosseguimento dos trâmites legais e administrativos.

.Respeitosamente,

Gilmar Gehlen**Diretor do Departamento de Administração e Planejamento**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69atd449th68>.



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Pág 290 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 16

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** CARLOS EDUARDO BARSZCZ**Data/Hora:** 08/08/2025 16:38ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>.

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 291 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** CARLOS EDUARDO BARSZCZ**Repartição:** ENGENHARIA**Data/Hora:** 08/08/2025 16:40**Observação:** Encaminhamento para correção de documento conforme solicitação verbal no setor de engenharia.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** DEPARTAMENTO DE ADM E PLANEJAMENTO**Responsável:** GILMAR GEHLEN**Data/Hora:** 08/08/2025 16:40**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Pág 292 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 18

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GILMAR GEHLEN**Data/Hora:** 08/08/2025 16:45ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>.



MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Processo Digital

Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1561/2025

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Assunto: GABINETE DO PREFEITO

Subassunto: MEMORANDO

Origem:

Usuário: GILMAR GEHLEN

Repartição: DEPARTAMENTO DE ADM E PLANEJAMENTO

Data/Hora: 08/08/2025 16:56

Observação: Encaminhado para manifestação.

Ass: _____

Destino:

Repartição: ENGENHARIA

Responsável:

Data/Hora: 08/08/2025 16:56

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69a1d4f49fb68>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 000/2025/ADM

Marmeleiro, 04 de agosto de 2025.

De: Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Para: Setor de Engenharia

Assunto: Manifestação de servidores

Considerando a crescente demanda de serviços e a necessidade de maior disponibilidade técnica no setor de engenharia municipal, vimos por meio deste solicitar a anuência dos servidores públicos municipais abaixo identificados, atualmente lotados no setor de engenharia, quanto à possibilidade de aumento da carga horária semanal de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas:

Servidores:

- Carlos Eduardo Barszcz – Engenheiro Civil
- Michel Martinazzo – Engenheiro Civil
- Cheila Sirlene Buelter – Engenheira Civil

Esclarecemos que o processo será precedido de estudo de impacto financeiro e orçamentário, conforme exigido pela legislação vigente, e resultará na elaboração de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para a devida apreciação e aprovação.

A presente anuência não gera efeitos imediatos na jornada ou na remuneração, tratando-se de etapa necessária para análise e formalização da proposta administrativa.

Solicita-se, assim, que cada servidor manifeste por escrito sua anuência ao presente pedido, possibilitando o prosseguimento dos trâmites legais e administrativos.

.Respeitosamente,

Gilmar Gehlen**Diretor do Departamento de Administração e Planejamento**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 08:33:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69atd4f9h68>.



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 295 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 21

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** CARLOS EDUARDO BARSZCZ**Data/Hora:** 11/08/2025 14:02



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
 Processo Digital
 Impressão Complemento - Complementos
 : 22 : JANDER LUIZ LOSS

Pág 296 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Detalhes: Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil

Assunto: GABINETE DO PREFEITO

Subassunto: MEMORANDO

Data Abertura: 14/07/2025 09:32

Data Previsão: 14/07/2025

Parecer

Data: 11/08/2025 14:03

Mem 043-2025-SE - Administração - Aumento carga horária engenheiro civil - Carlos;

CARLOS EDUARDO BARSZCZ



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

297

Memorando nº 043/2025-SE

Marmeleiro-PR, 11 de agosto de 2025.

À Chefia Imediata

Gilmar Gehlen

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Portaria nº 7.457, de 02 de janeiro de 2025

Assunto: Processo Administrativo Eletrônico nº 1561/2025 que trata do aumento da carga horária semanal de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas.

No que trata do documento inserido pelo diretor do Departamento de Administração e Planejamento na data de 08 de agosto de 2025 às 16:56:55 horas no PAE nº 1561/2025, declaro que:

Eu, **Carlos Eduardo Barszcz**, Engenheiro Civil lotado no Setor de Engenharia deste Município, em atenção ao documento que solicita manifestação sobre a possibilidade de alteração da carga horária semanal de trabalho, venho, por meio deste, informar que **posso disponibilidade para alteração da carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais**.

Complementarmente, informo que posso interesse em posteriormente analisar a proposta administrativa visando a alteração de carga horária e respectiva remuneração.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CarlosEduardo Barszcz
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia

RECEBIDO/CIENTE:

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de
Administração e Planejamento





MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Impressão Complemento - Complementos
: 23 : JANDER LUIZ LOSS

Pág 298 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025

Parecer**Data:** 11/08/2025 14:20

Memorando n. 042/2025/SE - manifestação do servidor.

MICHEL MARTINAZZO

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

299

Memorando nº 042/2025-SE

Marmeleiro-PR, 11 de agosto de 2025.

Ao Sr.

Gilmar Gehlen**Diretor do Departamento de Administração e Planejamento****Portaria nº 7.457, de 02 de janeiro de 2025**

Assunto: Processo Administrativo Eletrônico nº 1561/2025 que trata do aumento da carga horária semanal de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas.

Em relação à manifestação solicitada no complemento inserido em 08 de agosto de 2025 às 16:56:55 horas no PAE nº 1561/2025, declaro que:

Eu, **Michel Martinazzo**, Engenheiro Civil lotado no Setor de Engenharia deste Município, em atenção ao documento que solicita manifestação sobre a possibilidade de alteração da carga horária semanal de trabalho, informo que **posso disponibilidade para alteração da carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais.**

Complementarmente, também informo que posso interesse em posteriormente analisar a proposta administrativa formal visando a alteração de carga horária e respectiva remuneração.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia

RECEBIDO/CIENTE:

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de
Administração e Planejamento



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 300 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** MICHEL MARTINAZZO**Repartição:** ENGENHARIA**Data/Hora:** 13/08/2025 09:32**Observação:** Encaminhamento processo complementado com a manifestação dos três servidores.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Responsável:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 13/08/2025 09:32**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 301 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 25

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 13/08/2025 09:32

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 302 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Data/Hora:** 13/08/2025 09:33**Observação:** Para realização de estudo de impacto**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** DIVISAO DE CONTABILIDADE**Responsável:** REGINA MICHELON**Data/Hora:** 13/08/2025 09:33**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 27

Pág 303 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JEFERSON FACIN**Data/Hora:** 13/08/2025 14:35



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
 Processo Digital
 Impressão Complemento - Complementos
 : 28 : JANDER LUIZ LOSS

Pág 304 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Detalhes: Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil

Assunto: GABINETE DO PREFEITO

Subassunto: MEMORANDO

Data Abertura: 14/07/2025 09:32

Data Previsão: 14/07/2025

Parecer

Data: 03/09/2025 10:24

estudo de impacto

JEFERSON FACIN



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³⁰⁵

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA PARA O CARGO DE ENGENHEIROS CIVIL

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto no inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00 (art. 16 e 17), no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado relativa à Alteração de carga horaria para os cargos efetivos de engenheiro civil.

I –PREMISSA

A estimativa dos resultados fiscais é realizada em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, em especial aos Art. 16 e 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art.16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizado, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

De acordo com o parágrafo segundo do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que acarretar a expansão da despesa continuada deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada não afetará a metas de resultados fiscais.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³⁰⁶

ESTADO DO PARANÁ

II – METODOLOGIA DE CÁLCULO

Serão alteradas:

2 (duas) vaga de engenheiro civil de 20 horas semanais para 30 horas semanais

Alterando o padrão de vencimentos do nível 11 para o 14

O relatório de impacto orçamentário-financeiro foi elaborado considerando o alteração da vaga a partir do exercício de 2025.

Os valores propostos compreendem o pagamento do salário, 13º salário, férias e adicional de férias, caso a vaga criada seja preenchida.

As vagas adicionais vão gerar um custo patronal de contribuição social de 22,05% (vinte e dois e cinco centésimos por cento), pois a contribuição é feita para o Regime Geral da Previdência Social.

III– ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Para o exercício de 2025, há previsão de dotação orçamentária nos elementos de despesa para gastos com pessoal, encargos sociais, aposentados, pensionistas e sentenças judiciais em aplicações diretas no valor de R\$ 39.313.086,00 (trinta e nove milhões, trezentos e treze mil e oitenta e seis reais) preenchendo assim o requisito da previsão financeira para a despesa a ser criada.

Compatibilidade com as metas de resultados fiscais

A compatibilidade, prevista no parágrafo 2º do Art. 17 da LRF, em relação ao aumento da despesa e seus reflexos nas metas de resultados fiscais apresentadas no demonstrativo I do anexo de metas fiscais, é demonstrada a seguir, na apresentação do referido demonstrativo.

Após análise do comportamento da receita corrente líquida nos últimos três anos, pôde ser observado uma evolução de aproximadamente 10,10% (dez inteiros e dez centésimos por cento) conforme demonstração abaixo:

Ano	Receita Corrente Líquida (R\$)	Variação Aproximada %	Média Aproximada %
2022	76.474.375,92		10,10
2023	84.026.002,85	9,87	
2024	92.708.309,25	10,33	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³⁰⁷

ESTADO DO PARANÁ

Projetando para os próximos exercícios, com base na média demonstrada acima, serão obtidos os seguintes resultados:

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R\$)					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
84.026.002,85	92.708.309,25	102.071.848,48	112.381.105,18	123.731.596,80	136.228.488,08

Para a projeção das despesas com pessoal e encargos sociais foram utilizados dados do gasto com pessoal dos exercícios de 2022 a 2024. Em seguida foi levantado o percentual de evolução do gasto com pessoal de um exercício para outro, obtendo-se uma média de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) que será aplicado na tabela de Metas x Projeções.

2022 – Gastos com Pessoal	2023 – Gastos com Pessoal	2024 – Gastos com Pessoal
R\$ 32.123.621,80	R\$ 36.779.950,76	R\$ 36.058.952,09
	Diferença aproximada de % de 2022 para 2023 = 14,50%	Diferença aproximada de % de 2023 para 2024 = -1,96%

A tabela a seguir apresenta os valores contidos no Anexo de Metas Fiscais em comparação à projeção das despesas com pessoal e encargos sociais utilizando-se o percentual médio de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) obtido por meio dos cálculos evidenciados acima.

Metas X Projeção	2024 (R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Anexo de Metas Fiscais	38.521.700,00	41.727.086,00	43.229.261,10	44.742.285,24	47.042.038,70
Projeção das Despesas com Pessoal	36.058.952,09	38.319.848,39	40.722.502,90	43.275.803,81	45.989.196,71
Diferença em percentual	6,83%	8,89%	6,16%	3,39%	2,29%

Compatibilidade com o Índice de Gastos com Pessoal

Quanto aos limites de gastos de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 20, Inciso III, Alínea b, no exercício anterior, o Município teve gastos com pessoal no percentual de 38,90% (trinta e oito inteiros e noventa centésimos por cento), equivalentes ao valor de R\$ 36.058.952,09 (trinta e seis milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) sobre a receita corrente líquida.

O limite de gasto com pessoal neste período foi de R\$ 50.062.487,00 (cinquenta milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) correspondendo a 54% (cinquenta e quatro por cento) do valor da receita corrente líquida ajustada, que, de 01/2024 a 12/2024, foi apurada em R\$ 92.708.309,25 (noventa e dois milhões, setecentos e oito mil, trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

De modo geral, considerando a despesa com a remuneração de pessoal e encargos sociais, ocorrida no período de 2022 a 2024 houve aumento médio de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), ao passo que no mesmo período a receita corrente líquida teve variação positiva em média de 10,10%, (dez inteiros e dez centésimos por cento) ou seja, o aumento da receita corrente líquida em relação às despesas com a





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³⁰⁸

ESTADO DO PARANÁ

remuneração de pessoal e encargos sociais é de 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a mais, conforme evidenciado no quadro a seguir:

Ano	Despesa com Pessoal e Encargos (R\$)	Variação %	Média %
2022	32.123.621,80		6,27
2023	36.779.950,76	14,50	
2024	36.058.952,09	- 1,96	

Ano	Receita Corrente Líquida (R\$)	Variação %	Média %
2022	76.474.375,92		10,10
2023	84.026.002,85	9,87	
2024	92.708.309,25	10,33	

Os gastos estimados para as vagas criadas totalizarão R\$ 1.289.623,54 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) incluindo o custo patronal, como demonstrado a seguir:

	Vencimento atual	Salario apos ajuste	diferença
Engenheiro civil - 1	6.840,96	10.124,56	3.283,60
Engenheiro civil - 2	6.448,26	9.543,36	3.095,10
TOTAL			6.378,70

CUSTO ANUAL TOTAL DOS CARGOS (R\$) – 2025 SOBRE A DIFERENÇA							
Cargo	Salário 11 meses	13º Salário	Férias	Abono	INSS	Nº Vagas	Total Anual
ENGENHEIRO CIVIL	70.165,70	6.378,70	6.378,70	2.126,23	18.753,37	2	103.802,70
TOTAL GERAL							103.802,70

Para elaboração deste relatório, será considerado o estudo de impacto realizado anteriormente utilizando o percentual médio de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) de reajuste apurado no período de 2022 a 2024, conforme tabela abaixo:

Ano	Estimativa da Receita (R\$) (Projetada)	Limite de Gastos (54%) (R\$)	Valor apurado sem as alterações solicitadas (R\$)	Valor apurado após alteração solicitadas (R\$)	Percentual Projetado
2025	102.071.848,48	55.118.798,18	47.609.043,11	47.712.845,81	46,74%
2026	112.381.105,18	60.685.796,80	50.594.130,11	50.704.441,24	45,11%
2027	123.731.596,80	66.815.062,27	53.766.382,07	53.883.609,70	43,55%
2028	136.228.596,80	73.563.442,27	57.137.534,22	57.262.112,03	42,03%





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³⁰⁹

ESTADO DO PARANÁ

Os valores atualizados no Anexo de Metas Fiscais ficarão dispostos da seguinte maneira:

Metas X Projeção	2024 (R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Anexo de Metas Fiscais	38.521.700,00	41.727.086,00	43.229.261,10	44.742.285,24	47.042.038,70
Projeção Despesas com Pessoal	36.058.952,09	47.712.845,81	50.704.441,24	53.883.609,70	57.262.112,03
Diferença em percentual	6,83%	-14,34%	-17,29%	-20,43%	-21,72%

Como já mencionado, para os próximos exercícios, o percentual de aumento da arrecadação, deve ser superior ao percentual de aumento da despesa com pessoal. Demonstrando que mesmo com a ampliação da proposta, o limite de 54% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal não será atingido, inclusive nos exercícios subsequentes.

IV - CONCLUSÃO

Após análise dos dados para elaboração do presente estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro conclui-se:

a) O aumento dos gastos com pessoal em decorrência da criação das vagas solicitadas não afetará o índice constitucional para o exercício de 2025 e para os três subsequentes, embora estejam acima do previsto no Anexo de Metas Fiscais, demonstrado por meio das tabelas acima;

b) Constatou-se que os saldos das dotações orçamentárias para empenhamento das despesas para o exercício de 2025 serão insuficientes conforme a tabela atualizada no Anexo de Metas Fiscais, cabendo à administração as providências para sanar esta questão que, entre outras, podem incluir a anulação de dotações orçamentárias, *superávit* financeiro apurado no exercício anterior ou provável excesso de arrecadação. Para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão ser observados os valores previstos nas dotações orçamentárias na elaboração da Lei Orçamentária de cada exercício.

Marmeleiro-PR, 03 de Setembro de 2025.

Jeferson Facin
CRC-PR 075715/O-5



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 310 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** JEFERSON FACIN**Repartição:** DIVISAO DE CONTABILIDADE**Data/Hora:** 03/09/2025 10:29**Observação:** tramito para sequencia no processo**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Responsável:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 03/09/2025 10:29**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Pág 311 1

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 30

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 03/09/2025 13:10

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 312 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Data/Hora:** 05/09/2025 09:30**Observação:** Para manifestação jurídica da possibilidade.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** PROCURADORIA JURÍDICA**Responsável:****Data/Hora:** 05/09/2025 09:30**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³¹³

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA PARA O CARGO DE ENGENHEIROS CIVIL

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto no inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00 (art. 16 e 17), no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado relativa à Alteração de carga horaria para os cargos efetivos de engenheiro civil.

I –PREMISSA

A estimativa dos resultados fiscais é realizada em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, em especial aos Art. 16 e 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art.16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizado, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

De acordo com o parágrafo segundo do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que acarretar a expansão da despesa continuada deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada não afetará a metas de resultados fiscais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 07:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p18e697baaceb3>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³¹⁴

ESTADO DO PARANÁ

II – METODOLOGIA DE CÁLCULO

Serão alteradas:

2 (duas) vaga de engenheiro civil de 20 horas semanais para 30 horas semanais

Alterando o padrão de vencimentos do nível 11 para o 14

O relatório de impacto orçamentário-financeiro foi elaborado considerando o alteração da vaga a partir do exercício de 2025.

Os valores propostos compreendem o pagamento do salário, 13º salário, férias e adicional de férias, caso a vaga criada seja preenchida.

As vagas adicionais vão gerar um custo patronal de contribuição social de 22,05% (vinte e dois e cinco centésimos por cento), pois a contribuição é feita para o Regime Geral da Previdência Social.

III– ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Para o exercício de 2025, há previsão de dotação orçamentária nos elementos de despesa para gastos com pessoal, encargos sociais, aposentados, pensionistas e sentenças judiciais em aplicações diretas no valor de R\$ 39.313.086,00 (trinta e nove milhões, trezentos e treze mil e oitenta e seis reais) preenchendo assim o requisito da previsão financeira para a despesa a ser criada.

Compatibilidade com as metas de resultados fiscais

A compatibilidade, prevista no parágrafo 2º do Art. 17 da LRF, em relação ao aumento da despesa e seus reflexos nas metas de resultados fiscais apresentadas no demonstrativo I do anexo de metas fiscais, é demonstrada a seguir, na apresentação do referido demonstrativo.

Após análise do comportamento da receita corrente líquida nos últimos três anos, pôde ser observado uma evolução de aproximadamente 10,10% (dez inteiros e dez centésimos por cento) conforme demonstração abaixo:

Ano	Receita Corrente Líquida (R\$)	Variação Aproximada %	Média Aproximada %
2022	76.474.375,92		10,10
2023	84.026.002,85	9,87	
2024	92.708.309,25	10,33	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³¹⁵

ESTADO DO PARANÁ

Projetando para os próximos exercícios, com base na média demonstrada acima, serão obtidos os seguintes resultados:

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R\$)					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
84.026.002,85	92.708.309,25	102.071.848,48	112.381.105,18	123.731.596,80	136.228.488,08

Para a projeção das despesas com pessoal e encargos sociais foram utilizados dados do gasto com pessoal dos exercícios de 2022 a 2024. Em seguida foi levantado o percentual de evolução do gasto com pessoal de um exercício para outro, obtendo-se uma média de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) que será aplicado na tabela de Metas x Projeções.

2022 – Gastos com Pessoal	2023 – Gastos com Pessoal	2024 – Gastos com Pessoal
R\$ 32.123.621,80	R\$ 36.779.950,76	R\$ 36.058.952,09
	Diferença aproximada de % de 2022 para 2023 = 14,50%	Diferença aproximada de % de 2023 para 2024 = -1,96%

A tabela a seguir apresenta os valores contidos no Anexo de Metas Fiscais em comparação à projeção das despesas com pessoal e encargos sociais utilizando-se o percentual médio de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) obtido por meio dos cálculos evidenciados acima.

Metas X Projeção	2024 (R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Anexo de Metas Fiscais	38.521.700,00	41.727.086,00	43.229.261,10	44.742.285,24	47.042.038,70
Projeção das Despesas com Pessoal	36.058.952,09	38.319.848,39	40.722.502,90	43.275.803,81	45.989.196,71
Diferença em percentual	6,83%	8,89%	6,16%	3,39%	2,29%

Compatibilidade com o Índice de Gastos com Pessoal

Quanto aos limites de gastos de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 20, Inciso III, Alínea b, no exercício anterior, o Município teve gastos com pessoal no percentual de 38,90% (trinta e oito inteiros e noventa centésimos por cento), equivalentes ao valor de R\$ 36.058.952,09 (trinta e seis milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) sobre a receita corrente líquida.

O limite de gasto com pessoal neste período foi de R\$ 50.062.487,00 (cinquenta milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) correspondendo a 54% (cinquenta e quatro por cento) do valor da receita corrente líquida ajustada, que, de 01/2024 a 12/2024, foi apurada em R\$ 92.708.309,25 (noventa e dois milhões, setecentos e oito mil, trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

De modo geral, considerando a despesa com a remuneração de pessoal e encargos sociais, ocorrida no período de 2022 a 2024 houve aumento médio de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), ao passo que no mesmo período a receita corrente líquida teve variação positiva em média de 10,10%, (dez inteiros e dez centésimos por cento) ou seja, o aumento da receita corrente líquida em relação às despesas com a





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³¹⁶

ESTADO DO PARANÁ

remuneração de pessoal e encargos sociais é de 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a mais, conforme evidenciado no quadro a seguir:

Ano	Despesa com Pessoal e Encargos (R\$)	Variação %	Média %
2022	32.123.621,80		6,27
2023	36.779.950,76	14,50	
2024	36.058.952,09	- 1,96	

Ano	Receita Corrente Líquida (R\$)	Variação %	Média %
2022	76.474.375,92		10,10
2023	84.026.002,85	9,87	
2024	92.708.309,25	10,33	

Os gastos estimados para as vagas criadas totalizarão R\$ 103.802,70 (cento e tres mil oitocentos e dois reais com setenta centavos) incluindo o custo patronal, como demonstrado a seguir:

	Vencimento atual	Salario apos ajuste	diferença
Engenheiro civil - 1	6.840,96	10.124,56	3.283,60
Engenheiro civil - 2	6.448,26	9.543,36	3.095,10
TOTAL			6.378,70

CUSTO ANUAL TOTAL DOS CARGOS (R\$) – 2025 SOBRE A DIFERENÇA							
Cargo	Salário 11 meses	13º Salário	Férias	Abono	INSS	Nº Vagas	Total Anual
ENGENHEIRO CIVIL	70.165,70	6.378,70	6.378,70	2.126,23	18.753,37	2	103.802,70
TOTAL GERAL							103.802,70

Para elaboração deste relatório, será considerado o estudo de impacto realizado anteriormente utilizando o percentual médio de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) de reajuste apurado no período de 2022 a 2024, conforme tabela abaixo:

Ano	Estimativa da Receita (R\$) (Projetada)	Limite de Gastos (54%) (R\$)	Valor apurado sem as alterações solicitadas (R\$)	Valor apurado após alteração solicitadas (R\$)	Percentual Projetado
2025	102.071.848,48	55.118.798,18	47.609.043,11	47.712.845,81	46,74%
2026	112.381.105,18	60.685.796,80	50.594.130,11	50.704.441,24	45,11%
2027	123.731.596,80	66.815.062,27	53.766.382,07	53.883.609,70	43,55%
2028	136.228.596,80	73.563.442,27	57.137.534,22	57.262.112,03	42,03%





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO³¹⁷

ESTADO DO PARANÁ

Os valores atualizados no Anexo de Metas Fiscais ficarão dispostos da seguinte maneira:

Metas X Projeção	2024 (R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Anexo de Metas Fiscais	38.521.700,00	41.727.086,00	43.229.261,10	44.742.285,24	47.042.038,70
Projeção Despesas com Pessoal	36.058.952,09	47.712.845,81	50.704.441,24	53.883.609,70	57.262.112,03
Diferença em percentual	6,83%	-14,34%	-17,29%	-20,43%	-21,72%

Como já mencionado, para os próximos exercícios, o percentual de aumento da arrecadação, deve ser superior ao percentual de aumento da despesa com pessoal. Demonstrando que mesmo com a ampliação da proposta, o limite de 54% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal não será atingido, inclusive nos exercícios subsequentes.

IV - CONCLUSÃO

Após análise dos dados para elaboração do presente estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro conclui-se:

a) O aumento dos gastos com pessoal em decorrência da criação das vagas solicitadas não afetará o índice constitucional para o exercício de 2025 e para os três subsequentes, embora estejam acima do previsto no Anexo de Metas Fiscais, demonstrado por meio das tabelas acima;

b) Constatou-se que os saldos das dotações orçamentárias para empenhamento das despesas para o exercício de 2025 serão insuficientes conforme a tabela atualizada no Anexo de Metas Fiscais, cabendo à administração as providências para sanar esta questão que, entre outras, podem incluir a anulação de dotações orçamentárias, *superávit* financeiro apurado no exercício anterior ou provável excesso de arrecadação. Para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão ser observados os valores previstos nas dotações orçamentárias na elaboração da Lei Orçamentária de cada exercício.

Marmeleiro-PR, 15 de Setembro de 2025.

Jeferson Facin
CRC-PR 075715/O-5



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Pág 318 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Juntada****Data:** 15/09/2025 07:46**Usuário:** JEFERSON FACIN**Observação:** Juntada de Documentos na data 15/09/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
Estudo impacto ALTERÇÃO DE CARGA HORARIA ENGENHEIROS corrigido.pdf	15/09/2025 07:45

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 33

Pág 319 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EDERSON ROBERTO DALLA COSTA**Data/Hora:** 07/10/2025 11:40



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Impressão Complemento - Complementos
: 34 : JANDER LUIZ LOSS

Pág 320 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025

Parecer**Data:** 15/10/2025 14:49

Parecer Jurídico n.º 332/2025

**EDERSON ROBERTO DALLA
COSTA**



Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068

Marmeleiro, 15 de outubro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE 1561/2025
Parecer Jurídico n.º 332/2025 - PG

Solicitante: Prefeito de Marmeleiro

I – Relatório

Foi encaminhado à Procuradoria o Processo Administrativo PAE 1561/2025, por meio do qual o Chefe do Poder Executivo solicita manifestação jurídica quanto à possibilidade de ampliação da jornada de trabalho dos engenheiros civis estatutários.

A Administração Municipal pretende ampliar a carga horária de trabalho dos servidores ocupantes do cargo efetivo de engenheiro civil, atualmente submetidos a regime estatutário, sem realização de novo concurso público, aplicando o princípio da economicidade e buscando adequar a carga ao volume de demandas técnicas.

A dúvida repousa sobre a possibilidade jurídica de aumento da jornada semanal de trabalho mediante revisão do regime de trabalho e correspondente ajuste remuneratório;

Constam nos autos:

- Memorando nº 037/2025/GAB, no qual o Chefe do Poder Executivo solicita a juntada da relação dos servidores lotados no cargo de engenheiro civil, relatório de horas extraordinárias realizadas e tabela de vencimentos e, sucessivamente, a realização, por parte da Divisão de Contabilidade, de estudo de impacto financeiro;
- Relação dos servidores lotados no cargo;
- Relatórios das folhas de pagamento;
- Solicitação de manifestação dos engenheiros acerca das alterações pretendidas;
- Manifestações dos engenheiros;
- Estudo de impacto financeiro.

II – Fundamentação

O art. 37, caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.





Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068

A alteração da carga horária configura um ato discricionário da Administração, fundamentado na conveniência e oportunidade, e deve visar ao interesse público. Contudo, essa discricionariedade não é absoluta e deve respeitar os limites legais e constitucionais

A ampliação da jornada de trabalho sem a devida contraprestação pecuniária (aumento proporcional da remuneração) pode violar o princípio da irredutibilidade de vencimentos. O Supremo Tribunal Federal (STF), no Tema 514 da Repercussão Geral, já se manifestou exigindo que a ampliação da jornada de trabalho seja acompanhada de elevação salarial proporcional

Em regra, a fixação da carga horária e da remuneração do servidor público é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, §1º, II, “a”, da CF/88), devendo ser aprovada por lei específica.

O TCE/PR veda a dobra da carga horária, considerando-a uma alteração desproporcional que pode acarretar reflexos lesivos ao equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência e ofensa ao princípio constitucional do concurso público, conforme o Acórdão n.º 865/14 do Tribunal Pleno. No presente caso, a alteração proposta é de 20 para 30 horas semanais, o que não configura dobra.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) exige que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demonstre a origem dos recursos para seu custeio. O estudo de impacto apresentado é crucial para a conformidade com a LRF.

A ampliação de carga horária com correspondente aumento remuneratório proporcional como se apresenta no caso concreto não configura novo provimento de cargo; criação de cargo público; transformação de cargo e/ou aumento de vencimento stricto sensu (reajuste). Trata-se, na verdade, de adequação da jornada de trabalho à necessidade do serviço público, com reflexo proporcional na remuneração, mantendo-se inalteradas as atribuições do cargo.

Os documentos apresentados demonstram a necessidade de ampliação da jornada. Pelos dados apresentados no processo se observa que os profissionais dedicam horas extras com certa frequência, o que resulta em necessidade permanente e estrutural de maior disponibilidade dos profissionais, não se tratando de demanda eventual ou sazonal.

Os servidores Carlos Eduardo Barszcz e Michel Martinazzo anuíram expressamente às alterações. A servidora Cheila Sirlene Beutler apresentou sua recusa.





Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068

Assim, com a manifestação de vontade expressa, a ampliação da jornada para dois dos servidores encontra respaldo jurídico, administrativo e jurisprudencial, permanecendo válida a manutenção da jornada original da servidora que não aderir, sem afronta à isonomia.

III - Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que é juridicamente possível o aumento da carga horária dos profissionais Engenheiros Civis do Município de Marmeleiro de 20 para 30 horas semanais, com a respectiva alteração do padrão de vencimentos para os servidores que manifestaram interesse e disponibilidade.

A alteração da carga horária e dos vencimentos deve ser formalizada por meio de lei específica, de iniciativa do Prefeito, após a devida apreciação e aprovação pela Câmara Municipal.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2025 14:49:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6c3ee88d330f>



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 324 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** EDERSON ROBERTO DALLA COSTA**Repartição:** PROCURADORIA JURÍDICA**Data/Hora:** 15/10/2025 14:50**Observação:** Parecer Jurídico**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Responsável:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 15/10/2025 14:50**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 36

Pág 325 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 16/10/2025 11:10

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 326 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Data/Hora:** 20/10/2025 10:46**Observação:** Para manifestação conforme solicitado.**Ass:** _____**Destino:****Usuário:** MICHEL MARTINAZZO**Data/Hora:** 20/10/2025 10:46**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Impressão Complemento - Complementos
: 38 : JANDER LUIZ LOSS

Pág 327 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Detalhes: Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil

Assunto: GABINETE DO PREFEITO

Subassunto: MEMORANDO

Data Abertura: 14/07/2025 09:32

Data Previsão: 14/07/2025

Parecer

Data: 20/10/2025 12:34

Manifestação - Memorando n. 59/2025/SE

MICHEL MARTINAZZO



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

328

Memorando nº 059/2025-SE

Marmeleiro-PR, 20 de outubro de 2025.

Ao Sr.
Jander Luiz Loss
Prefeito Municipal

Assunto: Processo Administrativo Eletrônico nº 1561/2025 que trata do aumento da carga horária semanal de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas.

Em relação à manifestação solicitada no complemento inserido em 20 de outubro de 2025 às 10:56:52 horas no PAE nº 1561/2025, declaro que:

Eu, **Michel Martinazzo**, Engenheiro Civil lotado no Setor de Engenharia deste Município, em atenção às informações constantes nos pareceres do processo, me manifesto favorável à alteração da carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, alterando o padrão de vencimentos do nível 11 para o 14, bem como as vantagens proporcionais à remuneração, desde que sejam mantidas as progressões funcionais já alcançadas.

Atenciosamente,

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2025 12:34 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p86b2f696d4c5b>



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 39

Pág 329 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** MICHEL MARTINAZZO**Data/Hora:** 20/10/2025 12:35

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Processo Digital
Guia Movimentação

Pág 330 1

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**Processo:** 1561/2025**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Origem:****Usuário:** MICHEL MARTINAZZO**Repartição:** ENGENHARIA**Data/Hora:** 20/10/2025 12:36**Observação:** Complementado com Parecer 59/2025/SE.**Ass:** _____**Destino:****Repartição:** GABINETE DO PREFEITO**Responsável:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 20/10/2025 12:36**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 6401 Historico do Processo(182) - Sequência: 41

Pág 331 1

Processo Nº 1561 / 2025

Código Verificador: 0467B769

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Detalhes:** Memorando interno estudo de impacto ampliação da jornada de trabalho para servidores do cargo de engenheiro civil**Assunto:** GABINETE DO PREFEITO**Subassunto:** MEMORANDO**Data Abertura:** 14/07/2025 09:32**Data Previsão:** 14/07/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JANDER LUIZ LOSS**Data/Hora:** 20/10/2025 14:38



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.675, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a documentação apresentada junto a Divisão de Recursos Humanos, Processo Administrativo Eletrônico nº 2321/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, à servidora **Cheila Sirlene Beutler**, matriculada sob nº 19566/1, no cargo de Engenheiro Civil, Estatutário(INSS), **no período de 15 de outubro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 13 de outubro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Publicada no DOE, edição nº 2.054 de 13/10/2025.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Considerando o apontamento exarado pela Procuradoria Municipal e realizadas as manifestações e diligências com os documentos anexados ao processo, passo para continuidade justificado do certame passo a expor o seguinte:

1. Das Considerações Iniciais:

Em análise aos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2139/2025, que trata da contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos e documentação técnica obrigatória, e em atenção às recomendações exaradas no Parecer Jurídico n.º 341/2025/PG, que solicitou a comprovação documental da incapacidade operacional do Setor de Engenharia.

2. Fundamentação e Justificativa Técnica:

Verifica-se que a Administração cumpriu as diligências solicitadas pela Procuradoria-Geral, mediante a juntada dos seguintes documentos:

a) Memorando n.º 060/2025-SE (23 de outubro de 2025): O Setor de Engenharia declara formalmente a inviabilidade de absorção da elaboração dos projetos internamente, justificando tecnicamente a necessidade da contratação de empresa especializada. Este servidor reportou diversas demandas sob sua responsabilidade, incluindo processos em andamento (como documentações para CAPS I, UBS Alto São Mateus, Creche Alto São Mateus e fiscalização da Avenida Macali, entre outros), e inúmeros processos solicitados pela gestão que ainda não puderam receber atenção. O setor destaca que a elaboração de projetos executivos demanda tempo significativamente maior, envolve múltiplas disciplinas técnicas (arquitetura, estruturas, instalações) e a ausência de prática recorrente impede a formação de conhecimento tácito, tornando inviável a absorção da demanda pela estrutura atual de pessoal. Ademais, a equipe enfrenta a limitação de jornada de trabalho de 20 horas semanais e possui uma servidora em licença maternidade.

b) Memorando n.º 061/2025-SE (24 de outubro de 2025): O servidor Carlos Eduardo Barszcz complementa a manifestação, detalhando demandas contínuas como atendimento ao público, análise de projetos (cerca de 60 por mês) para emissão de alvarás de construção e sanitários, emissão de Certidões de Habite-se, e análises de projetos de parcelamento de solo. O memorando reforça que o volume de horas extraordinárias e a sobrecarga de tarefas são de conhecimento da Direção do Departamento, o que inviabiliza a absorção de novas demandas sem prejuízo das atividades em curso. A motivação para a contratação, inserida em contexto de planejamento administrativo da gestão municipal, encontra-se devidamente demonstrada nos autos.

c) Comprovação de Sobrecarga: Os relatórios de folha de pagamento anexados ao processo correlato (PAE 1561/2025) demonstram a frequência de pagamento de horas extras 50% aos Engenheiros Civis nos últimos 24 meses (julho/2023 a





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

junho/2025), o que corrobora a alegação de sobrecarga de trabalho e a necessidade permanente e estrutural de maior disponibilidade dos profissionais.

3. Determinação:

Considerando que as manifestações técnicas juntadas demonstram a incapacidade operacional do Setor de Engenharia e justificam a vantajosidade da contratação externa, conforme exigido pela Lei n.º 14.133/2021 e pelos órgãos de controle, e que os demais requisitos formais da Fase Preparatória foram atendidos (como Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços e indicação orçamentária):

DETERMINO o prosseguimento do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2139/2025 para a realização da Concorrência Pública, sob a modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação dos serviços especializados, visando dar celeridade ao atendimento das demandas municipais e a otimização dos investimentos.

Encaminhe-se à unidade responsável pela gestão da licitação para as providências cabíveis.

Sem mais.

Marmeleiro, 24 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2025 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p8db8f96a5fcb3>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025

CÓD. VERIFICADOR: W85O830Y

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 613.715,00 (seiscentos e treze mil e setecentos e quinze reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 18/11/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições definidas neste processo e seus anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de novembro de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá dia 18 de novembro de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marneleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, por intermédio do Setor de Engenharia, telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.2 Quantidade cotada.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente/Comissão de Contratação e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.17 No caso de desconexão com o(a) Agente/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 **O(A) Agente/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.22.5 É facultado ao(a) Agente/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o(a) Agente/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 **DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Agente/Comissão de Contratação, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.7 A verificação pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente/Comissão de Contratação.
- 8.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.10 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

9.2 O objeto desta Concorrência será adjudicado por item a vencedora do certame.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

10.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.

10.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado a Administração, através da(o) Comissão/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marameleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marameleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente/Comissão de Contratação durante o certame.

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5 Fraudar a licitação.
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 Advertência.
 - 12.2.2 Multa.
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 14.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente/Comissão de Contratação.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 15.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO IV	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições definidas neste processo e seus anexos.

Lote/Grupo 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1.500	m²	Levantamento Cadastral (<i>as built</i>)	8,52	12.780,00
2	3.000	m²	Projeto Arquitetônico	18,27	54.810,00
3	3.000	m²	Projeto Estrutural - Supraestrutura	12,89	38.670,00
4	3.000	m²	Projeto de Fundações	6,17	18.510,00
5	3.000	m²	Projeto de Instalações Elétricas	6,33	18.990,00
6	3.000	m²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	3,44	10.320,00
7	3.000	m²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização)	4,66	13.980,00
8	3.000	m²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial)	8,00	24.000,00
9	3.500	m²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	6,09	21.315,00
10	4.000	m²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	12,81	51.240,00
11	1.500	m²	Projeto de Climatização	4,89	7.335,00
12	1.500	m²	Projeto de Paisagismo	11,93	17.895,00
13	3.500	m²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	11,66	40.810,00
Valor Total Estimado					330.655,00

Lote/Grupo 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
14	1.500	m²	Levantamento Cadastral (<i>as built</i>)	8,52	12.780,00
15	3.000	m²	Projeto Arquitetônico [BIM]	20,13	60.390,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16	3.000	m²	Projeto Estrutural - Supraestrutura [BIM]	11,06	33.180,00
17	3.000	m²	Projeto de Fundações [BIM]	4,61	13.830,00
18	3.000	m²	Projeto de Instalações Elétricas [BIM]	5,96	17.880,00
19	3.000	m²	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) [BIM]	3,72	11.160,00
20	3.000	m²	Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) [BIM]	6,19	18.570,00
21	3.000	m²	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) [BIM]	6,03	18.090,00
22	3.500	m²	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]	5,56	19.460,00
23	4.000	m²	Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]	8,43	33.720,00
24	1.500	m²	Projeto de Climatização [BIM]	3,84	5.760,00
25	1.500	m²	Projeto de Paisagismo [BIM]	7,34	11.010,00
26	3.500	m²	Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	7,78	27.230,00
Valor Total Estimado					283.060,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado é de **R\$ 613.715,00** (seiscentos e treze mil e setecentos e quinze reais).

1.3. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por lote/grupo, através da modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa para a contratação:

2.1.1. A contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia se faz necessária para atender às demandas técnicas do Departamento de Administração e Planejamento, especialmente no que se refere à elaboração de projetos executivos completos, com todos os elementos exigidos pelas normativas vigentes, bem como à produção da documentação técnica obrigatória para fins de aprovação junto aos órgãos públicos competentes.

2.1.2. O desenvolvimento de projetos dessa natureza exige conhecimento técnico aprofundado, atualização constante em relação às legislações ambientais, domínio sobre normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, além da capacidade de atuar em conformidade com as diretrizes específicas dos órgãos licenciadores e reguladores, tais como secretarias estaduais e agências reguladoras.

2.1.3. Considerando que os projetos legais devem seguir protocolos rígidos para obtenção de licenças, alvarás, aprovações e demais autorizações institucionais, é imprescindível contar com o suporte





de uma empresa capacitada, com equipe multidisciplinar habilitada, composta por profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe (CREA/CAU), garantindo segurança técnica e jurídica ao processo.

2.1.4. Além disso, o escopo abrange desde levantamentos preliminares, estudos técnicos, compatibilização de disciplinas, até a entrega dos projetos em formato adequado à execução das obras, incluindo memoriais, cronogramas, ARTs e demais documentos técnicos. Dessa forma, a contratação assegura maior eficiência, agilidade e qualidade no planejamento e execução das ações administrativas vinculadas à infraestrutura física da instituição.

2.2. Inviabilidade operacional do Setor de Engenharia:

2.2.1. O Setor de Engenharia, por meio de seus servidores técnicos (Engenheiros Civis Carlos Eduardo Barszcz e Michel Martinazzo), declara formalmente a **inviabilidade da absorção da elaboração dos projetos e documentação técnica** para obras de engenharia, sem o comprometimento direto das demais atividades em andamento.

2.2.2. A inviabilidade se fundamenta na limitação estrutural do quadro de pessoal e na sobrecarga de trabalho, conforme os seguintes pontos:

2.2.3. Sobrecarga e Volume de Demandas:

- A estrutura atual do Setor de Engenharia opera com um **número reduzido de profissionais**, cuja limitação não acompanha o volume de investimentos recebidos, gerando gargalos.
- Existe uma **demanda contínua de serviços essenciais** que ocupam integralmente a carga horária dos servidores. Estas incluem:
 - Atendimentos presenciais e *on-line* ao público.
 - Análises de projeto (aproximadamente 60 por mês) para Emissão de Alvarás de Construção e Sanitários.
 - Emissões de Certidões de Habite-se.
 - Análises de projetos de parcelamento de solo (unificações, desdobros, desmembramentos).
 - Elaboração e acompanhamento de projetos em andamento.
 - Fiscalizações de obras ativas (ex.: Reurbanização da Avenida Macali, pavimentação São Brás à BR-280), que demandam vistorias técnicas, medições, análise e elaboração de termos aditivos, e tratativas administrativas contínuas.
 - Elaboração de documentações técnicas para licitações iminentes (ex.: CAPS I, UBS Alto São Mateus, Creche, Reforma Ginásio).
- Existem **diversas solicitações prioritárias já pendentes** que não puderam ser atendidas, incluindo: Nova licitação para pavimentação na Linha Itaíba e Sanga Seca, Pavimentação do acesso a Frispar/Baldissareli, Reforma e Ampliação Centro Multiuso, e a Ponte sobre o Rio Marmeleiro. A elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical de diversas ruas, solicitada pelo DEMARTRAN, ainda não pôde ser iniciada.
- A sobrecarga de tarefas é de conhecimento da Direção do Departamento, e o volume de horas extraordinárias despendidas comprova o esforço dos servidores para dar andamento aos trabalhos. A absorção de novas demandas é inviável sem prejuízo das atividades em curso.

2.2.4. Limitação de Conhecimento Técnico Especializado e Ferramentas

- O conhecimento tácito da equipe técnica está **concentrado na elaboração de documentação técnica preliminar, documentação orçamentária e fiscalização de obras**.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- A elaboração de **projetos executivos de engenharia**, que envolvem múltiplas disciplinas técnicas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias), não é desenvolvida de forma contínua no setor.
- Essa ausência de prática recorrente **impede a formação de conhecimento tácito**, exigindo sempre consultas, pesquisas e estudos adicionais, o que alonga os prazos de entrega e torna inviável sua absorção.
- Determinados projetos demandam **conhecimentos técnicos especializados** (como fundações, estruturas de concreto armado/pré-moldado, estruturas metálicas) que, em muitos casos, não são abordados de forma aprofundada na formação generalista.
- O setor **não dispõe de licenças ou acesso institucional a softwares técnicos** especializados voltados ao dimensionamento e detalhamento de projetos estruturais, de fundações, instalações hidrossanitárias e elétricas. A falta dessas ferramentas limita a eficiência, agilidade, detalhamento e precisão na produção de documentos técnicos.

2.3. Conclusão:

2.3.1. Diante do exposto, considerando a sobrecarga de atividades, a limitação de equipe, e a exigência de conhecimentos técnicos especializados e ferramentas não disponíveis internamente, a absorção da elaboração dos projetos de engenharia pelo setor comprometeria diretamente as demais atividades em andamento e prazos legais. Por conseguinte, **justifica-se tecnicamente a contratação de empresa ou profissional especializado** para esta finalidade, a fim de resguardar o interesse público e a celeridade do processo.

2.3.2. Assim, justifica-se a contratação como medida indispensável para o adequado atendimento às necessidades operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, contribuindo para a correta condução dos processos administrativos, observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, além de viabilizar a efetiva implementação das políticas públicas previstas.

2.4. A estimativa de quantidade foi baseada no planejamento de obras que o município pretende executar nos próximos 12 (doze) meses.

2.5. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O presente documento tem como objetivo levantar a viabilidade para a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para levantamento cadastral, elaboração de projetos executivos, orçamento, e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos reguladores e financiadores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

3.2. A solução contempla dois lotes, sendo LOTE/GRUPO 01 para elaboração de projetos sem adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM - Building Information Modeling), LOTE/GRUPO 02 para elaboração de projetos com a adoção da Modelagem BIM como metodologia obrigatória para o desenvolvimento de todos os projetos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.3. A utilização do BIM é requisito obrigatório de alguns órgãos financiadores e, em projetos de maior complexidade, permitirá ganhos significativos de precisão e compatibilidade entre disciplinas (arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, prevenção de incêndio, entre outras), redução de retrabalhos e melhor controle técnico e financeiro das futuras obras públicas a serem executadas pelo Município.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os produtos técnicos exigidos para cada tipo de demanda, conforme a legislação vigente e as normas técnicas da ABNT.

3.5. Portanto, a presente contratação representa uma solução abrangente, estratégica e tecnicamente qualificada, que viabilizará o atendimento pleno e ágil das demandas de infraestrutura e planejamento urbano, garantindo qualidade, legalidade e efetividade na execução das políticas públicas municipais.

3.6. DIRETRIZES GERAIS DE PROJETOS:

3.6.1. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas de obra, e atendendo as seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) Atender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, priorizando espaços e ambientes adequados aos propósitos determinados;
- b) Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;
- c) Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento as condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, os usos de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- d) Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas a coleta seletiva de lixo;
- e) Adotar soluções construtivas racionais, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- f) Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- g) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- h) Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2024, a NBR 9050/2020 e demais normas da ABNT;
- i) Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- j) Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- k) Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis;
- l) Incluir na planilha orçamentária, bem como em caderno de especificações, a infraestrutura para os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, ar condicionado central ou do tipo split, entre outros de modo a possibilitar a perfeita instalação e manutenção dos mesmos;
- m) Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janela e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes de forma a evitar refazimento de serviços;
- n) Adotar sempre as seguintes condutas: compatibilização com os diversos projetos envolvidos, utilização de materiais e métodos construtivos compatíveis com as características regionais e demais partes da obra, facilidade de manutenção, padrão de qualidade e vida útil desejada;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- o) As soluções técnicas apresentadas, estudadas e adotadas deverão estar integradas com o entorno, considerando a sua situação atual e as possíveis intervenções futuras, em todos os projetos;
- p) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos dos empreendimentos e às condições do local de implantação;
- q) Os projetos de passeios públicos devem prever soluções que atendam a legislação que dispõe sobre o universo do ambiente urbano, conforme Lei Federal nº 10.048/2000, Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/2004, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 9050/2020, NBR 16537/2016 e demais normas da ABNT pertinentes, e ao Plano Diretor Municipal de Marmeleiro;
- r) Os projetos devem ter compatibilidade com a legislação municipal, estadual e federal de preservação ambiental, de tombamento e de preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico da área de intervenção e seu respectivo entorno (quando couber);
- s) Para o desenvolvimento dos projetos listados nesse Termo de Referência, a contratada deverá considerar as condições topográficas existentes em cada local, utilizando soluções técnicas capazes de subsidiar a elaboração dos mesmos;
- t) A contratada responderá sobre garantias de funcionamento e estabilidade da obra nos termos do código civil e demais normas pertinentes;
- u) A concepção para os diversos projetos e a execução dos serviços afins, por parte da contratada deverá primar pela fidelidade das informações, pela qualidade e racionalidade técnica, evitando-se o desperdício com superdimensionamentos e/ou ensejo de fornecimento de dados com vícios técnicos às licitantes durante o processo de licitação e posterior execução da obra;
- v) Quando o projeto necessita aprovação junto a outros órgãos (COPEL, SANEPAR, REGIONAL DE SAÚDE, IAT, DER, DNIT, etc.), no que diz respeito ao formato, apresentação e tipos de detalhamentos dos relatórios e projetos, em todas as fases, deve seguir as orientações constantes na documentação técnica disponível pelo órgão a qual será submetida a aprovação;
- w) Conforme o tipo de projeto de engenharia e a fase na qual ele se encontra, é imprescindível a troca de informações sobre o andamento do processo e reuniões de alinhamento para decisões relativas ao projeto;
- x) É fundamental destacar que cada órgão responsável pelo repasse de recursos financeiros possui uma lista específica de requisitos e projetos, variando conforme o tipo e a dimensão da obra a ser executada; Este Termo de Referência foi elaborado de forma que a empresa contratada possa contemplar projetos para recursos oriundos de qualquer entidade;
- y) Nas pranchas, o tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetados pelo fator de escala do desenho;
- z) As representações gráficas devem ter escala adequada, e conter a quantidade de desenhos necessários à completa compreensão, com o máximo de detalhamento possível dos serviços a serem executados.

3.6.2. Coordenação de Projetos:

3.6.2.1. Sempre que o escopo de cada contratação específica envolver duas ou mais disciplinas de estudos e projetos, a execução dos serviços deverá ser coordenada e supervisionada por um gerente de projeto, indicado pela CONTRATADA, com experiência comprovada no gerenciamento de projetos, e na aplicação da tecnologia BIM quando for o caso, que será responsável por garantir o cumprimento das obrigações e prazos assumidas na futura contratação, como também por promover a compatibilização técnica entre os estudos e projetos das disciplinas envolvidas no escopo contratual e fazer cumprir as determinações da fiscalização.

3.6.2.2. São atribuições do Gerente de Projetos:

- a) coordenar e supervisionar os trabalhos técnicos de levantamentos e desenvolvimentos das soluções propostas, atuando como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no trabalho, sempre no sentido de garantir a perfeita integração, compatibilidade e adequação dos projetos das diversas disciplinas;





- b) promover e participar de reuniões periódicas tanto entre a equipe de projetistas como desta com a Fiscalização;
- c) informar sobre necessidade e datas de eventuais acessos físicos de profissionais aos prédios públicos;
- d) zelar pelo total cumprimento dos prazos prefixados, bem como pela observância integral de todas as etapas e critérios técnicos previstos;
- e) Discussão e aprovação dos projetos junto ao Município nas reuniões a serem realizadas durante o desenvolvimento;
- f) Compatibilização dos projetos entre as diversas especialidades e avaliação das interferências entre os mesmos;
- g) Controle de padronização dos desenhos e da documentação técnica;
- h) Revisão dos projetos antes da entrega de cada etapa;
- i) Gerenciamento, organização, nomenclatura e atualização de todos os arquivos editáveis (DWG, RVT, IFC etc.) e não editáveis (PDF, DWF, etc.), salvos em pastas online, disponíveis a toda equipe de profissionais e à fiscalização;
- j) realizar outras atribuições que visem garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3.6.3. Equipe Técnica de Execução:

3.6.3.1. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com formação e experiência em arquitetura e urbanismo, bem como nas diversas engenharias compatíveis com as disciplinas técnicas de estudos e projetos contratadas, observada a legislação de regulação profissional vigente.

3.6.3.2. Os profissionais da equipe técnica de projeto deverão fazer parte do quadro de pessoal da empresa contratada, ou serem parceiros/prestadores de serviços contratados em relação a certo e determinado escopo, sempre com adequada formação profissional e experiência em trabalhos técnicos anteriores compatíveis com o objeto de cada contratação, comprovadas mediante certidões de acervo técnico emitidos regularmente pelo conselho profissional competente e segundo parâmetros fixados no Edital e seus anexos.

3.6.4. Da Produção na Plataforma BIM (Building Information Modeling):

3.6.4.1. Para o Lote/Grupo 02, todas as etapas deverão obrigatoriamente ser desenvolvidas tridimensionalmente pelo sistema Building Information Modeling – BIM (Modelagem de Informação da Construção).

3.6.4.2. Todos os arquivos do template BIM, a serem elaborados pela Contratada, devem conter as definições das entidades do projeto (elementos, componentes e objetos), anotações e todos os demais elementos e requisitos necessários para a composição do projeto, de acordo com cada disciplina.

3.6.4.3. O *template* BIM usado pela empresa está sujeito à aprovação da fiscalização. Modificações nele podem ser exigidas pelos fiscais durante a produção dos projetos, conforme a necessidade do órgão. A criação dos arquivos em formato BIM deverá seguir as recomendações da NBR 15965 em todos os aspectos.

3.6.4.4. Todos os elementos tridimensionais necessários para a elaboração do projeto arquitetônico, cujo bloco ou família não seja fornecido pelo fabricante, deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela Contratada, programados de forma a facilitar a edição futura dos diversos parâmetros pertinentes, possuindo características físicas fidedignas com o objeto a ser criado, como dimensões, materiais, cor, textura etc.

3.6.4.5. Durante o desenvolvimento do projeto, a contratante poderá exigir a inclusão de novos parâmetros, conforme julgar necessário para melhor identificação, quantificação e edição dos objetos de projeto.





3.6.4.6. Se for preciso, a Contratada deverá criar parâmetros (atributos) adicionais para classificar os elementos e materiais do projeto.

3.6.4.7. Os projetos deverão ser desenvolvidos em sistema BIM (Building Information Modeling), posteriormente convertidos em formato DWG/ PDF/ DWF e entregues para análise da fiscalização. Os formatos RVT/ IFC também devem ser integralmente entregues, devidamente organizados e nomeados de forma ordenada. Outras extensões de arquivo que a Contratada tenha trabalhado deverão ser igualmente entregues em seu formato nativo e IFC.

3.6.4.8. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, por meio da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo tridimensional central. Esta modelagem deverá estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares.

3.6.4.9. Os projetos a serem entregues deverão possuir possibilidade de edição de modo possibilitar a alimentação do "como construído".

3.6.4.10. Os arquivos BIM (Lote/Grupo 02) convertidos em formato CAD (DWG), ou os elaborados diretamente nesse formato (Lote/Grupo 01), deverão ser entregues obedecendo:

a) Layers específicos para cada área ou tipo de objeto, possibilitando a verificação do desenho e a devida compatibilização entre todos os projetos. Sobre este item, a Fiscalização poderá exigir ajustes e modificações no sistema de nomenclatura de layers do formato DWG entregue pela empresa, entre outras adequações.

b) Unidade configurada para todos os arquivos CAD em metros, metros quadrados, metros cúbicos e graus decimais.

c) As pranchas em DWG devem ser organizadas individualmente em cada layout do arquivo. A coordenada de origem dos desenhos deve ser mantida em todos os pavimentos.

d) Um arquivo CTB compatível com a correta impressão deve ser entregue em conjunto, de tal modo que a Administração possa, no futuro, editar e imprimir os desenhos DWG, sem a obrigatoriedade de uso dos arquivos BIM.

e) Outras exigências relativas ao formato de entrega poderão ser realizadas pela fiscalização visando facilitar a leitura e interpretação do produto.

f) Todas as pranchas de desenho, sejam elas originadas do modelo tridimensional ou importadas em CAD, deverão ser geradas pelas folhas correspondentes no arquivo BIM.

3.6.5. Da compatibilização dos projetos:

3.6.5.1. Os projetos complementares deverão ter, entre seus objetivos básicos, o de COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos, funcionais e de eficiência energética, visando à facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos. O processo de compatibilização deve ocorrer desde o início dos serviços, devendo compor todas as etapas.

3.6.5.2. As pranchas deverão ser elaboradas de acordo com as dimensões padronizadas pela NBR 10068 – Folha de Desenho – Layout e Dimensões.

3.6.5.3. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da empresa executora e nome da contratante, ambos com CNPJ;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Tipo de projeto, conteúdo e numeração da prancha, e área do projeto;
- Data da elaboração, e da revisão também quando for o caso;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura;
- Número da ART emitida e do contrato de prestação de serviços.

3.6.6. Aprovação dos Órgão Externos Fiscalizadores:

3.6.6.1. A obtenção das referidas aprovações ficará sob a responsabilidade conjunta da contratante e da contratada, cabendo à contratante gerenciar os protocolos e à contratada providenciar toda documentação técnica exigida, e à realizar todos os ajustes que lhe sejam demandados pelos órgãos em que os projetos forem submetidos, até a legalização definitiva dos mesmos.

3.6.6.2. No caso de um determinado projeto ter sido reprovado pelo Órgão Externo, a contratada deverá informar ao contratante, no prazo máximo de (02) dois dias úteis, sobre a referida reprovação, bem assim, deverá se abster de emitir a cobrança referente aquela etapa que esteja em andamento sob pena de ser configurada sua má-fé.

3.6.6.3. Tendo ciência da reprovação do projeto pelo Órgão Externo ao qual o mesmo foi submetido, deverá a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apresentar o planejamento de ajuste do projeto que deverá informar, minimamente, a descrição do conteúdo que será ajustado e a atualização do cronograma do projeto considerando este ajuste.

3.6.6.4. A Contratada deverá entregar, às suas custas, toda e qualquer documentação, mesmo que não tenha sido explicitamente citada no escopo dos projetos contratados, mas que sejam intrinsecamente necessárias as suas aprovações junto aos órgãos públicos competentes e concessionárias, ou seja compondo o custo unitário do item explícito em planilha, entregando sempre uma cópia física da via aprovada ao Município e outra digital em PDF.

3.6.6.5. O prazo destinado à conclusão poderá ser prorrogado caso os Órgãos Externos Fiscalizadores necessitem de tempo maior que o previsto neste Termo de Referência para finalizar as suas análises. Neste sentido, caso a contratada necessite de um período mais longo para aprovação, deve formalizar tal pedido à fiscalização, que analisará o pleito.

3.6.7. Cessão de direitos autorais:

3.6.7.1. Os profissionais autores e co-autores dos estudos e projetos técnicos contratados cederão todos os direitos patrimoniais a eles relativos à Administração Pública contratante, ficando livremente disponíveis para futuras utilizações e alterações sem necessidade de prévia autorização de cada autor, nos termos fixados no art. 93 da Lei 14.133, de 2021.

3.6.7.2. Os autores e co-autores de estudos e projetos deverão apresentar, juntamente com os trabalhos técnicos realizados, declaração expressa de cessão dos direitos patrimoniais respectivos.

3.6.7.3. Dessa forma, nos casos em que os projetos contratados precisem ser alterados em função de necessidades supervenientes da Administração, depois de encerrado o prazo de vigência do contrato, a contratada concorda que as alterações poderão ser realizadas por profissionais distintos daqueles autores dos projetos, mediante novo Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando as alterações realizadas.

3.7. ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

- A elaboração obedecerá às etapas a seguir:





3.7.1. Primeira etapa:

I. Fornecimento de Diretrizes

a) arquitetônicas – o município irá fornecer o levantamento topográfico, a consulta prévia, emitida no setor de engenharia, contendo as diretrizes constantes no zoneamento do imóvel selecionado para o projeto, e o programa de necessidades* para o projeto em questão, assinado pelo diretor do departamento interessado no projeto.

**O programa de necessidades servirá para orientar o projetista no desenvolvimento inicial do projeto, e deve indicar características básicas do empreendimento, tais como: fim que se destina, dimensões pretendidas, tipo de cobertura, acessos, padrão de acabamento pretendido, equipamentos e mobiliários a serem utilizados que influenciem na modelagem dos ambientes, entre outras características julgadas relevantes. É dever da Contratada solicitar informações julgadas necessárias que não tenham sido repassadas.*

b) para projetos complementares – ao autorizar a elaboração dos projetos complementares, o município deverá indicar quais são as necessidades específicas, fornecer os estudos que se fizerem necessários para embasamento dos projetos, como sondagem e percolação por exemplo, bem como as plantas arquitetônicas existentes em caso de não terem sido elaboradas pela própria contratada.

3.7.1.1. É dever da empresa contratada conhecer e cumprir integralmente a legislação vigente nas esferas municipal, estadual e federal, que rege a concepção, elaboração e aprovação de projetos de obras. Isso inclui, ainda, a observância das diretrizes e normativas específicas exigidas para o adequado enquadramento em programas públicos que viabilizam o repasse de recursos financeiros por órgãos ou entidades externos.

II. Entrega da versão preliminar

a) projeto arquitetônico – o projetista irá elaborar a versão preliminar do projeto arquitetônico de construção ou reforma, com base nas informações fornecidas, e apresentará o mesmo para análise do Contratante, onde o Departamento interessado irá avaliar se o projeto atende as expectativas, e o setor de engenharia verificará o cumprimento das diretrizes básicas. Nesse momento o Departamento poderá solicitar ajustes no projeto caso julgar necessário, e também emitir diretrizes a serem seguidas na elaboração do projeto executivo - por exemplo, especificações não mencionadas no programa de necessidades, como tipos de esquadrias, maçanetas, louças, acabamentos, etc.

b) projetos complementares – o mesmo procedimento será adotado para os projetos complementares, porém a versão preliminar poderá ser composta de pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas. Será apresentado ao município a solução pretendida para análise e concordância. Nesse momento a empresa deverá também fazer todos os questionamentos que necessitam tomada de decisão do Contratante, para que o projeto seja desenvolvido alinhado com as pretensões do Município.

3.7.2. Segunda Etapa:

I. Projeto arquitetônico executivo (versão final) e/ou projetos complementares – o projetista apresentará os projetos solicitados em versão executiva, para avaliação do setor de engenharia e departamento solicitante. Nesta etapa é essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes. Também deverá fornecer de forma clara e objetiva informações acerca dos protocolos de aprovações e licenciamentos em órgãos ou entes externos. Será emitido parecer assinado por ambos





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

declarando a aceitação ou não dos projetos, e as respectivas motivações. No parecer poderão ser solicitadas correções, complementos, ou levantados questionamentos sobre material entregue.

3.7.3. Terceira Etapa:

- I. **Apresentação do Orçamento Detalhado** – após a aceitação do projeto executivo, deverá ser concluído e entregue a versão final de todos os documentos que compõem o orçamento detalhado. Não há impeditivo de que seja elaborado concomitantemente ao projeto executivo, porém deverá ser ajustado conforme versão final dos projetos.
- II. **Apresentação das licenças e aprovações de órgãos externos (IAT, Copel, Sanepar, Vigilância Sanitária, Bombeiros, etc.) e/ou do ente repassador do recurso.**

3.8. ESPECIFICAÇÕES DE CADA DISCIPLINA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA A SER CONTRATADA:

3.8.1. Levantamento Cadastral (*as built*):

3.8.1.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos cadastrais in loco do como construído (*as built*), e de atualização dos projetos arquitetônicos, fornecendo todos os elementos gráficos e detalhamentos dos projetos arquitetônicos das edificações com a finalidade de permitir intervenções futuras e a elaboração de projetos de reforma, ampliação, recuperação ou modernização arquitetônica e dos demais projetos complementares de engenharia pertinentes.

3.8.1.2. Os serviços técnicos especializado de levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetônicos, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) fornecimento dos equipamentos e pessoal técnico necessário, habilitado e em quantidade adequada para execução dos serviços in loco, inclusive escadas, andaimes/fachadeiros, EPIs, etc.;
- b) realização de inspeção geral de todos os ambientes das edificações, inclusive com registro fotográfico, de forma a obter uma adequada compreensão da situação, como também documentar os elementos dos estudos técnicos preliminares para a elaboração dos diversos projetos técnicos que envolvem o escopo contratual;
- c) levantamento e digitalização de projetos de arquitetura existentes da edificação para fins de base para início dos trabalhos;
- d) realização dos levantamentos físicos, in loco, a partir do planejamento e cronograma previamente apresentado à Equipe de Fiscalização;
- e) conversão dos levantamentos realizados em projetos arquitetônicos atualizados, inclusive contendo todos os detalhes, desenhos e plantas exigidas para projetos executivos de arquitetura;
- f) apresentação preliminar dos trabalhos realizados em arquivos CAD para fins de análise e aprovação da Equipe de Fiscalização;
- g) fornecer os arquivos finais editáveis e livres, contendo os detalhes, desenhos e plantas, bem como memoriais e especificações e quantidades dos elementos de acabamento dos diversos ambientes;
- h) observar todas as normas técnicas vigentes em relação aos serviços de levantamento cadastral e de projetos arquitetônicos.

3.8.1.3. Medição: por área do ambiente/imóvel a levantar.

3.8.2. Projeto Arquitetônico:

- a) Versão Preliminar (primeira etapa):





3.8.2.1. Atendendo às diretrizes repassadas, às normas técnicas e à legislação vigente, deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e todos os elementos necessários à precisa caracterização da obra, que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.8.2.2. Deve ser composto por:

- Planta de localização;
- Planta de implantação e cobertura;
- Volumetria 3D;
- Plantas baixas, cortes e elevações;
- Memorial descritivo básico, informando todas as características da obra previstas, e descritivo resumido das especificações de materiais e acabamentos.

b) Versão Final (segunda etapa):

3.8.2.3. Configuração detalhada da solução final de arquitetura projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada.

3.8.2.4. Deve apresentar:

- Planta de Localização;
- Planta de Implantação e Cobertura, inclusive com paisagismo básico, detalhes de acessos, estacionamentos, níveis, muros, elementos externos oriundos de outros projetos;
- Planta Baixa detalhada (poderá ser exigido separadamente a planta de layout), acompanhada de:
 - Planta de Acabamentos (pisos, paredes e teto) e paginação;
 - Detalhamento e quadro de esquadrias;
 - Detalhamento de acessibilidade;
 - Detalhamento de impermeabilizações.
- Plantas de Cortes e Elevações detalhados (tantos quanto forem necessários para o completo entendimento do projeto);
- Maquete Eletrônica;
- Memorial descritivo detalhado, contendo inclusive as regras para execução dos serviços;
- Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.2.5. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.3. Projeto de Estrutura (Superestrutura):

3.8.3.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de estruturas de concreto armado para edificações públicas em geral, ou mesmo a recuperação estrutural, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos construtivos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.8.3.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projeto de estrutura (superestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias de projeto consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.8.3.3. Será composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida pelo contratante, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos estruturais e estruturantes da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de estruturais e estruturantes construtivos;
- c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de estruturais e estruturantes, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;
- d) plantas de armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução;
- f) detalhes de eventuais passagens de tubulações/dutos em lajes, vigas e pilares (se houver); esses pontos devem estar indicados no respectivo projeto que desenvolveu as tubulações;
- g) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas;
- h) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças estruturais e estruturantes;
- i) memorial descritivo detalhado, com especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos estruturais e estruturantes da obra;
- j) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.3.4. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.4. Projeto de Fundações (Infraestrutura):

3.8.4.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de fundações para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.4.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projetos de fundações (infraestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas de projeto consolidadas, que deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos de fundação da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de fundação;
- c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de fundação, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;
- d) plantas armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução; e,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- f) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de fundação;
- g) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças de fundação;
- h) memorial descritivo detalhado, com especificação do sistema e métodos construtivos dos elementos de fundação;
- i) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.4.3. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.5. Projeto de Instalações Elétricas Prediais:

3.8.5.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações elétricas prediais, para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.5.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, da COPEL, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras (quando for o caso):

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema de instalações elétricas prediais da solução final proposta, incluindo grupo gerador, contendo indicação da localização de quadros, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc.), pontos de força, interruptores, circuitos, entre outros;
- b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema;
- c) planta de instalações elétricas das áreas externas contíguas da edificação;
- d) plantas, alocação e detalhes de equipamentos de estabilização e continuidade da rede tais como nobreaks, estabilizadores, geradores, entre outros;
- e) plantas de detalhes e esquemas quadros e dispositivos de proteção/comando de circuitos, bem como com os diagramas unifilar;
- f) quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução;
- g) planta de alimentação e interligação com a subestação abaixadora de tensão e/ou de ligação direta com a rede pública da concessionária;
- h) planta de construção, modernização ou ampliação de subestação abaixadora de tensão para fins de interligação do sistema predial de instalações elétricas;
- i) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos, componentes, quadros, transformador(es), grupo-gerador(es), entre outros;
- j) indicar possíveis pontos de passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares, e outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada;
- k) detalhes e diagramas unifilares geral e específicos de toda a instalação e cada quadro;
- l) memórias de cálculos e indicação das cargas, dimensionamentos de circuitos, proteções, entre outros;
- m) memorial descritivo detalhado, com especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos da rede de instalações elétricas;
- n) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.5.3. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.6. Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):





3.8.6.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.6.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) Planta com detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos;
- b) Detalhes de esquemas verticais;
- c) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos;
- d) Memorial descritivo detalhado, com dimensionamento baseado na norma técnica aplicável, especificações dos componentes e métodos construtivos dos elementos do sistema;
- e) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.6.3. Medição: por área construída do imóvel.

3.8.7. Projeto de Cabeamento Estruturado (lógica, CFTV, alarme, controle de acesso, sonorização):

3.8.7.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede estruturada de telefonia (voz), lógica (dados), circuito fechado de televisão (CFTV), controles de acesso e alarmes para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.7.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada lógica, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) plantas com detalhes de locação e implantação do sistema de instalações de rede estruturada a partir das necessidades da obra em questão, contendo indicação da localização de racks, quadros, ativos de rede, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc.), pontos de rede, entre outros;
- b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema de rede estruturada projetado;
- c) planta de instalações de rede para atender pontos das áreas externas contíguas da edificação;
- d) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, câmeras, sensores, controladores e outros equipamentos ativos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;
- e) arranjos, detalhes e configurações de centrais de monitoramento e automação;
- f) esquemas de ligações dos equipamentos a fontes de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz;
- g) especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos de rede e de telefonia IP que permitam a plena utilização da banda passante da rede (caso indicada); como exemplo dos elementos que deverão ser especificados, podemos citar: *switches*; *gatekeepers*; fibras óticas; cabos de pares trançados; placas de rede para servidores com suporte a infraestrutura;





- h) quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução;
- i) planta de interligação com a rede/entrada pública da concessionária;
- j) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede de lógica e voz projetada;
- k) memorial descritivo completo, com detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos das instalações de rede estruturada;
- l) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.7.3. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.8. Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água, esgoto, pluvial):

3.8.8.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede hidráulicas, sanitárias e drenagem de águas pluviais para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.8.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, as diretrizes da SANEPAR, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras (se for o caso).

- a) Plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações de hidrossanitárias e de drenagem, contendo indicação da localização de tubulações, prumadas, pontos hidráulicos e sanitários, esquemas verticais, equipamentos sanitários, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada, inclusive com plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças sanitárias e hidráulicas (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.);
- b) Plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado, considerando todos os ambientes internos e externos que demandem instalações hidráulicas e/ou sanitárias (banheiros, cozinhas, copas, salas especiais, áreas molhadas em geral, jardins, etc.);
- c) Planta e detalhe de reservatório(s) e barrilete(s), inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos projetados, tanto para água potável como para armazenamento e aproveitamento de água pluvial;
- d) Planta e detalhes de cisternas e sistema de armazenamento de água pluvial se for o caso;
- e) Projeto e dimensionamento de solução local para esgotamento sanitário (fossa, filtro, sumidouro, vala de infiltração), quando for o caso;
- f) Quantificações e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução do projeto hidrossanitário e de águas pluviais;
- g) Planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água potável e de esgotamento sanitário, observando-se as regras e exigências técnicas das concessionárias locais;
- h) Planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água pluviais, entre outros elementos;
- i) Memorial descritivo detalhado, contendo especificações técnicas de tubulações e conexões, peças sanitárias em geral, metais e acabamentos, entre outros; descrição dos métodos técnico-executivos e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;
- j) Memórias de cálculos e dimensionamentos em geral (barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável, contribuições sanitárias e outros);





k) indicar possíveis pontos de passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares, e outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada;

l) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.8.3. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.9. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio:

3.8.9.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de alarme, prevenção e combate a incêndio e pânico para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.9.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de alarme, prevenção e combate a incêndio (PCI), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) Se a edificação for enquadrada nos requisitos que exigem aprovação do projeto técnico pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, deverá apresentar todas as peças técnicas produzidas, em sua versão final, com a devida aprovação e licenciamento;

b) Se a edificação possuir enquadramento para licenciamento por meio de Memorial Simplificado, deverá apresentar além do memorial e licenciamento, os projetos de implantação de todas as medidas de segurança previstas, detalhes de instalação, especificação dos materiais, cálculos de dimensionamento, entre outras informações pertinentes e necessárias à execução do projeto;

c) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.9.3. Medição: por área construída do imóvel.

3.8.10. Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura:

3.8.10.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de estrutura metálica para coberturas de edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos construtivos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.10.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projeto de estrutura para cobertura, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias de projeto consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos estruturais da solução final proposta;

b) plantas de contendo cortes, com níveis dos elementos de estruturais e construtivos;

c) detalhamentos mostrando espessuras, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;

d) detalhamento dos elementos estruturais e suas fixações – das tesouras, terças, contraventamentos, perfis de aço, soldas, parafusos, etc.;

e) detalhamentos das telhas e cumeeira selecionadas para o projeto, e de suas fixações;





- f) quadros de quantidades e especificações materiais a serem utilizados;
- g) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas;
- h) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças estruturais;
- i) memorial descritivo detalhado, com especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos estruturais e construtivos da obra;
- j) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.10.3. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.11. Projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão:

3.8.11.1. São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de Climatização, Ventilação e Exaustão de ambientes internos para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.8.11.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de Climatização, Ventilação e Exaustão executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT e Vigilância Sanitária, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) plantas baixa de locação geral e implantação do sistema de climatização da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de unidades condensadoras e evaporados, tubulações/duetos, prumadas, esquemas verticais, elementos de drenagem, instalações infraestruturas de instalações elétricas, outros equipamentos, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;
- b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;
- c) plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e instalações elétricas, hidráulicas e de rede necessárias e suficientes ao funcionamento do sistema de climatização;
- d) quantificações e especificações de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do projeto;
- e) planta e detalhe de interligação com as redes de água pluviais, entre outros elementos;
- f) indicar possíveis pontos de passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares, e outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada;
- g) memorial descritivo completo, com especificações dos sistemas/equipamentos e métodos construtivos a serem utilizados, memórias de cálculos e dimensionamentos das cargas térmicas de projeto;
- h) Relação quantitativa de materiais e serviços.

3.8.11.3. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

3.8.12. Projeto de Paisagismo:

3.8.12.1. São os serviços técnicos especializados e atividades destinadas à concepção e representação detalhada de soluções de urbanização e paisagismo de áreas internas e externas de edificações, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.8.12.2. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão ser compostos por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução acordada na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, tais como:

- a) detalhamento construtivo de implantação de todos os elementos arquitetônicos e botânicos de projeto, inclusive com indicação das espécies vegetais a serem aplicadas e os materiais;
- b) locação em planta de pontos hidráulicos, sanitários e elétricos; e compatibilização com demais projetos;
- c) quantitativos de plantas (por espécie) e de materiais para implantação;
- d) memorial descritivo - cadernos de especificações de plantas, materiais, equipamentos e outros sistemas construtivos, bem como descritivos de orientação de implantação e manejo de plantas a serem aplicados na execução da obra/serviço proposta.

3.8.12.3. Medição: por área de intervenção.

3.8.13. Elaboração de Orçamento para Obras Públicas:

3.8.13.1. Deverá ser elaborado Orçamento-base completo, por disciplina de projetos técnicos, visando permitir a futura contratação e execução de todas as obras e serviços projetados, a partir das quantidades de serviços, materiais e equipamentos elaboradas por cada projetista, dos preços de mercado contidas nas tabelas de preços oficiais ou de fornecedores, das normas e orientações técnicas vigentes, das recomendações dos órgãos de controle e as boas práticas de orçamentação de obras públicas e engenharia de custos, apresentado em planilha Excel com abas e células reciprocamente referenciadas.

3.8.13.2. Para elaboração da planilha orçamentária, composição do BDI, cronograma, lista de composições e de cotações, quando **não houver exigência específica** do órgão repassador do recurso, **deverá ser utilizado** o arquivo (em Excel) da **Planilha Múltipla**, fornecido pela Caixa Econômica Federal aos municípios. No arquivo, essas informações são interligadas à outras abas para posterior emissão dos boletins de medição durante a fiscalização da obra.

3.8.13.3. O orçamento-base deverá ser do tipo analítico e realizado segundo rigorosa técnica de engenharia de custos, indicação de todos os custos diretos envolvidos, por meio de itens específicos de serviços, bem como os custos indiretos, previstos no caderno de encargos e entre outros, como componentes da composição do BDI, sendo composto, no mínimo, das seguintes planilhas:

3.8.13.4. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL** - Planilha geral contendo todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, os custos unitários e o BDI.

3.8.13.5. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO** - Planilha contendo as composições de custos unitários de todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, considerando os custos de insumos, mão de obras, serviços terceiros e encargos sociais.

3.8.13.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar as composições de custos unitários de todos os serviços com fonte do valor não originária do SINAPI, contemplando todos os insumos, índices de produtividades, custos unitários dos insumos, custos totais dos insumos e custos unitários dos serviços, além da data de referência. Nestas composições deverão estar explícitos os valores correspondentes aos encargos sociais e encargos complementares.





3.8.13.7. Todos os serviços deverão ser extraídos do SINAPI mais atualizado, com a devida informação de seu código e obedecendo a Convenção Coletiva dos Trabalhadores da Construção Civil vigente no PR.

3.8.13.8. Em situações em que não consta na tabela SINAPI determinados serviços que sejam necessários na planilha, os preços deverão ser apurados mediante a utilização dos seguintes parâmetros (cuja documentação comprobatória deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE em arquivos no formato “.pdf”, conforme Art. 23 § 2º da lei 14.133/2021, nessa ordem:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia
- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

3.8.13.9. PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS - Planilha contendo os demonstrativos de cálculos dos quantitativos de itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, observadas as prescrições técnicas de percentuais de perdas e de precisão das estimativas

3.8.13.10. PLANILHA AUXILIAR DE REFERÊNCIAS DE COTAÇÕES DE MERCADO - Planilha contendo as cotações de preços de mercado em relação aos preços não constantes dos sistemas oficiais de orçamentação (SINAPI, ORSE, SEINFRA, etc.).

3.8.13.11. Caso não existam as composições nas fontes referidas nos subitens anteriores serão aceitas composições de custos unitários elaboradas a partir da experiência do projetista. Nesse caso, deverão ser encaminhadas ao Contratante, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, com data não inferior a 180 dias, comprovando que os preços dos insumos informados são compatíveis com os preços praticados no mercado. Desta forma, deverão ser utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Deve-se anexar obrigatoriamente as cotações aos trabalhos.

3.8.13.12. PLANILHA AUXILIAR DA CURVA ABC - Planilha contendo a Curva ABC dos preços relativos de cada item de serviço, material e equipamento em relação ao valor total do empreendimento projetado, classificados em ordem decrescente (faixas ABC – 80/20).

3.8.13.13. PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - Planilha contendo a composição detalhada dos encargos sociais aplicados ao orçamento-base.

3.8.13.14. Na elaboração da planilha de detalhamento dos encargos sociais aplicados sobre a mão de obra existente no custo do empreendimento, deverão ser diferenciados em relação natureza da mão de obra (horista e mensalista), bem como em face da legislação vigente (observar limites fixados no SINAPI).

3.8.13.15. PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE BDI - Planilha contendo a composição detalhada dos BDI's aplicados ao orçamento-base.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.8.13.16. Deverá ser consultado o setor de Tributação para verificação dos impostos/taxas municipais incidentes no BDI.

3.8.13.17. Havendo equipamentos a serem incorporados às soluções técnicas projetadas, todos deverão constar de planilha orçamentária específica e estão sujeitos à incidência de BDI Diferenciado.

3.8.13.18. Na elaboração da planilha de detalhamento do(s) BDI(s) utilizados no orçamento-base, observados os limites e faixas fixadas pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário).

3.8.13.19. Medição: por área a construir; por área do ambiente ou edificação a reformar.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços agrupados por lote/grupo, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.4.1. O foco desse processo licitatório é direcionado para a prestação de serviços de engenharia e arquitetura na elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de prédios públicos, visando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e conforto dos usuários.

4.4.2. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que os serviços de elaboração de projetos são inerentes a qualquer tipo de edificação, sendo amplamente disponíveis no mercado. A elaboração de projetos tem necessariamente responsabilidade técnica assumida por profissional habilitado, bem como as técnicas contratadas são de conhecimento geral e possuem muitas características de fácil descrição e compreensão, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. A Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 37, § 2º ainda expõe que:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

*§ 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do **caput** do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)... atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).*

4.4.4. Conforme estabelecido acima, verifica-se que a alínea “a” inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

4.4.5. Bem como a Lei 14.133/2021 em seu inciso “I”, do § 1º, do art. 36:

Art. 36 O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

*§ 1º O critério de julgamento de que trata o **caput** deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:*

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

4.4.6. A Lei expõe que deverá ser preferencialmente empregado o critério de julgamento de técnica e preço para serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, porém, no caso particular apresentado neste estudo, trata-se de contratação visando o registro de preços para elaboração de projetos conforme as necessidades da administração de acordo com a liberação de recursos para e execução de obras por parte do governo do estado, ou em casos pontuais levantados pela administração, de forma que não há previsibilidade do quantitativo do objeto contratado que será utilizado no decorrer da vigência da contratação, sendo imprudente por parte da Administração a formalização de contratação se comprometendo com a execução de um determinado quantitativo do objeto. Desta forma a Administração Municipal optou pela adesão ao Sistema de Registro de Preços, por meio de Concorrência Eletrônica, com base nos documentos e justificativas acostadas nos autos do processo.

4.4.7. Sendo assim como existe previsão legal, com base no valor da contratação por lote e entende-se como justificável, a pretendida contratação será por **Concorrência pelo Sistema de Registro de Preços**, sob o critério de julgamento de **Menor Preço por Lote/Grupo**.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.5.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento por LOTE/GRUPO, pelo fato de não ser viável devido à natureza do objeto, onde um projeto é composto por diversas partes como projeto estrutural, hidráulico, elétrico etc. sendo necessário que a elaboração seja feita por uma única empresa. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. A empresa CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Município de Marmeleiro ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas relativas a projetos e suas especificidades.

5.24. A CONTRATADA deverá aprovar os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do Município de Marmeleiro, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades apontadas pela Administração Municipal na elaboração de projetos ao longo do prazo de execução contratual, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Visita técnica:

7.2.1. Com o objetivo de garantir a plena adequação técnica dos projetos a serem elaborados, a empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente realizar visita técnica no local indicado pela Administração Pública, previamente ao início da elaboração dos projetos.

7.2.2. A visita técnica tem por finalidade permitir o levantamento de informações detalhadas e atualizadas sobre as condições físicas, ambientais, topográficas, de acessibilidade, infraestrutura existente, pontos críticos e demais elementos relevantes que possam interferir na concepção e desenvolvimento dos projetos de engenharia. A VISITA PRÉVIA AO LOCAL SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO GARANTE A EXECUÇÃO DO MESMO NO LOCAL PRÉ INDICADO.

7.2.3. A visita deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro técnico da empresa contratada, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e integrante da equipe indicada pela CONTRATADA. A presença do profissional garante que o levantamento das condições locais seja feito por profissional com





competência técnica e conhecimento específico, refletindo-se na qualidade dos projetos entregues.

7.2.4. A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Administração Municipal.

7.2.5. Após a visita técnica deverá ser agendada reunião entre representante da CONTRATADA e equipe técnica da Administração municipal para definição dos detalhes do projeto a ser executado.

7.3. Acompanhamento presencial:

7.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, profissional técnico responsável para reuniões presenciais no município durante todas as etapas do desenvolvimento do projeto.

7.3.2. O cronograma de execução dos serviços deverá prever entregas parciais presenciais em reuniões técnicas agendadas pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada os custos de deslocamento e permanência de seus técnicos.

7.3.3. Tais exigências se justificam pelo caráter técnico do objeto, pela necessidade de contato direto com o local de execução dos serviços, pela interação com diferentes setores da Prefeitura, e pela exigência de acompanhamento presencial das etapas vinculadas ao desenvolvimento do projeto.

7.4. Prazo para execução dos serviços:

7.4.1. O prazo para entrega dos projetos será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias quando solicitado até três disciplinas para a mesma obra**, após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

7.4.2. O prazo para entrega dos projetos será **impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias quando solicitado mais que três disciplinas para a mesma obra**, após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

7.4.3. O prazo de que trata os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.4.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.5.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os serviços/bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **15 (quinze) dias úteis**.

7.5.3. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.5.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **30 (trinta) dias úteis**.

7.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Michel Martinazzo e/ou Sr. Carlos Eduardo Barszcz e/ou Sra. Cheila Sirlene Beutler.

8.2.1. A definição do fiscal para cada projeto será no momento da solicitação do Departamento de Administração e Planejamento.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.1.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

10.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.3.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.1.4.1. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DA EMPRESA LICITANTE, e comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.4.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

10.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**.

10.1.4.4. O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico ou Operacional, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme tabela abaixo:

Lote/Grupo 01:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima a atestar
Projeto Arquitetônico	1.500,00 m²

Lote/Grupo 02:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima a atestar
----------------------	-----------------------------





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto Arquitetônico [metodologia BIM]	1.500,00 m ²
---	-------------------------

10.1.4.5. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnico-operacional, sendo permitida a somatória dos quantitativos, desde que os documentos sejam compatíveis com o objeto da licitação e que, em conjunto, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital.

10.1.4.5.1. Não serão considerados os atestados com área inferior à 300 m² para comprovação da quantidade mínima a atestar.

10.1.4.6. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, e comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.4.7. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

10.1.4.8. O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme tabela abaixo:

Lote/Grupo 01:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima a atestar
Projeto Arquitetônico	1.500,00 m ²
Projeto Estrutural em concreto armado (Obra de Edificação)	1.500,00 m ²
Elaboração de Orçamento para Obras Públicas	1.750,00 m ²

Lote/Grupo 02:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima a atestar
Projeto Arquitetônico [metodologia BIM]	1.500,00 m ²
Projeto Estrutural em concreto armado (Obra de Edificação) [metodologia BIM]	1.500,00 m ²
Elaboração de Orçamento para Obras Públicas [metodologia BIM]	1.750,00 m ²

10.1.4.9. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

10.1.4.10. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnico-operacional, sendo permitida a somatória dos quantitativos, desde que os documentos sejam compatíveis com o objeto da licitação e que, em conjunto, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital.

10.1.4.10.1. Não serão considerados os atestados com área inferior à 300 m² para comprovação da quantidade mínima a atestar.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.1.4.11. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado, e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

10.1.4.12. Declaração indicando o nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), o(s) qual(is) comandará(ão) a execução dos serviços. O profissional indicado deverá ser o mesmo que consta nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas.

10.1.4.13. Durante a execução contratual, será admitida a substituição do(s) profissional(is) indicado(s) por profissionais de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

10.1.4.14. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.1.4.15. Nos termos do §12º do art. 67 da Lei n.º 14.133, de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.1.4.16. Poderá(ão) ser apresentado(s) o(s) mesmo(s) atestado(s) de capacidade técnica para a comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional, desde que contenham, expressamente, a vinculação tanto com a empresa licitante quanto com o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).

10.1.4.17. As empresas licitantes que estejam concorrendo ao processo licitatório, deverão obrigatoriamente, ter no escopo de seu contrato social as atividades profissionais de engenharia e/ou arquitetura para a(s) qual(is) pretende concorrer neste certame.

10.1.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

386

ESTADO DO PARANÁ

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p6ebceab0e9090>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2025, conforme abaixo discriminado:

Lote/Grupo **:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os projetos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

....., de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6ebceab0e9090>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO III

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração dos projetos, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Lote/Grupo 01:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ().

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

2.5. Vincula a esta Ata, em especial, as Diretrizes dos Projetos (Item 3.6. do Anexo I - Termo de Referência do Edital), as Etapas para Elaboração dos Projetos (Item 3.7. do Anexo I - Termo de Referência do Edital), as Especificações de Cada Disciplina de Arquitetura e Engenharia a Ser Contratada (Item 3.8. do Anexo I - Termo de Referência do Edital), bem como todas as obrigações e demais requisitos e cláusulas do Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511
----	-------	-------------------	--------------------	-----

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades apontadas pela Administração Municipal na elaboração de projetos ao longo do prazo de execução contratual, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Visita técnica:

8.2.1. Com o objetivo de garantir a plena adequação técnica dos projetos a serem elaborados, a empresa





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

vencedora do certame deverá obrigatoriamente realizar vista técnica no local indicado pela Administração Pública, previamente ao início da elaboração dos projetos.

8.2.2. A visita técnica tem por finalidade permitir o levantamento de informações detalhadas e atualizadas sobre as condições físicas, ambientais, topográficas, de acessibilidade, infraestrutura existente, pontos críticos e demais elementos relevantes que possam interferir na concepção e desenvolvimento dos projetos de engenharia. A VISITA PRÉVIA AO LOCAL SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO GARANTE A EXECUÇÃO DO MESMO NO LOCAL PRÉ INDICADO.

8.2.3. A visita deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro técnico da empresa contratada, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e integrante da equipe indicada pela CONTRATADA. A presença do profissional garante que o levantamento das condições locais seja feito por profissional com competência técnica e conhecimento específico, refletindo-se na qualidade dos projetos entregues.

8.2.4. A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Administração Municipal.

8.2.5. Após a visita técnica deverá ser agendada reunião entre representante da CONTRATADA e equipe técnica da Administração municipal para definição dos detalhamentos do projeto a ser executado.

8.3. Acompanhamento presencial:

8.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, profissional técnico responsável para reuniões presenciais no município durante todas as etapas do desenvolvimento do projeto.

8.3.2. O cronograma de execução dos serviços deverá prever entregas parciais presenciais em reuniões técnicas agendadas pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada os custos de deslocamento e permanência de seus técnicos.

8.3.3. Tais exigências se justificam pelo caráter técnico do objeto, pela necessidade de contato direto com o local de execução dos serviços, pela interação com diferentes setores da Prefeitura, e pela exigência de acompanhamento presencial das etapas vinculadas ao desenvolvimento do projeto.

8.4. Prazo para execução dos serviços:

8.4.1. O prazo para entrega dos projetos será impreterivelmente de até 30 (trinta) dias quando solicitado até três disciplinas para a mesma obra, após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

8.4.2. O prazo para entrega dos projetos será impreterivelmente de até 60 (sessenta) dias quando solicitado mais que três disciplinas para a mesma obra, após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

8.4.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.5.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.5.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os serviços/bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **15 (quinze) dias úteis**.

8.5.3. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **30 (trinta) dias úteis**.

8.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio





as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. A empresa CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Município de Marmeleiro ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas relativas a projetos e suas especificidades.

10.24. A CONTRATADA deverá aprovar os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do Município de Marmeleiro, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Michel Martinazzo e/ou Sr. Carlos Eduardo Barszcz e/ou Sra. Cheila Sirlene Beutler.

12.2.1. A definição do fiscal para cada projeto será no momento da solicitação do Departamento de Administração e Planejamento

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE

FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/pfao0c030069ca9>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025
CÓD. VERIFICADOR: W85O830Y
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



1 - Itens da Licitação

Grupo: G1

Grupo: G1

Grupo: G1

Grupo: G1

5 - Serviço Engenharia

406

Descrição Detalhada: Projeto de Instalações Elétricas**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3000**Quantidade Mínima Cotada:** 3000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 6,33**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3000)**Grupo:** G1**6 - Serviço Engenharia****Descrição Detalhada:** Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3000**Quantidade Mínima Cotada:** 3000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 3,44**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3000)**Grupo:** G1**7 - Serviço Engenharia****Descrição Detalhada:** Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3000**Quantidade Mínima Cotada:** 3000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 4,66**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3000)**Grupo:** G1**8 - Serviço Engenharia****Descrição Detalhada:** Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3000**Quantidade Mínima Cotada:** 3000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 8,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3000)**Grupo:** G1

9 - Serviço Engenharia

407

Descrição Detalhada: Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3500**Quantidade Mínima Cotada:** 3500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 6,09**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3500)**Grupo:** G1**10 - Serviço Engenharia****Descrição Detalhada:** Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4000**Quantidade Mínima Cotada:** 4000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 12,81**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4000)**Grupo:** G1**11 - Serviço Engenharia****Descrição Detalhada:** Projeto de Climatização**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1500**Quantidade Mínima Cotada:** 1500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 4,89**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1500)**Grupo:** G1**12 - Serviço Engenharia****Descrição Detalhada:** Projeto de Paisagismo**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1500**Quantidade Mínima Cotada:** 1500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 11,93**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1500)**Grupo:** G1

13 - Serviço Engenharia	408
-------------------------	-----

Descrição Detalhada: Elaboração de Orçamento para Obras Públicas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3500

Quantidade Mínima Cotada: 3500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,66

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3500)

Grupo: G1

14 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Levantamento Cadastral (as built)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,52

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1500)

Grupo: G2

15 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Projeto Arquitetônico [BIM]

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,13

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3000)

Grupo: G2

16 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Projeto Estrutural - Supraestrutura [BIM]

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,06

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3000)

Grupo: G2

17 - Serviço Engenharia	409
-------------------------	-----

Descrição Detalhada: Projeto de Fundações [BIM]

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,61

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3000)

Grupo: G2

18 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Projeto de Instalações Elétricas [BIM]

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3000)

Grupo: G2

19 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) [BIM]

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,72

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3000)

Grupo: G2

20 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado (Lógica, CFTV, Alarme, Sonorização) [BIM]

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,19

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3000)

Grupo: G2

21 - Serviço Engenharia	410
-------------------------	-----

Descrição Detalhada: Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água, Esgoto, Pluvial) [BIM]

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,03

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3000)

Grupo: G2

22 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio [BIM]

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3500

Quantidade Mínima Cotada: 3500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,56

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3500)

Grupo: G2

23 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura [BIM]

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Mínima Cotada: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,43

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4000)

Grupo: G2

24 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Projeto de Climatização [BIM]

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,84

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1500)

Grupo: G2

Descrição Detalhada: Projeto de Paisagismo [BIM]

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Quantidade Mínima Cotada: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,34

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1500)

Grupo: G2

26 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Elaboração de Orçamento para Obras Públicas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3500

Quantidade Mínima Cotada: 3500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,78

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3500)

Grupo: G2

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Serviço Engenharia	1500	UNIDADE
2	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
3	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
4	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
5	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
6	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
7	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
8	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
9	Serviço Engenharia	3500	UNIDADE
10	Serviço Engenharia	4000	UNIDADE
11	Serviço Engenharia	1500	UNIDADE
12	Serviço Engenharia	1500	UNIDADE
13	Serviço Engenharia	3500	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
14	Serviço Engenharia	1500	UNIDADE
15	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
16	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
17	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
18	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
19	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
20	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
21	Serviço Engenharia	3000	UNIDADE
22	Serviço Engenharia	3500	UNIDADE
23	Serviço Engenharia	4000	UNIDADE
24	Serviço Engenharia	1500	UNIDADE
25	Serviço Engenharia	1500	UNIDADE
26	Serviço Engenharia	3500	UNIDADE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2065- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025 CÓD. VERIFICADOR: W85O830Y

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para medição, fornecimento e instalação de persianas, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de outubro de 2025.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



Prefeitura Municipal de Renascença

3ª ABERTURA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025
O Município de Renascença, inscrita no CNPJ sob nº 16.201.001/0001-05, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Agente de Contratação Proprietário Ugo Leana Sporen Buren, torna público o Processo Aditivo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 00067/2025, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE FOTOCOPIAGEM DE IMPRESSÃO, compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner) com conexão, instalação e conexão na rede da Prefeitura, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com entrega de peças, componentes, software de gerenciamento, material de consumo, e custo pago de todo o material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Alteração - desistência dos itens 01, 02 e 03, do Lote 01, do Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	CAT. NBR.	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20000	400.000	Cópia	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAGEM DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - REDE (PARALELA, SERIAL-115200BPS-TX-RX-BASE-T, WIRELESS LAN IEEE 802.11 B/G/N, NFC, WI-FI DIRECT, CONECTIVO, OUTROS (PARALELA, SERIAL) - SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM PARA 11 PPM COLORIDAS EM MODO RASTREIADO - VELOCIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 400 IMÁG. - CONEXÃO WIRELESS E CORDÃO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - RESOLUÇÃO DE FOTOCOPIAS MÍNIMO DE 300 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO DE 300 DPI - PAINEL TOUCH-SCREEN DE 10.1" (25,4 CM) - PAINEL SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - FUNDO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - BANDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 PÁGINAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V - EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.	80,012	80.048.000,00

3.2. Alteração - desistência dos itens 01, 02 e 03, do Lote 01, do Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	CAT. NBR.	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	20000	400.000	Cópia	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAGEM DE IMPRESSÃO COLORIDA: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - REDE (PARALELA, SERIAL-115200BPS-TX-RX-BASE-T, WIRELESS LAN IEEE 802.11 B/G/N, NFC, WI-FI DIRECT, CONECTIVO, OUTROS (PARALELA, SERIAL) - SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM PARA 11 PPM COLORIDAS EM MODO RASTREIADO - VELOCIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 400 IMÁG. - CONEXÃO WIRELESS E CORDÃO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - RESOLUÇÃO DE FOTOCOPIAS MÍNIMO DE 300 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO DE 300 DPI - PAINEL TOUCH-SCREEN DE 10.1" (25,4 CM) - PAINEL SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - FUNDO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - BANDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 PÁGINAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V - EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.	80,012	80.048.000,00

3.3. Alteração - desistência dos itens 01, 02 e 03, do Lote 01, do Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	CAT. NBR.	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	27000	1.000	Cópia	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAGEM DE IMPRESSÃO COLORIDA: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - REDE (PARALELA, SERIAL-115200BPS-TX-RX-BASE-T, WIRELESS LAN IEEE 802.11 B/G/N, NFC, WI-FI DIRECT, CONECTIVO, OUTROS (PARALELA, SERIAL) - SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM PARA 11 PPM COLORIDAS EM MODO RASTREIADO - VELOCIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 400 IMÁG. - CONEXÃO WIRELESS E CORDÃO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - RESOLUÇÃO DE FOTOCOPIAS MÍNIMO DE 300 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO DE 300 DPI - PAINEL TOUCH-SCREEN DE 10.1" (25,4 CM) - PAINEL SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - FUNDO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - BANDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 PÁGINAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V - EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.	80,012	798,00

3.4. Alteração - desistência dos itens 01, 02 e 03, do Lote 01, do Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	CAT. NBR.	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	27000	1.000	Cópia	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAGEM DE IMPRESSÃO COLORIDA: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - REDE (PARALELA, SERIAL-115200BPS-TX-RX-BASE-T, WIRELESS LAN IEEE 802.11 B/G/N, NFC, WI-FI DIRECT, CONECTIVO, OUTROS (PARALELA, SERIAL) - SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM PARA 11 PPM COLORIDAS EM MODO RASTREIADO - VELOCIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 400 IMÁG. - CONEXÃO WIRELESS E CORDÃO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - RESOLUÇÃO DE FOTOCOPIAS MÍNIMO DE 300 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO DE 300 DPI - PAINEL TOUCH-SCREEN DE 10.1" (25,4 CM) - PAINEL SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - FUNDO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - BANDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 PÁGINAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V - EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.	80,012	798,00

3.5. Alteração - desistência dos itens 01, 02 e 03, do Lote 01, do Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	CAT. NBR.	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	27000	1.000	Cópia	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAGEM DE IMPRESSÃO COLORIDA: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - REDE (PARALELA, SERIAL-115200BPS-TX-RX-BASE-T, WIRELESS LAN IEEE 802.11 B/G/N, NFC, WI-FI DIRECT, CONECTIVO, OUTROS (PARALELA, SERIAL) - SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM PARA 11 PPM COLORIDAS EM MODO RASTREIADO - VELOCIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 400 IMÁG. - CONEXÃO WIRELESS E CORDÃO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - RESOLUÇÃO DE FOTOCOPIAS MÍNIMO DE 300 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO DE 300 DPI - PAINEL TOUCH-SCREEN DE 10.1" (25,4 CM) - PAINEL SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - FUNDO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - BANDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 PÁGINAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V - EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.	80,012	798,00

3.6. Alteração - desistência dos itens 01, 02 e 03, do Lote 01, do Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	CAT. NBR.	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	27000	1.000	Cópia	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAGEM DE IMPRESSÃO COLORIDA: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - REDE (PARALELA, SERIAL-115200BPS-TX-RX-BASE-T, WIRELESS LAN IEEE 802.11 B/G/N, NFC, WI-FI DIRECT, CONECTIVO, OUTROS (PARALELA, SERIAL) - SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM PARA 11 PPM COLORIDAS EM MODO RASTREIADO - VELOCIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 400 IMÁG. - CONEXÃO WIRELESS E CORDÃO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - RESOLUÇÃO DE FOTOCOPIAS MÍNIMO DE 300 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO DE 300 DPI - PAINEL TOUCH-SCREEN DE 10.1" (25,4 CM) - PAINEL SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - FUNDO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - BANDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 PÁGINAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V - EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.	80,012	798,00

3.7. Alteração - desistência dos itens 01, 02 e 03, do Lote 01, do Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	CAT. NBR.	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	27000	1.000	Cópia	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAGEM DE IMPRESSÃO COLORIDA: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - REDE (PARALELA, SERIAL-115200BPS-TX-RX-BASE-T, WIRELESS LAN IEEE 802.11 B/G/N, NFC, WI-FI DIRECT, CONECTIVO, OUTROS (PARALELA, SERIAL) - SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM PARA 11 PPM COLORIDAS EM MODO RASTREIADO - VELOCIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 400 IMÁG. - CONEXÃO WIRELESS E CORDÃO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - RESOLUÇÃO DE FOTOCOPIAS MÍNIMO DE 300 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO DE 300 DPI - PAINEL TOUCH-SCREEN DE 10.1" (25,4 CM) - PAINEL SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - FUNDO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - BANDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 PÁGINAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V - EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.	80,012	798,00

3.8. Alteração - desistência dos itens 01, 02 e 03, do Lote 01, do Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	CAT. NBR.	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	27000	1.000	Cópia	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAGEM DE IMPRESSÃO COLORIDA: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - REDE (PARALELA, SERIAL-115200BPS-TX-RX-BASE-T, WIRELESS LAN IEEE 802.11 B/G/N, NFC, WI-FI DIRECT, CONECTIVO, OUTROS (PARALELA, SERIAL) - SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM PARA 11 PPM COLORIDAS EM MODO RASTREIADO - VELOCIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 400 IMÁG. - CONEXÃO WIRELESS E CORDÃO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - RESOLUÇÃO DE FOTOCOPIAS MÍNIMO DE 300 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO DE 300 DPI - PAINEL TOUCH-SCREEN DE 10.1" (25,4 CM) - PAINEL SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - FUNDO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - BANDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 PÁGINAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V - EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.	80,012	798,00

3.9. Alteração - desistência dos itens 01, 02 e 03, do Lote 01, do Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	CAT. NBR.	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	27000	1.000	Cópia	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAGEM DE IMPRESSÃO COLORIDA: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - REDE (PARALELA, SERIAL-115200BPS-TX-RX-BASE-T, WIRELESS LAN IEEE 802.11 B/G/N, NFC, WI-FI DIRECT, CONECTIVO, OUTROS (PARALELA, SERIAL) - SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM PARA 11 PPM COLORIDAS EM MODO RASTREIADO - VELOCIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 400 IMÁG. - CONEXÃO WIRELESS E CORDÃO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - RESOLUÇÃO DE FOTOCOPIAS MÍNIMO DE 300 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO DE 300 DPI - PAINEL TOUCH-SCREEN DE 10.1" (25,4 CM) - PAINEL SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - FUNDO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - BANDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 PÁGINAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V - EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.	80,012	798,00

3.10. Alteração - desistência dos itens 01, 02 e 03, do Lote 01, do Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	CAT. NBR.	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	27000	1.000	Cópia	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAGEM DE IMPRESSÃO COLORIDA: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A4 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - REDE (PARALELA, SERIAL-115200BPS-TX-RX-BASE-T, WIRELESS LAN IEEE 802.11 B/G/N, NFC, WI-FI DIRECT, CONECTIVO, OUTROS (PARALELA, SERIAL) - SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM PARA 11 PPM COLORIDAS EM MODO RASTREIADO - VELOCIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 400 IMÁG. - CONEXÃO WIRELESS E CORDÃO - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 600 DPI - RESOLUÇÃO DE FOTOCOPIAS MÍNIMO DE 300 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO DE 300 DPI - PAINEL TOUCH-SCREEN DE 10.1" (25,4 CM) - PAINEL SUPORTE AOS SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - FUNDO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 40PPM - BANDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 PÁGINAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V - EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.	80,012	798,00

TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2025.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.849,60 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 28 de abril de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: DE CORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para medição, fornecimento e instalação de persianas, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de outubro de 2025.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: DE CORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para medição, fornecimento e instalação de persianas, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de outubro de 2025.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: DE CORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para medição, fornecimento e instalação de persianas, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de outubro de 2025.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: DE CORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para medição, fornecimento e instalação de persianas, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de outubro de 2025.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: DE CORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para medição, fornecimento e instalação de persianas, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de outubro de 2025.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: DE CORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para medição, fornecimento e instalação de persianas, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 27 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de outubro de 2025.

Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Marialva, 22 de outubro de 2025.
Flávia Cheroni da Silva Brita - Prefeita Municipal

146047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4349/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Aquisição de brindes, para datas comemorativas, destinados à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC), Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete Municipal, deste município de Marialva - PR, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 10 de novembro de 2025 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 10 de novembro de 2025 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 24 de outubro de 2025.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

145999/2025

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025
CÓD. VERIFICADOR: W850830Y

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2025.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.
Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

147299/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2099/2025
CÓD. VERIFICADOR: 69K499PB

TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2025.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.
Marmeleiro, 28 de outubro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

147296/2025

Palmas

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
TERMO ORIGINALMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, NA EDIÇÃO DE Nº 12004 DO DIA 24/10/2025
ONDE SE LÊ:
O município de Palmas, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:15 horas do dia ~~03 de dezembro do ano de 2025~~, na plataforma COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
LEIA-SE:
O município de Palmas, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:15 horas do dia **08 de dezembro do ano de 2025**, na plataforma COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

147180/2025

Paraíso do Norte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025-PMPN
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DO TIPO MENOR PREÇO
CONVÊNIO Nº 517/2025-SEAB-PR/PMPN-PR.

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte Homologa e Adjudica o Objeto: Execução de pavimentação em bloco sextavado com área de 4.417,76 (quatro mil, quatrocentos e dezessete virgula setenta e seis) metros lineares, com largura média de 6,74 (seis virgula setenta e quatro) metros, perfazendo uma área de pavimento de 29.775,70 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco virgula setenta) metros quadrados, conforme Termo de Convênio nº 517/2025, protocolo nº 22.255.161-7 entre o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – Programa Estrada da Integração (Decreto nº 6.515/2012) e Programa Rota do Progresso (Decreto Estadual nº 7.794/2024). No Valor R\$ 5.889.000,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e nove mil reais), a Empresa Construtora Longuini Ltda – CNPJ 16.514.870/0001-19 Paraíso do Norte, 28 de outubro de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

147556/2025

Paranaguá

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, objetivando a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA VIATURA, DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

Onde se lê:
torque mínimo de 27,5 kgfm, combustível flex (gasolina/álcool) ...
Lela-se:
torque mínimo de 27,5 kgfm quando abastecido a etanol e 25,5kgfm quando abastecido a gasolina ...
A data de abertura do certame permanece inalterada, ou seja, em 05/11/2025.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 28 DE OUTUBRO DE 2025
Izabelle Garcia Domingues
Pregoeira

147496/2025